



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Responsável pela Demanda:

SIMÃO PEDRO LEME

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

Justificativa da necessidade da contratação:

Faz-se necessário a contratação do objeto acima tendo em vista que esta municipalidade foi contemplada com recursos oriundos do Governo do Estado através de termo de convênio.

Visa ainda a melhorias de vias públicas em diversos trechos do município podendo assim oferecer melhores condições de tráfego aos usuários.

2. Descrições e quantidades

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: VALOR GLOBAL: R\$ 803.957,09 (OITOCENTOS E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS).

3. Observações gerais

3.1. Prazo de Entrega/ Execução: 180 DIAS.

3.2. Local e horário da Entrega/Execução:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

3.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos

3.4. Houve contratações anteriores?

NÃO

3.5. Gestor (a) fiscal (is) indicado (s) (nome completo):

SIMÃO PEDRO LEME (GESTOR)

MARCIA CRISTINA MARANCA (FISCAL-TÉCNICO)

EUDINETE DA SILVA PEDROTA (FISCAL-ADMINISTRATIVO)

3.6. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias após o medição e emissão da nota fiscal.

3.7. O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

3.8. O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos ou máquinas? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota que irá ser atendida pelo objeto)

NÃO

3.9. Regime licitatório adotado:

Lei 14.133/2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Alto Paraíso-Pr., 23 de Abril de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Simão Pedro Leme'.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS
PÚBLICOS
SIMÃO PEDRO LEME



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Alto Paraiso	Etapa : 0004/2024
Associação : AMÉRIOS	Escritório Regional : Regional de Umuarama
Nº Projeto : 47	
Descrição : Lote 1 - Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 10.109,18m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos.	
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Valor Viabilizado : R\$ 803.957,09
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ⇒ Vias do Distrito de Porto Figueira.	
Indicadores : Lote : 1 ⇒ Área de Recape 10109,18 m² -	
Objeto : Lote : 1 ⇒ Rua Jatobá (entre Av. Figueira e Rua Cedro) * Rua Jatobá (entre Rua Cedro e Rua sem nome) * Praça Figueira (entre Av. Figueira e Rua Piracanjuba) * Rua Piracanjuba (entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua Cedro) * Rua Dourados (entre Av. Mato Grosso e Rua Cedro) * Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Rua Piracanjuba e Travessa Jaú) * Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Av. Mato Grosso e Travessa Jaú) * Rua José Balan (entre Travessa B e o Lote nº05 da quadra nº03) * Rua Cedro (entre Rua Jatobá e Rua Piracanjuba) * Travessa Jaú (entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua José Balan) * Rua das Palmeiras (entre Lotes nº04 e 05 da quadra nº 04 e Rua Dourados) * Travessa B (entre Rua José Balan e Rua Nicanor dos Santos Silva) * Acesso a Rampa Pública (entre Rua José Balan e rampa/Rio Paraná) * Rua José Balan (entre Lote C sub. Do lote rural nº89-REM-2-B e Área Inst. 1) * Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Lote nº16 da quadra nº01/ Talude e Av. Mato Grosso) *	



SAM

Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Alto Paraná
Valor Viab.: R\$ 803.957,09

Nº Projeto : 47 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$803.957,09, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$40.197,86; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$763.759,23;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 23/04/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Valdomiro Hrysay
Diretor Geral



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 96.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

005

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente objeto caracteriza a contratação de empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ.

Trata-se de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa de serviços de engenharia para execução de recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ (conforme os projetos) nos seguintes locais:

- Rua Jatobá – entre Avenida Figueira e Rua Cedro (trecho 1);
- Rua Jatobá – entre Rua Cedro e Rua Sem nome (trecho 2);
- Praça Figueira – entre Avenida Figueira e Rua Piracanjuba (trecho 3);
- Rua Piracanjuba – entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua Cedro (trecho 4);
- Rua Dourados – entre Avenida Mato Grosso e Rua Cedro (trecho 5);
- Rua Nicanor dos Santos Silva – entre Rua Piracanjuba e Travessa Jaú (trecho 6);
- Rua Nicanor dos Santos Silva – entre Avenida Mato Grosso e Travessa Jaú (trecho 7);
- Rua José Balan – entre Travessa B e o Lote nº05 da quadra nº 03 (trecho 8);
- Rua Cedro – entre Rua Jatobá e Rua Piracanjuba (trecho 9);
- Travessa Jaú – entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua José Balan (trecho 10);
- Rua das Palmeiras – entre os Lotes nº 04 e 05 da quadra nº04 e Rua Dourados (trecho 11);
- Travessa B – entre Rua José Balan e Rua Nicanor dos Santos Silva (trecho 12);
- Acesso à Rampa Pública – entre Rua José Balan e camp/ Rio Paraná (trecho 13);
- Rua José Balan – entre o Lote C subdividido do lote rural nº89-REM-2-B e a Área Institucional 1 (trecho 14);
- Rua Nicanor dos Santos Silva – entre o Lote nº 16 da quadra nº01 / Talude e Av. Mato Grosso (trecho 15);

Todos os trechos pertencentes a este Município, localizados no Distrito de Porto Figueira.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de recapear as vias urbanas, pois as ruas selecionadas encontram-se em um estágio avançado de deterioração, apresentando diversos problemas. O Distrito de Porto Figueira é um local de veraneio e recebe uma grande quantidade de turistas que movimentam os comércios locais e assim como os moradores também utilizam destas vias para se locomover. A opção pelo recapeamento em CBUQ proporciona alta resistência, alta capacidade de dilatação e resistência à erosão, surgindo como uma solução eficaz para restabelecer as condições adequadas da superfície de rolamento garantindo segurança, durabilidade do sistema viário e conforto aos moradores e turistas.

Considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução da obra;

Detectamos como necessária a execução do recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ descrito acima e locado conforme os projetos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3864 1320

006

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Os requisitos da contratação serão definidos no Termo de Referência e deverão estar em consonância com o que dispõe a legislação vigente.

4 SECRETARIA REQUISITANTE, GESTOR(A) E FISCAIS DO CONTRATO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos,

O Contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, através do titular da Pasta, o Sr. Simão Pedro Leme ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

Fiscal Técnico: Márcia Cristina Maranca CREA-PR 95,495/D;

Fiscal Administrativo: Eudinete da Silva Pedrota;

Gestor da pasta: Simão Pedro Leme.

A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa gestão e fiscalização sobre os serviços objeto do Contrato.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

A relação das quantidades de cada item advém do levantamento realizado pelo Setor de Engenharia, em conformidade aos projetos anexos do recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ.

A especificação dos produtos e serviços foram elaboradas de modo a adquirir produtos/serviços de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

Os valores atribuídos aos produtos/serviços são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado atual por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas para cada item.

A descrição dos itens, apresentação, quantidades e valores máximos unitários, estão relacionados e descritos detalhadamente na Planilha Orçamentária.

Os produtos deverão ser adquiridos por meio de uma nova contratação, no qual o processo licitatório resultará em um Contrato firmado entre o Município de Alto Paraíso/PR e a empresa contratada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços da contratação está compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do DER – Departamento de Estradas e Rodagem, que é uma tabela utilizadas para obras de infraestrutura, mantida e disponibilizada na internet pelo governo estadual, além dos preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

7 ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

O valor máximo estimado para a contratação do objeto do Edital é de R\$ 803.957,09 (Oitocentos e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

8 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Acerca da divulgação do orçamento da futura licitação, informamos a existência de entendimento jurisprudencial emanado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, através do Acórdão nº 4624/2017/Tribunal Pleno-TCE/PR, que define como obrigação de toda Administração Municipal a divulgação dos orçamentos estimados da contratação. Desta forma, não é possível e nem viável, pelo menos no Estado em que o Município se encontra, ocultar os valores do orçamento no Edital, conforme legislação vigente.

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como solução mercadológica que venha a atender as demandas e necessidades do Município com o atendimento das demandas das unidades públicas com o fornecimento dos produtos/serviços, não se vislumbra outra mais viável para esta licitação, que não seja a contratação de empresa especializada para execução de recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ, o qual vem se mostrando a mais viável economicamente ao Município. Dessa forma, poder-se-á abrir o processo licitatório para contratação de empresa especializada, por meio de Contrato.

Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração, revertendo-se em economicidade.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Assim, para execução de obras e reformas, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, devendo ser executados por uma mesma empresa para garantir a responsabilidade técnica dos serviços. Também não há viabilidade econômica, pois a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

Recapear as vias urbanas do Distrito de Porto Figueira, para proporcionar conforto aos munícipes e turistas, minimizando desgastes de veículos e promovendo agilidade no trânsito.

Sendo o foco da atual gestão municipal melhorar a infraestrutura do município bem como a qualidade de vida dos moradores, essa licitação promoverá, conforto e segurança aos munícipes e turistas.

12 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Considerando que a presente licitação demanda de conhecimento técnico sobre os serviços contratados, por parte do Município, e que o mesmo possui Engenheiro Civil, a contratação deste serviço, deverá a fiscalização contratual observar as disposições da legislação vigente para a correta contratação.

13 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A execução do recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, se dará de conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é indireta, através de concorrência eletrônica.

Para a presente demanda, as soluções são:

a) A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87628-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

engenharia;

b) Conferência dos serviços ofertados com o acompanhamento e fiscalização dos mesmos no momento do recebimento na Secretaria Solicitante;

c) Exigência de realização de novo serviço, caso os serviços realizados não estejam de acordo com a proposta vencedora;

d) Coordenação para melhor desempenho e efetividade da contratação dos serviços;

e) Notificação e abertura de Processo Administrativo – PÁD, caso a empresa contratada não cumpra fielmente com suas propostas.

14 SOLUÇÃO VIÁVEL

A solução mais viável se demonstra na Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos necessários para execução do recape asfáltico em vias urbanas em CBUQ, a serem executados nos locais indicados, seguindo do acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados de acordo com as especificações de cada serviço na proposta vencedora e de acordo com as necessidades e demandas da secretaria solicitante.

Ademais, pretende-se com a contratação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização dos serviços ora pleiteados, sem comprometimento da execução orçamentária.

15 CUSTO DA SOLUÇÃO VIÁVEL

O custo da presente solução viável fica exposto as despesas de contratação dos serviços, de manutenção das atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos, com servidores administrativos para formalização da fase preparatória e planejamento da licitação, consumo de energia elétrica/equipamentos de informática e afins. Além disso, os servidores da administração municipal em si, sejam contadores, procuradores, pregoeiro e demais envolvidos no processo licitatório teriam sua porcentagem de participação no gasto de operacionalização do processo, inclusive quanto aos equipamentos e custos diretos com a publicação do certame conforme definidos pela legislação vigente.

16 IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na legislação vigente.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

Resíduos;

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A legislação vigente determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como aquisição de Mão de Obra e outros serviços de terceiros pessoa jurídica e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços deverá a contratante e a contratada a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra e benfeitorias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir e declarar a viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de obras de engenharia, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18 APROVAÇÃO E ASSINATURA

Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Alto Paraíso/PR, 01 de fevereiro de 2024.

ANDRIELLY LETICIA MACHADO LISBOA

Coordenadora do Departamento de Obras Planejamento Urbano e Serviços Públicos
Município de Alto Paraíso/PR

GESTOR DA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Pelo presente, aprovo o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e solicito a abertura do processo da licitação.

SIMÃO PEDRO LEME

Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
Município de Alto Paraíso/PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, COM ÁREA DE 10.203,78M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, RESTAURAÇÃO DE PISTA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Introdução

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Definição de Impactos

A análise qualitativa dos riscos será realizada por meio de classificação escalar da probabilidade e do impacto gerado, com base na tabela de referência a seguir:

Classificação:	Valor:
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Para fins de classificação, considera-se:

- Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo na qualidade de seu resultado.
- Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X Impacto, instrumento de apoio à definição dos critérios de classificação do nível de risco:

Probabilidade (P)	15	75	150	225
	10	50	100	150
	5	25	50	75
	0	0	0	0
		5	10	15
		Impacto (I)		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

013

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

Identificação e Análise dos Principais Riscos

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

Id	Risco	Relacionado ao (ã):	P:	I:	Nível de Risco (P x I):
1	Inconsistência de Projeto Frente a Situação "in loco"	Planejamento da contratação	5	15	75
2	Adversidades Climáticas	Gestão contratual	10	10	100
3	Vícios Ocultos, Solo Ruim, Descoberta de Nascente D'Água	Gestão contratual	10	10	100
4	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa.	Gestão contratual	5	10	50
5	Suspensão da prestação de serviços por causa de encerramento das atividades da contratada.	Gestão contratual	5	15	75
6	Não observância do término da vigência do contrato.	Gestão contratual	5	15	75

Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados:

Risco 01	Inconsistência de Projeto Frente a Situação "in loco"	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Aumento do serviço licitado.	
Dano 2:	Aumento do prazo do cronograma.	
Dano 3:	Aumento do valor total da obra.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Melhora na análise crítica e concepção de projeto e planilha.	Equipe de planejamento da contratação
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Aditamento de serviços e/ou quantitativos.	Gestão contratual
02	Análise preliminar de serviços a serem executados.	Fiscalização
03	Execução por meio da contratante.	Equipe de execução
04	Nova licitação.	Equipe de planejamento da contratação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Risco 02	Adversidades Climáticas	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Dano 1:	Atraso no cronograma de obra, podendo levar até a perda de serviços.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Não emitir ordem de serviço em estações chuvosas	Gestão contratual, Fiscalização e Secretariado.
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Paralisação da obra.	Gestão contratual

Risco 03	Vícios Ocultos, Solo Ruim, Descoberta de Nascente D'Água	
Probabilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Dano 1:	Avaliação e reprogramação de obra	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Não possui.	-
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Aditamento de serviços e/ou quantitativos.	Gestão contratual
02	Execução por meio da contratante.	Equipe de execução.
03	Paralisação da obra.	Gestão contratual

Risco 04	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Dano 1:	Atraso na resolução dos problemas.	
Tratamento:	Eliminar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Evidenciar no Projeto Básico a necessidade de profissionais qualificados.	Equipe de planejamento da contratação
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Remanejamento de profissionais desqualificados em prazo determinado pela contratante.	Fiscalização

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

015

Risco 05	Suspensão da prestação de serviços por causa de encerramento das atividades da contratada.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Risco de a Administração ficar sem a prestação dos serviços.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Evidenciar no Edital as multas decorrentes e a respectiva abertura de processo administrativo.	Setor de Compras
02	Evidenciar no Edital a necessidade a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis por parte dos licitantes	Setor de Compras
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Solicitar periodicamente que a contratada apresente balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis por parte dos licitantes durante a execução do contrato.	Gestão administrativa
02	Acompanhar mensalmente a situação fiscal da contratada por meio da verificação das certidões obrigatórias.	Gestão administrativa
03	Ação de notificações cabíveis e abertura de processo administrativa se cabível.	Fiscalização e Gestão contratual

Risco 06	Não observância do término da vigência do contrato.	
Probabilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Dano 1:	Risco de a Administração ficar sem a prestação dos serviços.	
Tratamento:	Mitigar	
ID:	Ação Preventiva:	Responsável:
01	Acompanhar a execução do contrato.	Gestão contratual
02	Atentar-se com antecedência para a data de encerramento da vigência do contrato.	Gestão contratual
ID:	Ação de Contingência:	Responsável:
01	Comunicar a necessidade de nova licitação quando não forem mais possíveis os aditivos de tempo de contrato.	Gestão contratual



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail = altoparaíso@pref.pr.gov.br

Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos:

O relatório contendo registros e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos, deverá ser elaborado, oportunamente, pelo servidor ou equipe responsável pelo planejamento da contratação ou gestão do respectivo contrato, conforme o caso, e conterá, minimamente, os dados relacionados abaixo:

Data:	Id. Risco:	Id. Ação:	Registro e acompanhamento das ações de tratamento de riscos:

Alto Paraíso / PR, 24 de abril de 2024.

Simão Pedro Leme
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
Município de Alto Paraíso/PR

Documento assinado digitalmente
gov.br
MÁRCIA CRISTINA MARANCA
Data: 24/04/2024 15:02:29-0300
Verifique em: <https://valida3.iti.gov.br>

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil CREA-PR 95.495/D
Município de Alto Paraíso/PR

Andrielly Leticia Machado Lisboa
Coordenadora do Departamento de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
Município de Alto Paraíso/PR



TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas localizadas no Distrito de Porto Figueira, Município de Alto Paraíso, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos nos termos da planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Município ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Deverão ser adotadas como boas práticas na prestação dos serviços:

Cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais;

Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Garantia da contratação

Será exigido garantia de 5% do valor total da contratação, conforme termos dos art 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A empresa interessada na vistoria deverá agendar com antecedência pelo tel. (44) 3664 - 1320.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Obrigações do contratante

Vistoriar os serviços executados, embargar e rejeitar os materiais e serviços que não estejam de acordo com a qualidade exigida pelo projeto, pelas Normas Brasileiras, pelas posturas municipais e exigências das concessionárias locais de serviços públicos.

Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a realização dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção.

Aplicar as penalidades previstas em Contrato, quando os serviços forem realizados em desacordo das condições estabelecidas nele ou em legislação vigente.

Emitir laudos técnicos para a liberação dos pagamentos.

Efetuar os pagamentos conforme previsto no item "Critérios de medição e pagamento".

Obrigações da contratada

Apresentar documento de responsabilidade técnica quitado, emitido pelo Conselho Profissional, referente à atividade técnica de execução do serviço, no ato da assinatura do Contrato.

Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos após a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

Seguir o projeto elaborado, de acordo com as especificidades de cada unidade, e disponibilizado pelo Setor de Engenharia, para a execução do recape asfáltico em vias urbanas.

Não executar os serviços com tempo chuvoso ou que comprometa a qualidade dos mesmos.

Comunicar à Prefeitura de Alto Paraíso/Setor de Engenharia, imediatamente, qualquer situação que implique em aumento dos custos dos serviços, assumindo integralmente tal aumento caso sejam executados serviços não previstos sem autorização.

É obrigatório que a Contratada disponibilize/informe telefone celular para contato constantemente, a fim de que o Setor de Engenharia possa exercer a fiscalização.

Comunicar à Prefeitura Municipal, através do Setor de Engenharia, com antecedência mínima de 2 horas, o início da prestação do serviço, para acompanhamento e fiscalização.

Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar o andamento dos serviços autorizados.

Prestar os serviços objeto da licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos, e demais condições estipuladas em edital.

Executar os serviços contratados conforme a melhor técnica e de acordo com planilha, cronograma, qualidade e garantia, conforme edital e as leis vigentes.

Assegurar a proteção e a conservação dos serviços prestados, além da segurança no trânsito de pedestres e veículos, mantendo cavaletes de sinalização nos locais de execução dos serviços.

Transportar todo o material e equipamentos utilizados.

Disponibilizar todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços, objetivando atender à qualidade e especificações técnicas.

Todo material utilizado (inclusive equipamentos) deve ser de 1ª qualidade, podendo a Prefeitura recusar a utilização do mesmo.



Corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou aqueles que não forem aprovados pela fiscalização da Prefeitura, sem qualquer ônus para a Contratante.

Utilizar somente mão de obra de excelente qualidade e especializada nos serviços.

Manter, à frente dos serviços, funcionários capacitados para representá-la e resolver todos os problemas e encaminhamentos necessários à execução dos mesmos.

Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como pela garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato.

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza, causados a terceiros, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade.

Obedecer integralmente às normas de segurança de trabalho vigentes no país.

Fornecer aos seus funcionários EPI's, e exigir dos mesmos o seu uso constante.

Remover por sua conta, após término dos serviços, os entulhos e/ou restos de materiais e limpeza geral do local dos serviços.

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e o exercício da fiscalização sobre o Contrato.

Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais.

Emitir notas fiscais de acordo com determinação da Prefeitura de Alto Paraíso/Setor de Engenharia.

Indicar em nota fiscal, quando de sua emissão, o número do Contrato administrativo, do processo e da modalidade licitatória.

Apresentar à Prefeitura de Alto Paraíso/Setor de Engenharia as Composições de Custos Unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Encargos Sociais, quando for solicitado.

Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

1.1.1. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

1.1.2. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

1.1.3. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.



1.1.4. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.1.5. Prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para início da prestação dos serviços, a partir de cada ORDEM DE SERVIÇO, que determinará a quantidade a ser executada na etapa, o local de prestação do serviço e o prazo máximo para sua conclusão.

1.1.6. Os serviços deverão ser prestados conforme as determinações do Memorial Descritivo.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados nos locais indicados no projeto.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 horas às 17:00 horas. Qualquer alteração nesse horário deverá ser comunicada ao Contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Por se tratar de serviço de engenharia, os serviços terão a garantia pela contratada de reparos, em caso de defeitos apresentados ou encontrados, por um período de 05 (cinco) anos após entrega definitiva.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Após a finalização dos serviços será emitido Termo de Conclusão dos Serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3187/2024);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 3187/2024);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3187/2024);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3187/2024);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3187/2024);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3187/2024).

A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da Engenheira Civil Márcia Cristina Maranca CREA-PR 95495/D, que exercerá a mais ampla e completa vistoria dos serviços, para liberação de pagamento, cabendo embargar e rejeitar os materiais e serviços que não estejam de acordo com a qualidade exigida pelo projeto, pelas Normas Brasileiras, pelas posturas municipais e exigências da concessionária local de serviços públicos.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3187/2024).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 3187/2024).

O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Prefeitura mediante Portaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos.



e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3187/2024).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Públicos, Sr. Simão Pedro Leme.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

1.1.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1.1.7.1. não produzir os resultados acordados,

1.1.7.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.7.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1.1.8. *Atendimento de todas as obrigações contratuais por parte do Contratado.*

1.1.9. *Cumprimento de todas as definições e exigências previstas no Projeto Básico.*

1.1.10. *Atendimento às normas brasileiras, posturas municipais e exigências das concessionárias locais de serviços públicos.*

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

1.1.11. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

1.1.12. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

1.1.13. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

1.1.14. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



- 1.1.15. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 1.1.16. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 1.1.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 1.1.18. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 1.1.19. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 1.1.20. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 1.1.21. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 1.1.22. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 1.1.23. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto nº 3187/2024).
- 1.1.24. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 1.1.25. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 1.1.26. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 1.1.27. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14 133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.1.28. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.



Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.1.30. A partir de 01 de setembro de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

1.1.31. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

1.1.32. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II da Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

1.1.33. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

1.1.34. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

A execução do contrato se dará MEDIANTE AUTORIZAÇÃO.

Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



- 1.1.35. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro do licitante vencedor, preenchidos conforme modelos elaborados pela Administração, serão submetidos à análise técnica para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.1.36. Na planilha orçamentária, deverá constar obrigatoriamente o percentual de BDI para execução de serviços de engenharia, sob pena de desclassificação. Caso o percentual de BDI seja diferente do valor adotado no projeto básico, deverá ser obrigatoriamente apresentada sua composição.
- 1.1.37. Os itens que correspondem aos mesmos serviços, portanto aqueles que possuem o mesmo código, deverão apresentar o mesmo custo em proposta.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Registro no comércio, no caso de firma individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual em vigor, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021); ou de sociedade simples;



certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balancço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos nos quatro últimos itens anteriores deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU, da empresa proponente, devidamente atualizada.

1.1.38. Se a licitante for de outro estado, deverá demonstrar sua situação perante o CREA ou CAU de origem e providenciar visto junto ao CREA-PR ou CAU-PR, até o início da execução.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado (s) de Capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, em nome da empresa licitante, comprovando ter a referida empresa executado obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT emitido pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior, comprovadamente integrante do corpo técnico da Licitante, comprovando ter o referido profissional, executando obras e serviços com características e complexidade similares aos aqui licitados.

A comprovação de que o profissional pertence ao corpo técnico da licitante será estabelecida pela apresentação de cópia da carteira de trabalho (Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - cópia da folha de identificação do trabalhador e da folha de registro do contrato de trabalho) ou ficha de registro de empregados em que conste o licitante como contratante, pela vinculação societária ou pela qualidade de diretor da empresa, do contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.**

Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional, do(s) profissional(is) de nível superior, indicado(s) de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao mesmo.

O(s) profissional (is) indicado(s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados poderão ser, tanto da matriz, quanto da filial

É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.

É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante.

Se descumpridas as duas cláusulas anteriores, os licitantes envolvidos serão inabilitados.

Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.1.39. A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, após a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;

1.1.40. A contratada não poderá atrasar a execução alegando indisponibilidade de pessoal ou de maquinário, sob pena de responsabilização;

1.1.41. A empresa deverá indicar e qualificar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

1.1.42. A execução do objeto, por terceiros, é vedada, sob pena de responsabilização, ficando os fiscais dos serviços obrigados a relatar os fatos ao gestor do contrato, para a tomada de providências.

Atestado de vistoria prévia ou declaração de opção pela não vistoria, com pleno conhecimento das condições de execução e do local.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 803.957,09 (Oitocentos e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Para a composição do orçamento, foram utilizadas as referências das Tabelas Referenciais de Preços Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e Departamento de Estrada e Rodagem- DER.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

 Documento assinado digitalmente
MÁRCIA CRISTINA MARANCA
Data: 24/04/2024 15:50:23 -0300
Verifique em: <https://validar.aj.gov.br>

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
ENG^o CIVIL CREA-PR 95495/D

Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
Município de Alto Paraíso/PR
SIMÃO PEDRO LEME



1. Responsável Técnico

MARCIA CRISTINA MARANCA

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **M. C. MARANCA - ME**

RNP: **1705605710**

Carteira **PR-95495/D**

Registro/Visto **62816**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: **95.640.736/0001-30**

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900
CENTRO - ALTO PARAÍSO/PR 87528-000

Contrato: **36/2022**

Celebrado em: **22/03/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JATOBA, S/N

ENTRE AV. FIGUEIRA E RUA CEDRO PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000.

Data de Início: **21/02/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23,402531 x -53,807739**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA JATOBA, S/N

ENTRE RUA CEDRO E RUA SEM NOME PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: **21/02/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23,403436 x -53,807932**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: **95.640.736/0001-30**

PRAÇA FIGUEIRA, S/N

ENTRE AV. FIGUEIRA E RUA PIRACANJUVA PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: **21/02/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23,401954 x -53,808877**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA PIRACANJUVA, S/N

ENTRE RUA NICANOR DOS S. SILVA E RUA CEDRO PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: **21/02/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23,402496 x -53,808803**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA DOURADOS, S/N

ENTRE AV. MATO GROSSO E RUA CEDRO PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000.

Data de Início: **21/02/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23,403327 x -53,809688**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA NICANOR DOS SANTOS SILVA, S/N

ENTRE TRAVESSA JAÚ E RUA PIRACANJUVA PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: **21/02/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23,402799 x -53,809557**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA NICANOR DOS SANTOS SILVA, S/N

ENTRE AV. MATO GROSSO E TRAVESSA JAÚ PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: **21/02/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23,403371 x -53,810363**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: **95.640.736/0001-30**

RUA JOSE BALAN, S/N

ENTRE TRAVESSA B E LOTE Nº05 DA QD Nº 03 PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000

Data de Início: **21/02/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-23,401723 x -53,808892**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO**

CNPJ: **95.640.736/0001-30**





RUA CEDRO, S/N ENTRE RUA JATOBA E RUA PIRACANJUA PORTO FIGUEIRA-ALTO PARAISO/PR 87528-000		
Data de Início: 21/02/2024	Previsão de término: 30/12/2024	Coordenadas Geográficas: -23,402743 x -53,808343
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO		CNPJ: 95.640.736/0001-30
TRAVESSA JAU, S/N ENTRE RUA NICANOR DOS S. SILVA E RUA JOSE BALAN PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000		
Data de Início: 21/02/2024	Previsão de término: 30/12/2024	Coordenadas Geográficas: -23,403029 x -53,81027
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO		CNPJ: 95.640.736/0001-30
RUA PALMEIRAS, S/N ENTRE LOTES Nº 04 E 05 E RUA DOURADOS PORTO FIGUEIRA - ALTO PARAISO/PR 87528-000		
Data de Início: 21/02/2024	Previsão de término: 30/12/2024	Coordenadas Geográficas: -23,403017 x -53,808773
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO		CNPJ: 95.640.736/0001-30
TRAVESSA "B", S/N ENTRE RUA JOSE BALAN E RUA NICANOR DOS S. SILVA PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000		
Data de Início: 21/02/2024	Previsão de término: 30/12/2024	Coordenadas Geográficas: -23,402293 x -53,809058
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO		CNPJ: 95.640.736/0001-30
ACESSO A RAMPA PUBLICA, S/N ENTRE RUA JOSE BALAN E RIO PARANÁ PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000		
Data de Início: 21/02/2024	Previsão de término: 30/12/2024	Coordenadas Geográficas: -23,403485 x -53,811604
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO		CNPJ: 95.640.736/0001-30
RUA JOSE BALAN, S/N ENTRE LOTE "C" E ÁREA INSTITUCIONAL PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000		
Data de Início: 21/02/2024	Previsão de término: 30/12/2024	Coordenadas Geográficas: -23,402046 x -53,809381
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO		CNPJ: 95.640.736/0001-30
RUA NICANOR DOS S. SILVA, S/N ENTRE LT Nº 26 QD N] 01 E AV. MATO GROSSO PORTO FIGUEIRA- ALTO PARAISO/PR 87528-000		
Data de Início: 21/02/2024	Previsão de término: 30/12/2024	Coordenadas Geográficas: -23,403906 x -53,811439
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO		CNPJ: 95.640.736/0001-30

4. Atividade Técnica

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Laudo, Levantamento, Parecer técnico, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade: 10109,18
Unidade: M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Recapamento asfalto, acessibilidade/calçadas, sinalização em vias urbanas. Dimensionamento e Teste de carga

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA CRISTINA MARANCA, registro Crea-PR PR-95495/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 21/02/2024 e hora 15h35.

DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953

Digitally signed by DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953
DN: cn=DERCIO JARDIM JUNIOR:47451971953, c=BR, o=CP-Brasil, ou=presencial
Date: 2024.02.23 15:28:28 -03'00'

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO - CNPJ: 95.640.736/0001-30

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.cnfea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso ao site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 21/02/2024

Valor Pago: R\$ 99,64





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO VIAS URBANAS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

DIMENSIONAMENTO DAS CAMADAS DO PAVIMENTO

JUSTIFICATIVA DAS ESPESSURAS ADOTADAS

Trata-se de projeto de recapeamento asfáltico, considerando-se que o pavimento existente foi avaliado quanto ao suporte de carga através de Teste de Carga aplicado com caminhão de eixo simples, de carga total aproximada de 18 t (caminhão + carga), e não tendo sido identificadas deformações permanentes ou rompimento do pavimento antigo, considerou-se que os trechos do projeto encontravam-se aptos a receber o revestimento para recomposição da capa de rolamento.

Optou-se por CBUQ por nas ruas do projeto, que tem por função reunir os veículos dispersos nas vias locais e conduzi-los a determinados pontos da via principal, que têm como função predominante dar acesso direto às propriedades, não devendo ser, em princípio, utilizadas para outros volumes de tráfego.

Para o dimensionamento do pavimento foi utilizado o método desenvolvido pelo Eng. Murilo Lopez de Souza -1966- Método de projetos de Pavimentos Flexíveis.

1 - PARÂMETRO DE TRÁFEGO

A definição do parâmetro de tráfego (número "N") foi baseada numa medição de tráfego estimativa, que nos permitiu saber o número de veículos que transitam nas vias. Foi adotado como valores iniciais um volume médio diário de tráfego nos dois sentidos, de 100 (cem) veículos, sendo a taxa de crescimento anual de 5% (cinco por cento) ao ano para um período de 10 anos (período P=10).

Destes veículos 90 % (Noventa por cento) são de 02 (dois) eixos e 10% (dez por cento) são de 03 (três) eixos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

A composição de tráfego é a que segue:

EIXOS SIMPLES (TON)	PERCENTAGEM
<5	81
7	10
9	3
11	2
13	2
15	1
EIXOS TANDEM (TON)	PERCENTAGEM
19	1
% total	100

O volume diário inicial de tráfego em um só sentido é:

$$V_o = \frac{100}{2} = 50$$

O volume médio de tráfego será portanto de,

$$V_m = \frac{50 \times (2 + 0,05 \times 10)}{2} = 62,5$$

Adotado, $V_m = 63$



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone./ Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

O fator entre eixos é dado por

$Fe = n^{\circ} \text{ de eixos} \times \% \text{ de ocorrência}$

$Fe = 2 \times 0,9 + 3 \times 0,1 = 2,1$

Determinação do Fator de Carga:

EIXO SIMPLES (t)	PERCENTAGEM	FATOR DE EQUIVALÊNCIA	EQUIVALÊNCIA DE OPERAÇÕES
<5	81	<0,1	
7	10	0,5	5
9	3	2	6
11	2	4	8
13	2	10	20
15	1	30	30
EIXOS TANDEM (t)			
19	1	20	20
100 F. C.			89

Fator de Carga = 0,89

Dada a natureza arenosa do sub-leito o fator climático regional foi fixado em $Fr=1$, atendendo as mais recentes recomendações dos principais órgãos rodoviários do país.

Sendo assim:

$N = 365 \times P \times Vm \times Fe \times Fc \times Fr$

$N = 365 \times 10 \times 63 \times 2,1 \times 0,89 \times 1 = 429.776,55$

Onde:

N= número de passadas do eixo padrão (8,4 ton);

P= período de projeto



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

V_m = volume de tráfego no período de projeto

F_e = fator de eixo;

F_c = fator de carga;

F_r = fator climático regional

Assim, $N = 4.29 \times 10^5$

2 - Com base nas considerações acima, de acordo com o método citado, temos:

- Para carga máxima de 4 t por roda: - Tráfego Pesado ... concreto betuminoso, pré-misturado, road-mix, macadames betuminosos ou revestimentos até 2" de espessura;
- Para carga máxima de 5 t por roda: - Tráfego Médio ... concreto betuminoso, pré-misturado, road-mix, etc. ou revestimentos até 2" de espessura;

Para tanto, foram analisados trechos diversos de ruas, que representassem as características dos diversos trechos do projeto. Através de verificação "in loco" das regiões afetadas de cada amostra, dimensionou-se as áreas e espessuras médias das amostras, com identificação do volume de material necessário para recuperação de cada situação encontrada.

Desta avaliação, obteve-se uma espessura média de 2,00cm de camada de regularização com CBUQ, extrapolando-se tal resultado para os demais trechos do projeto.

Assim, será adotado para o este projeto os seguintes resultados:

Nos trechos seguintes trechos: RUA PIRACANJUVA ENTRE: RUA NICANOR DOS SANTOS SILVA E RUA CEDRO e RUA CEDRO ENTRE: RUA JATOBÁ E RUA PIRACANJUVA

- 1) Regularização da pista existente com reperfilamento em CBUQ, espessura 1,0cm;
- 2) Revestimento capa em CBUQ, espessura 3,00cm

Nos demais trechos serão adotados os seguintes resultados:

- 1) Revestimento capa em CBUQ, espessura 3,00cm



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

PROJETO DE RECAPE MEMORIAL DESCRITIVO

Devido à obra de **RECAPE** nos trechos do projeto se localizar sobre pavimento existente, a solução adotada foi em utilizar a reperfilagem CBUQ bem como o revestimento CBUQ com Capa Selante, de forma que a pressão seja mais bem distribuída e assim possa acompanhar as eventuais deformações do pavimento existente:

Assim sendo, os serviços a serem executados serão os seguintes:

1.0: RECAPE:

1.1: Limpeza e Lavagem da Pista: Deve ser executada em toda a extensão onde for feito o recape, retirando-se todas as impurezas e sujeiras. É necessário equipamento adequado: caminhão com reservatório de água, bomba pressurizadora e mangueira, com potência suficiente para remoção do material solto. O material solto (pedra, terra, areia, entulhos, restos vegetais) serão retirados da pista e transportados até local apropriado, local este a ser indicado pela prefeitura municipal.

1.2: Reperfilamento com CBUQ: Em toda a extensão e largura das vias indicados no projeto (RUA PIRACANJUVA ENTRE: RUA NIÇANOR DOS SANTOS SILVA E RUA CEDRO e RUA CEDRO ENTRE: RUA JATOBÁ E RUA PIRACANJUVA) será executada uma camada de reperfilamento com CBUQ numa espessura média de 1,0 cm, colocando-se a massa em todas as depressões das vias e corrigindo-se os eventuais problemas de depressões nas ruas, devolvendo a configuração da seção transversal adequada.

1.3: Revestimento com CBUQ: após concluída a etapa de reperfilamento das ruas indicadas deverá ser feito o recape com CBUQ, nos demais trechos será executado somente a capa em CBUQ.

OBS: Para o melhor desempenho do material, deverá ser extremamente observado que os agregados a ser utilizado estejam totalmente limpo e livre de impurezas, para evitar falhas na "pega" da emulsão. A COMPACTAÇÃO DESTE MATERIAL DEVERÁ SER EXECUTADA COM ROLO DE CHAPA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

037

MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – SINALIZAÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Nas ruas com tráfego, os serviços de recuperação de pista exigem sinalização, onde o tráfego deve ser interrompido, considerando o tempo de operação e ruptura da emulsão.

Após o tráfego ser impedido, deve-se proceder a limpeza da pista, no qual deve-se retirar todo o material solto, proveniente de degradação da pista de rolamento. Procedese então uma limpeza mais fina, com vassouras manuais ou mecânicas.

Podemos então proceder a lavagem das pistas, a fim de que se retire o máximo possível de pó e material fino que eventualidade não foi retirado pelo processo de varredura.

3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C

3.1.1 – Generalidades

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso, sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de revestimento asfáltico qualquer, com taxa de aplicação imposta pelo D.O.P. objetivando:

3.1.2 - Execução:

A pintura consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre toda a superfície regularizada com asfalto, anterior à execução da camada betuminosa final, objetivando promover aderência entre a camada anterior e a camada superior de material betuminoso, com emulsão asfáltica, do tipo RR-1C. A taxa de aplicação de emulsão diluída em torno de 0,5l/m², após a sua diluição em água, determinada experimentalmente. Os equipamentos são idênticos ao da imprimação e os procedimentos de execução também. Em dias de chuva ou quando estiver eminente não serão realizados os serviços.

7 | P a g i n a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

3.1.3 - Equipamentos:

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispoindo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, instalados em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

3.2 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – C.B.U.Q.

DESCRIÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

- 1) Limpeza da área a ser recapeada com compressor de ar;
- 2) Aplicação de pintura ligante, com emulsão asfáltica, na taxa de 0,5 a 1,20 litros/m²;
- 3) Revestimento Asfáltico em CBUQ e=2,00 cm

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O C.B.U.Q. não deverá ser aplicado com temperatura inferior à 125oC, devendo a empresa vencedora tomar as devidas precauções, quando do transporte da usina até o local a ser aplicado. Os locais onde estiverem sendo executados os serviços deverão ser devidamente sinalizados pela empreiteira, ficando a mesma responsável por eventuais acidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

PINTURA LIGANTE BETUMINOSA.

1 - OBJETIVO.

A pintura ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre uma superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

2 - DESCRIÇÃO.

A pintura ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície
- b) Secagem da superfície
- c) Distribuição do material betuminoso
- d) Repouso da imprimação.

3 - MATERIAIS.

Materiais betuminosos

- O material betuminoso, para efeito da presente instrução deve ser, a critério da fiscalização, asfalto (cut-back) dos tipos RC - O, RC - 1, RC - 2, RC - 3, RC - 4,

- O material betuminoso referido deverá estar isento de água.

4 - EQUIPAMENTOS.

- A aparelhagem necessária à execução da imprimação ligante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento do material, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

- Vassourões manuais: deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

- Vassoura mecânica: deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

- Equipamentos para aquecimento do material betuminoso: deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução; deverá ser provido de pelo menos um termômetro, sensível a 1 grau Celsius para determinação das temperaturas do material betuminoso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

- Distribuidor do material betuminoso sob pressão: deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado a funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos nesta instrução.

- Distribuidor manual de material betuminoso: mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso, só será utilizada nos casos expressamente liberados pela fiscalização.

5 - CONSTRUÇÃO

Varredura e limpeza de superfície:

- A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda terra, poeira e outros materiais estranhos.

Distribuição do material betuminoso: (0,50 L/m²)

- O material betuminoso deverá ser aplicado por distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificadas na tabela abaixo e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a fiscalização determinar.

CARACTERÍSTICAS TIPOS: RC-0 RC-1 RC-2 RC-3 RC-4

TEMPERATURA DE APLICAÇÃO (°C): 10-40 27-52 27-56 52-79 66-93

- Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com o distribuidor manual nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência dele.

Repouso da Imprimação

- Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso até que seque e endureça suficientemente para receber o revestimento.

- A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

Secagem da Superfície

- Quando o material betuminoso for asfaltado recortado, sua aplicação só poderá ser feita quando a superfície a ser imprimada estiver completamente seca.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.).

1. Descrição

1.1 - Genericamente, concreto betuminoso é uma mistura do agregado mineral graduado de grão a fino, material de enchimento ("filler" mineral) e betume, realizada a quente, em usina apropriada, de modo que o betume recubra uniformemente as partículas dos agregados. Eventualmente deverá ser usado um corretor de adesividade. Deverá a mistura ser espalhada a quente, segundo o alinhamento, perfil, seção transversal típica e dimensões indicadas no projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

2. Materiais.

2.1 - O agregado grão, assim considerado o retido na peneira nº 4 (4,76 mm) será constituído por pedra britada ou pedregulho (seixo rolado) britado. A porcentagem de partículas lamelares não deve exceder 15% (quinze por cento).

2.2 - O agregado fino consiste nas partículas que passam na peneira nº 4, podendo ser constituído de areia, pó de pedra ou mistura de ambos, isento de torrões de argila e matéria orgânica.

2.3 - O material de enchimento ou "filler" deverá constituir-se de partículas finamente divididas e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticas, tais como pó calcário, cal hidratada, cimento Portland ou outros materiais que venham a ser aprovados pela Seção competente do Departamento, de acordo com o Regimento Interno Vigente. Deverá ser usado seco e sem grumos e obedecendo à seguinte granulometria.

Peneira % em peso passando

nº 40: 100

nº 80: 95 - 100

nº 200: 65 - 100

2.4 - Os agregados deverão, ainda, apresentar as seguintes características físicas ou mecânicas:

- Quando obtidos por britagem de pedregulho, 90% em peso dos fragmentos retidos na peneira nº 4 deverão ter, no mínimo, uma face fragmentada pela britagem;
- Abrasão Los Angeles 40%, determinada pelo método DER-M 24-61;
- Índice de tenacidade Treton 10%, determinado pelo método DER-M 26-54;
- Resistência à desintegração (durabilidade) traduzida por perdas inferiores a 20% sob ação de soluções saturadas de sulfato de magnésio, determinadas após 5 ciclos pelo método DNER-DPT M89-64;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 - www.altoparaíso.pr.gov.br

- Equivalente de areia do agregado fino 55%, determinado pelo método DNER DPT M 54-63;
- Adesividade boa, ou JUNHO_r que 4, ao material betuminoso que será empregado, determinada pelo método DER-M 149-61, utilizando-se melhoradores de adesividade, se necessário;
- Composição granulométrica determinada pelo método DER-M 15-61.

2.5 - O material betuminoso poderá ser um dos seguintes:

- cimento asfáltico natural ou derivado de petróleo CAP-50/60, 85/100 e 100/120, satisfazendo às exigências contidas na EB 78/70 da ABNT/IBP;

- alcatrões RT-9, RT-10, RT-11 e RT-12, satisfazendo às exigências do M52 da AASHO.

Faculta-se à Fiscalização a escolha do material betuminoso a ser utilizado, desde que não ocorra no mercado escassez do escolhido.

2.6 - Granulometria da mistura de agregados e composição da mistura de agregado e ligante.

Conforme a camada, intermediária ou de rolamento, dever-se-á ter a composição granulométrica indicada no ANEXO I.

2.7 - Dosagem da mistura betuminosa.

A mistura betuminosa deverá ser dosada pelo método Marshall e deverá satisfazer aos requisitos apresentados no ANEXO II.

2.8 - Variações admitidas.

Uma vez estabelecida a curva granulométrica e fixado o teor de betume, de acordo com o método indicado, não serão admitidas, na execução do projeto, variações superiores às seguintes:

Peneiras % passando em peso

3/4" e 1/2" $\pm 7\%$

3/8" e n° 4 $\pm 5\%$,

n° 10 e n° 40 $\pm 4\%$

n° 80 $\pm 3\%$

n° 200 $\pm 2\%$

TEOR DE ASFALTO $\pm 0,3\%$

...



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

043

3. Execução.

3.1 - Equipamento.

O equipamento mínimo para execução de uma camada de rolamento ou intermediária é o seguinte:

- Veículos para transporte dos agregados;
- Depósito para o material betuminoso, munido de bomba, de modo a permitir que sua circulação seja contínua e desembaraçada, do depósito ao misturador da usina, durante todo o período de operação. O depósito deve ser capaz de aquecer e manter o material nas temperaturas especificadas, o que deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. As tubulações e os acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor;
- Usina volumétrica ou gravimétrica, equipada com unidade classificadora de agregados após o secador, que distribuirá o material classificado para os silos quentes, devendo um deles receber a parcela que passa na peneira nº 4. Deverá possuir coletor de pó com dispositivos que permitam coletar e devolver uniformemente ao misturador todo ou parte do material coletado. O misturador será do tipo "pugmill", com duplo eixo coletado, o provido de palhetas reversíveis e removíveis. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. Um termômetro com proteção metálica e escala de 90° a 210° deverá ser fixado na linha da alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", piezômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga dos silos quentes, para registrar a temperatura dos agregados neles armazenados;
- Veículos para transporte da mistura betuminosa, dotados de caçamba metálica basculante e de lonas impermeáveis para cobertura durante o transporte entre a usina e o local de aplicação;
- Acabadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto. Deverá possuir parafuso sem fim, para boa distribuição da mistura na largura de uma faixa de camada, marchas para frente e para trás, além de alisadores, vibradores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura especificada, de modo que não haja irregularidade na mistura esparramada;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

- Equipamento para a compactação auto propulsor e reversível constituído por rolo pneumático e rolo- metálico tipo tandem de 2 eixos, de 6 a 8 t. Os rolos pneumáticos devem ser dotados de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão dos pneus, de 35 a 125 libras/pol2. Equipamento diverso de compactação poderá ser utilizado, desde que previamente aprovado pela Seção competente da fiscalização, de acordo com o Regimento em vigor na ocasião. A proposta do empreiteiro nesse sentido deverá discriminar os tipos do rolo que pretende utilizar, o esquema de trabalho com a sequência de operações desde a rolagem inicial até o acabamento da camada, resultados comprovados em outros serviços, etc;
- Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4 (quatro) metros;
- Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da seção transversal da camada estabelecida pelo projeto;
- Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização;
- Ferramentas, tais como pás, garfos, ancinhos, enxadas, etc;

3.2 - Produção da mistura betuminosa.

3.2.1 - A mistura betuminosa deverá ser produzida em qualquer tipo de usina, volumétrica ou gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas betuminosas no prazo previsto no cronograma físico das obras.

3.2.2 - O peso de uma porção no misturador de usina gravimétrica ou a velocidade de alimentação no misturador de uma usina volumétrica deverá ser tal que permita obter uma mistura completa e homogênea dos materiais. Se houver regiões no misturador em que não se perceba movimento do material suficiente, durante a operação de mistura, tais regiões devem ser eliminadas mediante redução do volume de material ou por outros meios de ajuste.

3.2.3 - Ao ser adicionado ao agregado, o cimento asfáltico deve estar entre 125°C e 177°C, mas a faixa mais adequada deverá ser determinada em função da relação Temperatura-Viscosidade e será aquela na qual o CAP apresente viscosidade entre 75 e 150 segundos Saybolt-Furol. A temperatura mais conveniente é a que corresponde à viscosidade 85 ± 10 segundos. No caso do emprego de alcatrão, sua adição ao agregado será feita a temperatura entre 79°C e 125°C.

3.2.4 - O tempo de mistura dos agregados e filler (mistura seca) deverá ser de no mínimo 10 segundos.

3.2.5 - O tempo de mistura dos agregados + filler com o ligante betuminoso (mistura úmida), que começa a ser contado a partir do término da injeção do ligante e acaba com a abertura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

do portão de descarga do misturador deve ser tal que a mistura produzida seja homogênea, com os agregados + filler recobertos uniformemente pelo ligante. Em geral, o referido tempo é de 25 a 40 segundos, variando em função da capacidade do misturador, do JUNHOR ou menor desgaste de suas palhetas, do material betuminoso utilizado e da própria granulometria dos agregados. A fixação do tempo mínimo da mistura úmida deverá ser feita pelo Ensaio de Contagem Ross, método ASTM D-2489, adotando-se o valor de 90% para as granulometrias A e B e 95% para a granulometria C.

3.2.6 - No caso de usinas volumétricas o tempo de mistura (seca + úmida) poderá ser controlado com base na fórmula:

$$\text{Tempo total} = \frac{\text{capacidade do misturador, em kg}}{\text{descarga do misturador, em kg/seg.}}$$

3.3 - Transporte da mistura.

3.3.1 - Os caminhões basculantes para transporte da mistura betuminosa deverão apresentar suas carrocerias metálicas lisas e limpas, feita sua limpeza com a quantidade mínima de água ensaboada, óleo solúvel ou solução cal, para evitar aderência da mistura à carroceria. Para essa finalidade não será permitido o emprego de gasolina, querosene, óleo Diesel e produtos similares.

3.3.2 - Todo veículo transportador que, por deficiência de sua sustentação ou qualquer outra causa, provoque excessiva segregação da mistura ou constantes atrasos nas viagens por defeitos mecânicos deverá ser retirado do serviço, até que sejam completamente sanados os defeitos que apresente.

3.3.3 - Quando as condições climáticas, associadas à distância de transporte o exigir, todos os carregamentos de mistura deverão ser cobertos com lona impermeável, de modo a reduzir a perda de calor e evitar a formação de crosta na parte superior da carga transportada. Não será tolerada redução de temperatura da mistura superior a 10°C no seu transporte entre a usina e o local de aplicação.

3.4 - Distribuição, acabamento e compactação.

3.4.1 - Sobre a base ou sobre revestimentos antigos (recapeamento), depois de feita a imprimadura cabível, impermeabilizante ou ligante, a mistura será distribuída com acabadora autopropulsoriada, com mecanismo apropriado para conformá-la aos alinhamentos, perfil e seção transversal do projeto e também com a lâmina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Deverá a acabadora operar independentemente do veículo que estiver descarregando.

Enquanto durar a descarga, o veículo transportador deverá ficar em contato permanente com a acabadora, sem que sejam usados freios para manter tal contato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

3.4.2 - A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a:

- No caso de emprego de cimento asfáltico 125°C

- No caso de emprego de alcatrões 70°C

3.4.3 - A vibro-acabadora deverá deslocar-se a uma velocidade, dentro da faixa indicada por seu fabricante, que permita a distribuição da mistura de maneira contínua e uniforme, reduzidos ao mínimo o número e o tempo das paradas.

3.4.4 - Quando a capacidade das usinas permitir poder-se-á operar com 2 vibroacabadoras guardando distância conveniente, de modo a permitir a execução da camada em toda a largura da pista, evitando, assim, a junta longitudinal.

3.4.5 - Quando forem previstas duas camadas, a segunda, sempre que possível, será executada antes de a primeira receber tráfego, o mais rapidamente possível, o que evitará inclusive o emprego de nova imprimadura.

3.4.6 - O trabalho manual atrás da vibro-acabadora deverá ser reduzido ao mínimo.

3.5 - Compactação.

3.5.1 - Logo após a distribuição da mistura betuminosa na pista, a temperatura nunca inferior a 125°, será iniciada a sua compactação. A temperatura mais recomendável é aquela em que o CAP apresente viscosidade Saybolt-Furol de 140 ± 15 segundos.

3.5.2 - A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas. O acabamento final da superfície será feito com os rolos tipo tandem. A compactação nos trechos em tangente será iniciada nos bordos e prosseguirá para o centro da pista, tomando-se o cuidado de fazer com que os rolos percorram trajetórias paralelas ao eixo. Essas trajetórias serão distanciadas entre si de tal forma que, em cada passada, seja recoberta metade da faixa coberta na passada anterior. Para evitar que os rolos retornem sempre da mesma seção transversal, as passadas sucessivas de cada um deles terão comprimentos diferentes. Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação será iniciada do lado mais baixo e prosseguirá de forma análoga à descrita para os trechos em tangente, segundo trajetórias equidistantes do eixo, até chegar ao lado mais alto. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha-avante e em marcha-ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.

3.5.3 - As rodas dos rolos deverão ser molhadas com quantidade de água apenas suficiente para evitar a sua adesão ao ligante utilizado na mistura.

3.5.4 - A compactação deve prosseguir, sem interrupção, até que se obtenha, na camada em execução, o grau de compactação fixado no projeto.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.br.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

3.5.5 - Não será permitida a correção de defeitos, mediante aplicação de quantidades adicionais de mistura à camada acabada. As correções, quando necessárias, serão executadas mediante remoção da parte defeituosa em toda a espessura da camada, em área retangular ou quadrada, de lados paralelos e normais ao eixo da pista, abrangendo a totalidade do defeito, e substituição por mistura fresca, à temperatura adequada de aplicação, a qual será compactada até que adquira densidade igual à do material adjacente com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

3.6 - Proteção das camadas.

Durante todo o tempo necessário à execução das camadas previstas no projeto e até o seu recebimento, os materiais e os serviços concluídos ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, ou de trânsito e outros agentes que possam sujá-los ou danificá-los.

3.7 - Abertura ao trânsito.

Não será permitido nenhum trânsito sobre qualquer camada concluída, enquanto sua temperatura for JUNHO que a ambiente.

3.8 - Controle tecnológico:

3.8.1 - O controle dos materiais será feito mediante ensaios pelos métodos indicados e nas seguintes quantidades:

- Verificação de faces resultantes de fratura, no caso de agregados obtidos por britagem de pedregulho - sempre que houver mudança de jazida ou do sistema de britagem;
- Verificação da qualidade da rocha, relativamente a:

- Durabilidade, (índice de tenacidade Tretton e abrasão Los Angeles - sempre que houver mudança de jazida;

- Adesividade - sempre que houver mudança de jazida ou do material betuminoso;

- Verificação da qualidade do material betuminoso - em cada entrega do material;
- Verificação da regularidade de britagem, relativamente à composição granulométrica, através de dois ensaios para cada dia de britagem e para cada tipo de agregado;
- Granulometria do agregado em cada um dos silos quentes: 1 ensaio por dia;
- Equivalente de areia do agregado miúdo: 1 ensaio por dia.

3.8.2 - O controle da preparação da mistura consistirá no seguinte:

- Verificação da secagem dos agregados, mediante determinação de sua umidade após o secador: 2 determinações por dia;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 - www.altoparaíso.pr.gov.br

- Medida da temperatura da mistura de agregados nos silos quentes, do ligante na entrada do misturador, e da mistura betuminosa na saída do misturador: 4 medidas por dia para cada item retro discriminado;
- Verificação do completo recobrimento de todos os agregados e "filler" com o ligante betuminoso, mediante exame visual da mistura em todas as descargas do misturador, observado o tempo mínimo de mistura já referido;

d) verificação da qualidade da mistura betuminosa através de 2 ensaios Marshal realizados com no mínimo 3 corpos de prova cada e determinação dos teores de ligante (M- 144-61) por extração de betume dos corpos de prova ensaiados;

e) verificação de granulometria de mistura dos agregados com os materiais resultantes dos corpos de prova referidos em "d".

3.8.3. - O controle do transporte da mistura betuminosa consistirá na medida de sua temperatura nos veículos transportadores imediatamente após seu carregamento e no momento da descarga no local de aplicação, de modo a verificar se a diminuição de temperatura não ultrapassou a diferença máxima fixada: 2 medidas por dia, para cada veículo, e sempre que houver mudança sensível da distância ou do tempo de transporte.

3.8.4 - O controle da execução de cada camada consistirá em:

- Verificação dos piquetes de amarração da locação e de nivelamento, antes do início dos serviços em cada sub-trecho;
- Verificação da conformação e da espessura da camada, na medida em que for sendo executada;
- Controle do número de passadas dos rolos compactadores e da pressão dos pneus no início e fim da rolagem feita com os de pneus, número e pressões que deverão ser anotados pela Fiscalização;
- Determinação do grau de compactação da camada, considerando a densidade aparente na pista, logo depois de concluída a compactação, e a densidade da mistura de projeto: 1 ensaio por dia (DER-M.120.60), para cada 500 metros de extensão de faixa de 3,50 m de largura. A densidade aparente na pista deverá ser determinada com amostras extraídas da camada acabada, com sondas rotativas, tolerando-se, em caso de estradas secundárias, a determinação feita com amostras obtidas com anéis de aço, de diâmetro aproximadamente igual a 100 mm e altura 5 mm menor que a espessura da camada acabada, colocados na camada subjacente antes do início da compactação daquela cuja densidade se vai medir;
- Determinação do teor de ligante: 2 ensaios de extração de betume de amostras colhidas na pista, logo após o espalhamento da mistura pela vibro-acabadora, em cada jornada de 8 horas de trabalho;

g) determinação da granulometria da mistura dos agregados com os materiais resultantes da extração de betume nos ensaios referidos no item anterior;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

- Medida da temperatura da mistura betuminosa no momento do início da compactação;

h) verificação da espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista ou mediante nivelamento do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compactação da mistura betuminosa.

3.9 – Condições de recebimento.

3.9.1 - Qualquer camada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecidos no projeto.

3.9.2 - A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição da camada executada é de 4 mm para mais ou menos das cotas verticais para ela estabelecidas no projeto. Além do mais, a espessura no item 3.8.4, alínea h, deverá ser a do projeto com tolerância de mais ou menos 10% para pontos isolados e até 5% de redução em 10 medidas sucessivas.

ANEXO I

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS DA MISTURA DE AGREGADOS				
PENEIRAS DE MALHAS QUADRADAS		PORCENTAGEM EM PESO PASSANDO		
DENOMINAÇÃO	ABERTURA(mm)	A	B	C
2"	50,9	100	-	-
1 ½"	38,1	90	100	-
1"	25,4	75 - 100	90 - 100	-
¾"	19,1	60 - 90	75 - 100	100
½"	12,7	-	-	85 - 100
3/8"	9,5	40 - 65	45 - 75	-
nº 4	4,8	30 - 50	30 - 60	50 - 80
nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	30 - 65
nº 40	0,42	10 - 22	10 - 27	15 - 40
nº 80	0,18	5 - 13	7 - 17	10 - 25
Nº 200	0,074	2 - 6	3 - 8	6 - 10
BETUME SOLÚVEL		4,0 a 5,5	4,5 a 6,0	5,5 a 7,0
NO CS 2 (%)				



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

050

C A M A D A S	INTERMED.	INTERMED.	ROLAMENTO
ESPESSURA COMPACTADA	4,0 a 6,0		2,5 a 5,0.
RECOMENDADA (cm)			

Notas:

- 1) as porcentagens de betume referem-se ao peso total da mistura;
- 2) para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras não deverá ser inferior 4% do total;
- 3) pelo menos 50% do material passando na peneira n° 200 deverá ser constituído de filler mineral, no caso de mistura para a camada de rolamento;
- 4) o diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) da espessura da camada acabada.

ANEXO II

n° de golpes em cada face do corpo de prova	50 para tráfego médio	75 para tráfego pesado
Estabilidade (Kg), apenas p/ camada de rolamento	minima 500	minima 750
Fluência (1/100"), apenas p/ camada de rolamento	8 a 16	
Porcentagem de vazios:	3% - 5%	
Camada de Rolamento	6% - 10%	
Camada Intermediária		
Relação betume-vazios	75% - 85%	
Camada de Rolamento	65% - 72%	
Camada Intermediária		

Notas: 1) as porcentagens de betume referem-se ao peso total da mistura;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax: (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

3.1.4 – CONTROLE:

a) Controle de qualidade do material betuminoso:

a.1) Cimento Asfáltico

- Um ensaio de viscosidade saybolt para todo o carregamento;
- Um ensaio de ponto de fulgor para cada 100 tol;
- Um Índice Pleiffer para cada 500 tol;
- Um ensaio de espuma para todo o carregamento.

a.2) Emulsões Asfálticas:

- Um ensaio de viscosidade para todo o carregamento;
- Um ensaio de resíduo por evaporação para todo o carregamento;
- Um ensaio de peneiramento para todo carregamento;
- Um ensaio de sedimentação para cada 100 tol

b) Controle de Temperatura de Aplicação do Ligante Betuminoso:

- De acordo com o especificado.

c) Controle de Qualidade do Ligante Betuminoso:

- O controle será por pesagem do carro distribuidor ligante antes e depois da passagem (distribuição);
- Opcionalmente poderá ser feita por intermédio do método da bandeja;

d) Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso:

- Controle geométrico.
- Obrigatório a apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

RAMPA P/ ACESSIBILIDADE E CALÇAMENTO EM CONCRETO

1. Dosagem:

O concreto deverá ter a resistência de no mínimo 10mpa e poderá ser provenientes de centrais de dosagem ou ainda dosados "in loco".

A dosagem racional poderá ser feita por qualquer método baseado na relação água cimento (a/c), trabalhabilidade, desde que seja devidamente justificada e submetida à aprovação da fiscalização, e que satisfaça as condições seguintes:

- A fixação do fator (a/c) decorrerá da resistência desejada;
- A relação entre as quantidades de agregados miúdo e graúdo dependerá da natureza dos materiais e da consistência desejada e será obtida por tentativa entre diversas misturas.

2. Amassamento ou Mistura:

A betoneira deverá ter capacidade suficiente para misturar pelo menos o volume de concreto resultante de um saco de 50Kg de cimento. O amassamento mecânico deverá ser contínuo e durar pelo menos um minuto (30 voltas completas do tambor mesclador da betoneira) a contar do momento em que todos os componentes do concreto tiverem sido lançados na betoneira.

3. Lançamento:

O lançamento do concreto deverá ser efetuado num prazo máximo de 30 minutos após a mistura completa.

Em nenhuma hipótese será permitido o uso de concreto remisturado; assim toda a carga da betoneira deverá ser utilizada para que a mesma possa ser recarregada.

Antes do lançamento dever-se-a compactar o terreno com soquetes mecânicos ou manuais e ainda ser formado um lastro de pedra britada de forma que o concreto não seja lançados diretamente ao solo.

Ainda antes do lançamento do concreto o lastro de brita deverá ser umedecido para que o mesmo, ou ainda o solo abaixo dele, retire a água da mistura de concreto, necessária à sua cura.

4. Cura do Concreto:

As superfícies de concreto deverão ser mantidas permanentemente molhadas durante três dias consecutivos, contados a partir da concretagem. O processo a ser usado na cura deverá ser aprovado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaíso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaíso.pr.gov.br

A CONTRATADA deverá demolir os passeios para execução das rampas de acessibilidade e mobilidade reduzida conforme projeto básico em anexo. A demolição deverá ser contida em área delimitada por corte mecânico do piso.

Executar rampas de acessibilidade e mobilidade reduzida conforme medidas e locais apontados no projeto básico em anexo. Os revestimentos dos passeios danificados na execução destas deverão ser restaurados

RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO

Será medido por comprimento real de guia pré-moldada retirada, 5,10m conforme detalhe no projeto, por rampa.

CALÇAMENTO

Haverá, nos passeios, segundo representação gráfica, uma faixa de calçada com 1,50m (um metro e cinquenta) de largura após o meio-fio.

O calçamento tem a finalidade de proteção do meio-fio e pavimento contra uma possível infiltração e conseqüentemente formação de erosão por traz dos mesmos. Visto que nem sempre os proprietários dos lotes beneficiados pela pavimentação podem executar calçamento imediato ao termino dos serviços, será determinado em projeto este tipo de urbanização.

O passeio será em concreto na espessura de 5,0 cm com Fck mínimo de 10Mpa com juntas de dilatação a cada metro.

Deverá ser executadas nas esquinas e em frente a edificações públicas, rampas para acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, conforme norma NBR 9050.

Deve-se proceder a limpeza, regularização e compactação da superfície do solo.



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 10:48:36)

Nome/controle do arquivo:
2024032510483667.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024032510483667>



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº900, centro, CEP 87528-000

E-mail: altoparaiso@pref.pr.gov.br - CNPJ 95.640.736/0001-30

Fone / Fax (44) 3664-1320 – www.altoparaiso.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, *Márcia Cristina Maranca, Engenheira Civil – CREA Nº 95.495/D*, como autora do projeto urbanístico, **DECLARO** que as rampas existentes atendem as exigências de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade, conforme a NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. No entanto existem alguns trechos que não possuem rampas de acessibilidade, visto que o Distrito de Porto Figueira possui peculiaridades específicas. Localizada às margens do Rio Paraná, seu relevo com topografia com declividades acentuadas, na grande maioria dos trechos inviabiliza a implantação de rotas acessíveis porém, em locais possíveis, foram previstas execução de novas rampas de acessibilidade e permanecem aquelas que já atendem a NBR 9050.

Alto Paraíso/PR, 15 de março de 2024.

MÁRCIA CRISTINA MARANCA

Engenheira Civil – CREA Nº 95.495/D



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (22/03/2024 16:54:33)

Nome/controlê do arquivo:
2024032216543386.pdf

Aposte a sua câmara e verifique a autenticidade.



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlê=2024032216543386>



PARECER URBANÍSTICO

Município: Alto Paraná	CNPJ: 06.640.738/0001-03
Projeto: Recape asfáltico em vias urbanas	Componente: Recape asfáltico em vias urbanas
Prioridade: II Programa: PAAM	Convênio:
Contato: Mônica Cristina Maranca	CPE: 047.491.599-02
CAU/CREA: 0484 PR 02881/0	Cargo: Engenheira Civil
e-mail: monica@marancaengenharia.com	Telefone: 41 33041320

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Recape asfáltico em vias urbanas em CRUQ, 20 CRUQ, incluindo serviços preliminares, levantamento, projeto e obra civil, serviços de urbanização, instalação de mobiliário urbano e sinalização viária.

02. LOCALIZAÇÃO

Vias urbanas, no bairro Ponta Pequena, distrito do Município de Alto Paraná.

03. OBJETO (VIAS A SEREM PAVIMENTADAS)

Lote III	RUA JACOBÁ (entre Av. Riquelme e Rua Cadeo)
----------	---

04. ÁREA/ QUANTIDADE

Área/Quantidade TOTAL:	10.109,18 m ²	Extensão TOTAL:	1.759,80 m
Área/Quantidade LOTE 1:	10.109,18 m ²	Extensão:	1.759,80 m

05. OBSERVÂNCIA À LEI DO SISTEMA VIÁRIO

Nº da Lei do Sistema Viário Municipal: **Lei nº 046/2013**
 Data de Aprovação da Lei: **03/04/2013**

O projeto apresentado atende a Lei do Sistema Viário Municipal?	SIM	NÃO
<i>Justifique sua resposta:</i>	X	

O Projeto de recape asfáltico atende a Lei Municipal 046/2013 – Sistema Viário.
 O Recape atende a legislação municipal para o sistema viário, visto que o recapamento será executado sob as vias existentes.

06. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

		SIM	NÃO
4.1	A localização do projeto proposto está inserido no Perímetro Urbano?	X	
4.2	As vias do projeto estão localizadas em loteamento aprovado?	X	
4.3	No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada?	X	
4.4	Há compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos no Plano de Arborização ou legislação específica que discipline plantio de espécies vegetais no Município? <i>Justifique:</i> O projeto não prevê plantio de árvores de nenhuma espécie.		X
4.5	Tipo de leito atual da via a ser pavimentada	Pavimentação Asfáltica com patologias médias a severas	
4.6	Tipo de revestimento do projeto de pavimentação	Recape Asfáltico em CRUQ	

07. INFRAESTRUTURA NA VIA A SER PAVIMENTADA

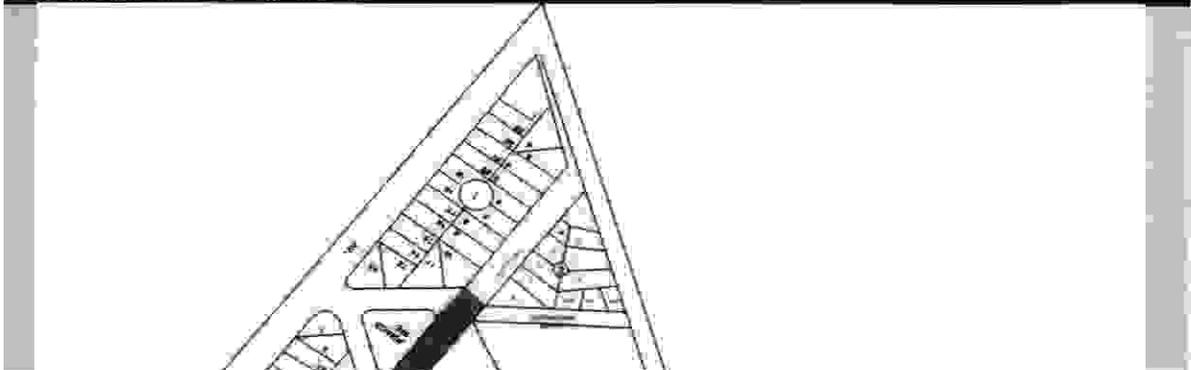
		SIM	NÃO
5.1	Sistema de drenagem pluvial	X	
5.2	Rede de esgoto	X	
5.3	Rede de abastecimento de água	X	
5.4	As calçadas estão delimitadas por meio-fio existente? Os meio-fios necessários ser substituídos? <i>Justifique a situação por rua:</i> Rua Jacobá entre Rua Castro e Rua Sem Nome 15m de meio-fio deverão ser substituídos por estarem deteriorados.	X	

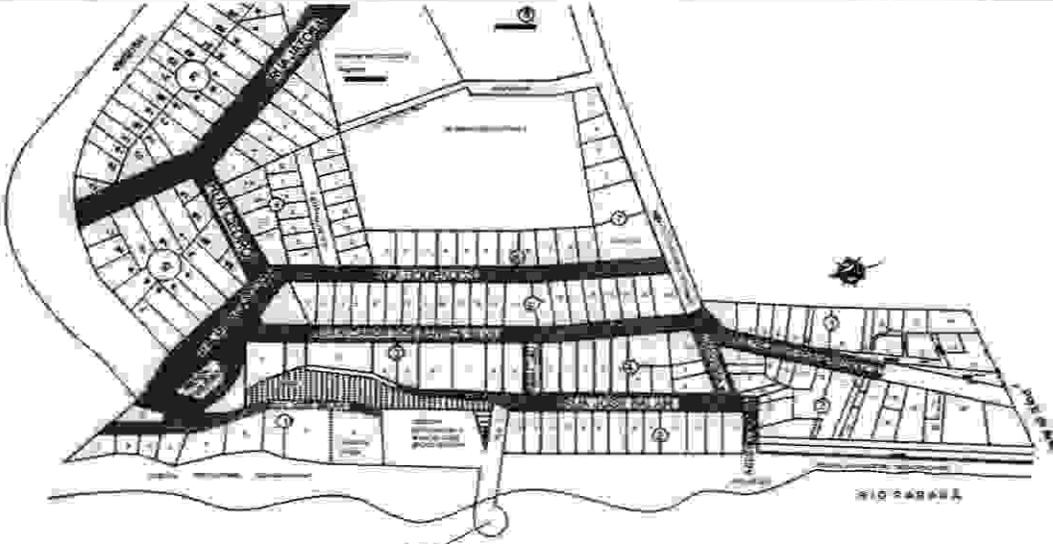


PARECER URBANÍSTICO

5.5	<p>Rua Piracajuba (entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua Cedro) - 37m dos meios-fios deverão ser substituídos por estarem deteriorados</p> <p>Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Rua Piracajuba e Travessa Júli) - 52,50m dos meios-fios deverão ser substituídos por estarem deteriorados</p> <p>Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Av. Manoel Grossi e Travessa Júli) - 35,50m dos meios-fios deverão ser substituídos por estarem deteriorados</p> <p>Rua José Balim (entre Travessa B e Lote nº05 da quadra nº03) - 29,40m dos meios-fios deverão ser substituídos por estarem deteriorados</p> <p>Rua Cedro (entre Rua Itatiba e Rua Piracajuba) - 28m dos meios-fios deverão ser substituídos por estarem deteriorados</p>	
5.6	<p>Os passeios existentes (parte destinada ao trânsito de pedestres) estão em conformidade com a ABNT NBR 9050/2015/2020 e/ou Lei Municipal específica?</p> <p><i>Justifique a situação por rua:</i></p> <p>O distrito de Porto Figueira é caracterizado por uma comunidade que se instalou próximo ao Rio Paraná para turismo e comércio, dificultando a execução de serviços públicos em alguns locais. Porém onde foi possível a execução de calçada e possibilidade será realizado, enfatizando que trata-se de um local tombado, documentado e com baixa velocidade de tráfego.</p>	X
5.7	<p>Os passeios existentes necessitarão ser substituídos?</p> <p><i>Justifique a situação por rua:</i></p> <p>Rua Itatiba (entre Av. Figueira e Rua Cedro) - 45m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.</p> <p>Rua Itatiba (entre Rua Cedro e Av. Figueira) - 19,17m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.</p> <p>Travessa Júli (entre Av. Figueira e Rua Piracajuba) - 20,27m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.</p> <p>Rua Piracajuba (entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua Cedro) - 50,05m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.</p> <p>Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Rua Piracajuba e Travessa Júli) - 75,75m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.</p> <p>Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Av. Manoel Grossi e Travessa Júli) - 39,25m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.</p> <p>Rua José Balim (entre Travessa B e Lote nº05 da quadra nº03) - 44,70m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.</p> <p>Rua Cedro (entre Rua Itatiba e Rua Piracajuba) - 43,50m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.</p> <p>Travessa Júli (entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua José Balim) - 4,50m² de calçadas deverão ser substituídas por estarem deterioradas.</p>	X
5.8	<p>No caso de recapamento, é necessário considerar tapa buracos?</p> <p><i>Justifique:</i></p>	X

10. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA



 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua Marechal Deodoro, nº 480 3º andar Centro-Cidade CEP 81201-900 Curitiba/PR Cofax Paraná Fone/Fax: 3333-1100 http://www.paranacidade.org.br</p>	 <p>PARANÁ CIDADES</p>
		
<p align="center">PARECER URBANÍSTICO</p>		
		
<p>08 PARECER FINAL FAVORÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/></p> <p>Considerações Técnicas: A via localizada no terço do Município tem baixo adensamento populacional, cuja pavimentação e irradiação dos passeios, proporcionará melhores condições de mobilidade, segurança e concomitantemente melhor conforto e qualidade de vida à população.</p>		

ALTO PARAISSÓ, 25 de março de 2024

Eu, Engenheira Civil abaixo assinado(a), representante do Município ALTO PARAISSÓ, neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico foi realizada visita "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão da verdade, assino abaixo:

Márcia Graciela Maranca
 Engenheira Civil
 CREA PR 95495/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

Marina Sayuri Takano Tamashiro
 Analista de Desenvolvimento Municipal





PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

Mércia Cristina Maranca (25/03/2024 09:00:35) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (25/03/2024 09:04:27)

Nome/controla do arquivo:

2024032509003584.pdf

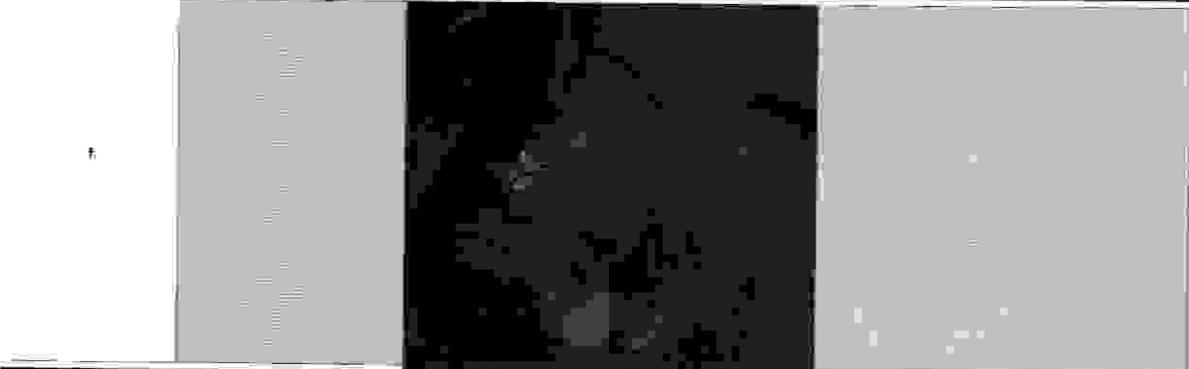
Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.html?controle=2024032509003584>



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL



3. IMPACTOS AMBIENTAIS

		SIM	NÃO
a	Requer desmatamento? <i>Caso afirmativo, especifique as áreas:</i>		x
b	Gera resíduos sólidos? <i>Caso afirmativo, especifique os tipos e volumes:</i>		x
c	Requer movimentação de terras? <i>Caso afirmativo, especifique o volume:</i>		x
d	Qual impacto da obra na qualidade dos recursos ambientais existentes.		
e	Modificações do uso do solo		x
f	Favorecimento de dispersão de vegetação exótica		x
g	Assoreamento de rios		x
h	Contaminação de águas subterrâneas e superficiais.		x

4. IMPACTOS SOCIAIS/ECONÔMICOS

		SIM	NÃO
a	Haverá aumento de renda regional, local e das arrecadações públicas?	x	
b	Impacto positivo da obra na saúde, segurança e bem estar da população?	x	
c	Valorização imobiliária do entorno?	x	
d	Incentivo ao Turismo Regional?	x	
e	Há sítios arqueológicos e históricos? <i>Justifique:</i>		x
f	Haverá transtornos aos moradores diretamente afetado? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		x
g	Alteração no sistema viário e tráfego local? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporárias (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		x
h	Poluição sonora? (equipamentos, maquinários) <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		x
i	Alteração na qualidade do ar, solos e recursos hídricos em função da instalação do canteiro? <i>Caso afirmativo, justifique se serão temporários (durante a execução da obra) ou permanentes</i>		x

5. MEDIAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a	Quanto a alteração da qualidade ambiental dos solos (contaminação com óleos lubrificantes, combustíveis ou outros produtos químicos, coleta de lixo existente, coleta de esgoto residencial). <i>Descreva como irá ocorrer:</i>	Não haverá alteração da qualidade ambiental dos solos, nem contaminação de qualquer espécie. Há coleta de lixo semanal e todo dia coleta de esgoto.	
b	Quanto a poluição atmosférica (controle de velocidade de veículos, manutenção dos veículos) <i>Descreva como irá ocorrer:</i>		



QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

A obra não gerará poluição atmosférica.

Quanto à alteração da qualidade dos recursos hídricos (colêta de lixo e esgoto residencial, drenagem superficial, uso de pavimentos permeáveis)
Descreva como irá ocorrer:

Não haverá alteração na qualidade dos recursos hídricos

Quanto à supressão de vegetação (arborização no entorno do empreendimento)
Descreva como irá ocorrer:

Não haverá supressão de vegetação, o replantio será realizado com as mesmas espécies.

6. LOCAL DE LOCALIZAÇÃO (utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo)



ALTO PARAÍSO - 25 de março de 2024

Eu, Engenheira Civil abaixo assinada(s), representante do Município ALTO PARAÍSO neste processo, DECLARO para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, e que para o preenchimento e a emissão do presente Parecer Técnico, foi realizada vistoria "in loco" na(s) área(s) em que está implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar possíveis infraestruturas existentes, e de justificar os serviços previstos no projeto. Por ser expressão de

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA PR 55495/D

Atesto para os devidos fins, que foram consideradas exclusivamente as informações repassadas pelo Município, presentes neste Relatório Técnico, certificadas pelo representante do Município, na Declaração acima assinada, e que, atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

Márcia Sayuri Takano Tamashiro
Analista de Desenvolvimento Municipal





PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 09:00:00) e Marina Sayuri Takano Tamashiro (25/03/2024
09:07:44)

Nome/controla do arquivo:
2024032509000015.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade.

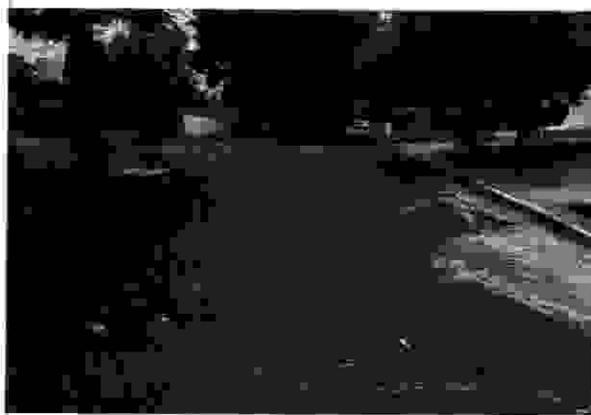


<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?control=2024032509000015>



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

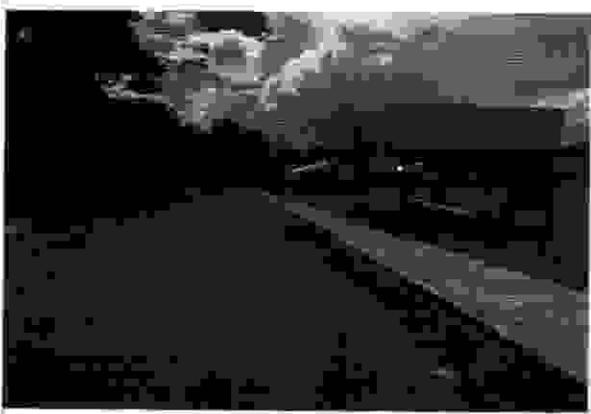
Município: **ANTÔNIO POLO** Projeto: **Reserva de Áreas Ambientais - RAA**



TRECHO 01 - Rua Antônia (entre Av. Figueira e Rua Castro)



TRECHO 02 - Rua Jarobá (entre Rua Cedro e Rua Sem Nome)



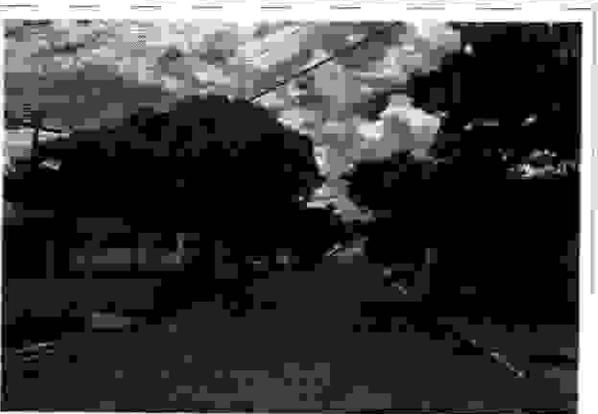
TRECHO 03 - Rua Jarobá (entre Rua Cedro e Rua Sem Nome)



TRECHO 04 - Praça Ibsé (entre Av. Figueira e Rua Piracajuva)



TRECHO 05 - Praça Ibsé (entre Av. Figueira e Rua Piracajuva)



TRECHO 06 - Rua Piracajuva (entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua Castro)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **NETO BRUNO** Projeto: **Recuperação Urbana e Social**



TRECHO 05 - Rua Doutorador (entre Av. Mato Grosso e Rua Gedão)

TRECHO 06 - Rua Nicandro dos Santos Silva (entre Rua Pitarajuva e Travessa 3a II)



TRECHO 07 - Rua Nicandro dos Santos Silva (entre Av. Mato Grosso e Travessa 3a II)

TRECHO 07 - Rua Nicandro dos Santos Silva (entre Av. Mato Grosso e Travessa 3a II)



TRECHO 08 - Rua José Balen (entre Travessa B e o Lote nº05 da quadra nº03)

TRECHO 08 - Rua José Balen (entre Travessa B e o Lote nº05 da quadra nº03)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: ACUMBI	Projeto: Realizar visitas técnicas
--------------------------	---



TRECHO 08- Rua Castro (entre Rua Jataí e Rua Rily (cujeve))

TRECHO 10- Travesse IV (entre Rua Nicomedes dos Santos Silva e Rua José Balan)



TRECHO 11- Rua das Palmeiras (entre Lotes nº04 e nº05 da quadra nº04 e Rua Dourados)

TRECHO 11- Rua das Palmeiras (entre Lotes nº04 e nº05 da quadra nº04 e Rua Dourados)



TRECHO 12- Travesse III (entre Rua José Balan e Rua Nicomedes dos Santos Silva)

TRECHO 13- Acesso à Praça Pública (entre Rua José Balan e a rampa / Rio Paraná)



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **ANTONINA** Projeto: **Assimilado Urbano - Antônia**



TRECHO 14- Rua José Balan (entre Lote C subdividido do lote Rural nº89-REM-2-B e a Área Institucional 1)

TRECHO 14- Rua José Balan (entre Lote C subdividido do lote Rural nº89-REM-2-B e a Área Institucional 1)



TRECHO 14- Rua José Balan (entre Lote C subdividido do lote Rural nº89-REM-2-B e a Área Institucional 1)

TRECHO 14- Rua José Balan (entre Lote C subdividido do lote Rural nº89-REM-2-B e a Área Institucional 1)



TRECHO 14- Rua José Balan (entre Lote C subdividido do lote Rural nº89-REM-2-B e a Área Institucional 1)

TRECHO 14- Rua José Balan (entre Lote C subdividido do lote Rural nº89-REM-2-B e a Área Institucional 1)

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>	<p>Governo do Estado do Paraná Secretaria das Cidades Rua José Loureiro de Oliveira, nº 1.801, 2º andar Centro Cívico, CEP 80595-340 Caixa Postal 15029 Curitiba Paraná Brasil 61.333-3300 http://www.paranacidade.org.br</p>	 <p>PARANACIDADE</p>
---	--	--

	
---	--

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: **ALTO PARANÁ** Projeto: **Realização de melhorias urbanas**



TRECHO 15- Rua Nicotini dos Santos Silva | entre Lote nº16 da quadra nº01 / Talude e Av. Melo Branco |

TRECHO 15- Rua Nicotini dos Santos Silva | entre Lote nº16 da quadra nº01 / Talude e Av. Melo Branco |



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Crislina Maranca (25/03/2024 09:01:29)

Nome/controlador do arquivo:
2024032509012901.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade.



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlador=2024032509012901>

TESTE DE CARGA

MUNICÍPIO: Alto Paraíso - PR

PROJETO: Recape asfáltico em vias urbanas 10.109,18m²

LOCAL:

- Rua Jatobá (Entre Av. Figueira e Rua Cedro);
- Rua Jatobá (Entre Rua Cedro e Rua Sem Nome);
- Praça Figueira (Entre Av. Figueira e Rua Piracanjuba);
- Rua Piracanjuba (Entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua Cedro);
- Rua Dourados (Entre Av. Mato Grosso e Rua Cedro);
- Rua Nicanor dos Santos Silva (Entre Rua Piracanjuba e Travessa Jaú);
- Rua Nicanor dos Santos Silva (Entre Av. Mato Grosso e Travessa Jaú);
- Rua José Balan (Entre Travessa B e o Lote nº05 da quadra nº03);
- Rua Cedro (Entre Rua Jatobá e Rua Piracanjuba);
- Travessa Jaú (Entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua José Balan);
- Rua das Palmeiras (Entre os Lotes nº04 e nº05 da quadra nº04 e Rua Dourados);
- Travessa B (Entre Rua José Balan e Rua Nicanor dos Santos Silva);
- Acesso a Rampa Pública (Entre Rua José Balan e rampa / Rio Paraná);
- Rua José Balan (Entre o Lote C subdividido do lote rural nº89-REM-2-B e a Área Institucional 1);
- Rua Nicanor dos Santos Silva (Entre o Lote nº16 da quadra nº01/ Taludê e Av. Mato Grosso)

Declaramos que foi efetuado **TESTE DE CARGA** nos referidos trechos do projeto de Recapeamento asfáltico em vias urbanas, durante o qual o pavimento existente **não apresentou deformações permanentes e/ou os rompimentos, encontrando-se em condições de receber o revestimento CBUQ.**

Obra em condições de execução.

Alto Paraíso, 23 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA MARANCA
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D



PARANACIDADE



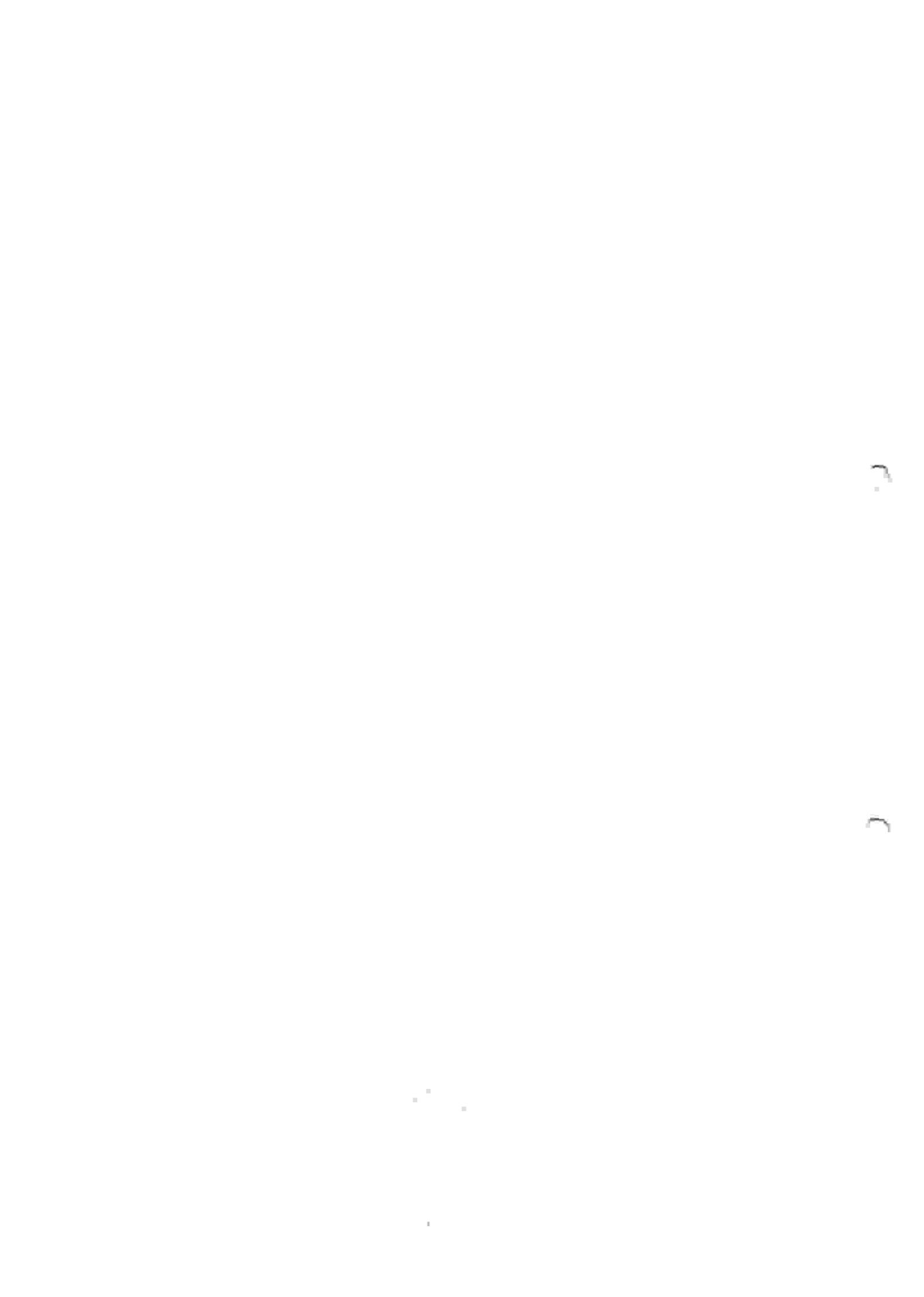
Documento assinado eletronicamente por:
Mércia Cristina Maranca (08/03/2024 13:29:15)

Nome/controlador do arquivo:
2024030813291581.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024030813291581>





PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:12:01)

Nome/controlador do arquivo:
2024032511120146.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024032511120146>

ETAPAS - PAVIMENTAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021 - ANEXO III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE		QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
		QTD	UNID	QTD	UNID	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1.000	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.001	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.002	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.003	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.004	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.005	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.006	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.007	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.008	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.009	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.010	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.011	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.012	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.013	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.014	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.015	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.016	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.017	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.018	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.019	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.020	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.021	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.022	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.023	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.024	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.025	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.026	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.027	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.028	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.029	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.030	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.031	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.032	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.033	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.034	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.035	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.036	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.037	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.038	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.039	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.040	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.041	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.042	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.043	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.044	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.045	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.046	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.047	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.048	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.049	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.050	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.051	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.052	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.053	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.054	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.055	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.056	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.057	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.058	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.059	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.060	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.061	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.062	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.063	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.064	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.065	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.066	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.067	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.068	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.069	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.070	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.071	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.072	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.073	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.074	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.075	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.076	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.077	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.078	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.079	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.080	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.081	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.082	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.083	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.084	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.085	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.086	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.087	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.088	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.089	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.090	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.091	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.092	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.093	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.094	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.095	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.096	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.097	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.098	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.099	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								
1.100	PREPÓSITO PARA BRANDEJA								



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:11:56)

Nome/controlê do arquivo:
2024032511116888.pdf

Aposite a sua câmara e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlê=2024032511116888>



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:10:04)

Nome/controla do arquivo:
2024032511100458.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024032511100458>

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	ALTO PARAISO		SAM		
Projeto :	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS		LOTE n°	1	
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTALR	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	447,74	2.937,20	3.384,94	0,42%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	-
3	DRENAGEM	-	-	-	-
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-	-
5	REVESTIMENTO	47.788,81	670.459,86	718.228,47	89,32%
6	MEIO-FIO E SARJETA	1.437,55	-	1.437,55	0,17%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	9.879,02	7.864,14	17.543,16	2,06%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO	2.226,42	4.183,29	6.409,71	0,80%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	-
10	SERVIÇOS DIVERSOS	2.822,48	47,95	2.870,43	0,36%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	47.187,82	7.906,91	55.074,83	6,86%
		110.487,74	693.499,35	803.987,09	100,00%
		13,74%	86,26%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
RECAPEAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C/BUC)	10.109,18	M2	5.054,59

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	25/03/2024 - seg
---	------------------



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:11:47)

Nome/controlado do arquivo:
2024032511114781.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlado=2024032511114781>

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)

Município: ALTO PARAÍSO		Prioridade: 0				
Projeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS		SAM: 0				
Local: ÁREA URBANA DA CIDADE DE ALTO PARAÍSO-PARANÁ - DISTRITO PORTO FÉLIX		Lote: 1				
Destinos	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abriço parada ônibus	(1)			18,00	
	Areia	Areal -			2,00	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-			140,00	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-			140,00	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-			140,00	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-			140,00	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-			140,00	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão	Pedreira-			140,00	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-			140,00	pedreira
	Paralelepípedos Regulares / Fincadinha Granito	Pedreira-			140,00	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-			140,00	pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)		640,00		Origem da Fábrica
	CAP-50/70	(4)		610,00		CAP
	Cimento Portland	(5)		640,00		Origem da Fábrica
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)			27,00	
	Concreto Usinado	(2)			22,00	
	EAI / CM-30	(4)		610,00		cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)		610,00		Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)		610,00		
	Massa brita graduada	Usina de solos			23,00	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos			26,00	
	Massa a quente	Usina de asfalto			100,00	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora			3,00	
	Material de pav. demolido	Pista p/Bota-fora			3,00	
	Solo argiloso	(2)			2,00	
Tijolos	(2)			140,00		
Trilhos/chapas	(3)					
Fincadinha de concreto	(2)			16,00		
Lajotas de Concreto	(2)			16,00		
Meio-fio	(2)			15,00		
Paver ou Blaket	(2)			16,00		
Tubo	(1)			90,00	Tubos	
DESTINO : FAB. ARTE-FATO	Areia	Areal			140,00	
	Brita	Pedreira			140,00	
	Cimento Portland	(5)		640,00		
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-			140,00	
	Brita	Pedreira-			140,00	
	Pó de Pedra	Pedreira-			140,00	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)		610,00		
	Cal hidratada CH-1	(7)		610,00		
	Emulsão RM-1C/2C : RL	(6)		610,00		Emulsão
DESTINO : USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal			110,00	
	Brita	Pedreira			110,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira			5,00	
	Cimento Portland	(5)		640,00		

Obs:

Local

- (1)
- (2)
- (3)
- (4)
- (5)
- (6)
- (7)

Origem

Fábrica de tubo mais próximo, com renômado reconhecimento local.
 Comércio local ou próximo
 Curitiba
 Repar-Araucária
 Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
 Apucarana (AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT), Araucária
 Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:10:42)

Nome/controlado do arquivo:
2024032511104259.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade.



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlado=2024032511104259>

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	ATO PARAIÓ		PRIORIDADE Nº	SAM	
Projeto:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS		LOTE Nº	1	
Local da Obra:	ÁREA URBANA DA CIDADE DE ATO PARAIÓ-PARAMÁ - DISTRITO RORTO FIGUEIRA		Tabela Referencial: DERPP da SETY/MAR/2023 sem determinação		
Fonte do Recurso:	PAR	Uma Rate de aprovação do Orçamento Diverso 10.00022 do Plano A, que Regulamenta a Lei 14.133/21			
NÚMERO DE ETAPAS DESTA PROPOSTA:	06	Observação: Verido a mudança por preço unitário, há uma alteração a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.			
Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 803.957,09	Valor total Mão de Obra:	R\$ 110.457,74 13,74%	Valor total dos Materiais:	R\$ 693.499,35 86,26%
Valor GLOBAL da PROPOSTA:		Valor total Mão de Obra:		Valor total dos Materiais:	
Empresa Participante: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Menor Preço (desconto calculado)...	-	Este documento é NA PROPOSTA DA EMPRESA? NÃO			
SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	QUANTIDADE DE EXECUÇÃO	VALOR PROJEADO (R) CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS		
TOTAL:	180	R\$ 803.957,09			
Etapa 1 - Início	30	R\$ 18.300,22	Início da execução da obra em: AV. FRANCISCO DE SALES COSTA E SILVA, CALÇADA ENTRE RUA JOSÉ SALIM E RUA JOSÉ SALIM Nº 05 - DISTRITO RORTO FIGUEIRA - ATO PARAIÓ - PARÁ. Este documento é NA PROPOSTA DA EMPRESA? NÃO		
Etapa 2	30	R\$ 273.959,94	Início da execução da obra em: AV. FRANCISCO DE SALES COSTA E SILVA, CALÇADA ENTRE RUA JOSÉ SALIM E RUA JOSÉ SALIM Nº 05 - DISTRITO RORTO FIGUEIRA - ATO PARAIÓ - PARÁ. Este documento é NA PROPOSTA DA EMPRESA? NÃO		
Etapa 3	30	R\$ 191.673,08	Início da execução da obra em: AV. FRANCISCO DE SALES COSTA E SILVA, CALÇADA ENTRE RUA JOSÉ SALIM E RUA JOSÉ SALIM Nº 05 - DISTRITO RORTO FIGUEIRA - ATO PARAIÓ - PARÁ. Este documento é NA PROPOSTA DA EMPRESA? NÃO		
Etapa 4	30	R\$ 92.796,16	Início da execução da obra em: AV. FRANCISCO DE SALES COSTA E SILVA, CALÇADA ENTRE RUA JOSÉ SALIM E RUA JOSÉ SALIM Nº 05 - DISTRITO RORTO FIGUEIRA - ATO PARAIÓ - PARÁ. Este documento é NA PROPOSTA DA EMPRESA? NÃO		
Etapa 5	30	R\$ 91.694,66	Início da execução da obra em: AV. FRANCISCO DE SALES COSTA E SILVA, CALÇADA ENTRE RUA JOSÉ SALIM E RUA JOSÉ SALIM Nº 05 - DISTRITO RORTO FIGUEIRA - ATO PARAIÓ - PARÁ. Este documento é NA PROPOSTA DA EMPRESA? NÃO		
Etapa 6	30	R\$ 135.533,03	Início da execução da obra em: AV. FRANCISCO DE SALES COSTA E SILVA, CALÇADA ENTRE RUA JOSÉ SALIM E RUA JOSÉ SALIM Nº 05 - DISTRITO RORTO FIGUEIRA - ATO PARAIÓ - PARÁ. Este documento é NA PROPOSTA DA EMPRESA? NÃO		



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:10:10)

Nome/controlê do arquivo:
2024032511101008.pdf

*Aponte a sua câmara e verifique a autenticidade**



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlê=2024032511101008>

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,55
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	8,69	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,60	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	22,60%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,55
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,57	3,39
RISCOS	0,50	0,80
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,50
DESPESAS FINANCEIRAS	1,10	0,80
LUCRO	7,52	5,00
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	18,97	15,00
<small>$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$</small>		
BDI (OBRA)	18,97%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,00%	



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:09:59)

Nome/controlê do arquivo:
2024032511095919.pdf

Aponte a sua câmara e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlê=2024032511095919>



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Marcia Cristina Merança (19/03/2024 10:02:07)

Nome/controlê do arquivo:
2024031910020768.pdf

Aponte a sua câmara e verifique a autenticidade.



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlê=2024031910020768>



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por
Marcia Cristina Maranca (19/03/2024 10:03:49)

Nome/controla do arquivo:
2024031910034953.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controla=2024031910034953>

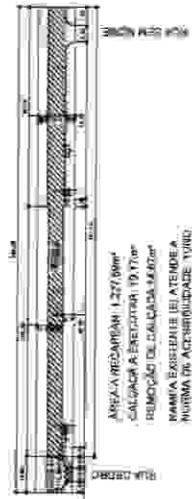
RUA JARDIM ENTRE AV. FIGUEIRA E RUA CENZO



AREA A RECAPAR: 400,00m²
CALÇADA A EXECUTAR: 40,00m²
REMOÇÃO DE CALÇADA: 20,00m²
RAMPA EXISTENTE (ATENÇÃO A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2000)
REMOÇÃO DE MEIO FIO (RAMPA): 5,00m²

REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 20,00m

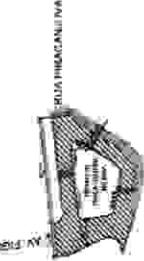
RUA JARDIM ENTRE RUA CENZO E RUA BOM N.º 111



AREA A RECAPAR: 1.271,90m²
CALÇADA A EXECUTAR: 19,17m²
REMOÇÃO DE CALÇADA: 14,00m²
RAMPA EXISTENTE (ATENÇÃO A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2000)
RAMPA A EXECUTAR (EXC./ADEQUAR): 1,00m²
REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 10,00m

REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 10,00m

BRACA FIGUEIRA ENTRE A AV. FIGUEIRA E RUA PIRACANGA



AREA A RECAPAR: 307,80m²
CALÇADA A EXECUTAR: 101,00m²
REMOÇÃO DE CALÇADA: 10,00m²
RAMPA EXISTENTE (ATENÇÃO A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2000)

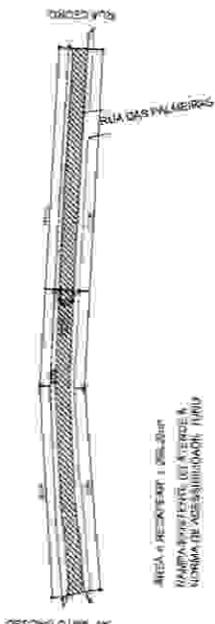
REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 8,00m

RUA PIRACANGA ENTRE A RUA FIGUEIRA COM SANTOS SILVA E RUA CENZO



AREA A RECAPAR: 296,20m²
CALÇADA A EXECUTAR: 90,00m²
RAMPA EXISTENTE (ATENÇÃO A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2000)
RAMPA A EXECUTAR (EXC./ADEQUAR): 1,00m²
REMOÇÃO DE MEIO FIO (RAMPA): 5,00m²
REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 8,00m

RUA DOBROCKS ENTRE AV. WOTGUENSBACH E RUA CENZO



AREA A RECAPAR: 1.000,00m²
RAMPA EXISTENTE (ATENÇÃO A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2000)
REMOÇÃO DE MEIO FIO: 10,00m

REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 20,00m

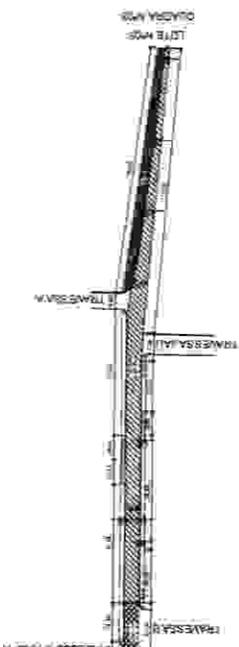
RUA RICANOR DOS SANTOS SILVA ENTRE TRAVESSA DAS PALMEIRAS E RUA PIRACANGA



AREA A RECAPAR: 702,70m²
CALÇADA A EXECUTAR: 24,70m²
REMOÇÃO DE CALÇADA: 10,00m²
RAMPA EXISTENTE (ATENÇÃO A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2000)
REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 20,00m

REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 20,00m

RUA JOÃO BALDI ENTRE TRAVESSA DE FLORES AMORIM QUADRADO



AREA A RECAPAR: 1.200,00m²
CALÇADA A EXECUTAR: 44,70m²
RAMPA EXISTENTE (ATENÇÃO A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2000)
REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 20,00m

REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 20,00m

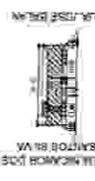
RUA CENZO ENTRE RUA WOTGUENSBACH E RUA PIRACANGA



AREA A RECAPAR: 200,00m²
CALÇADA A EXECUTAR: 43,50m²
REMOÇÃO DE CALÇADA: 10,00m²
RAMPA EXISTENTE (ATENÇÃO A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2000)
RAMPA A EXECUTAR (EXC./ADEQUAR): 1,00m²
REMOÇÃO DE MEIO FIO: 40,00m

REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 20,00m

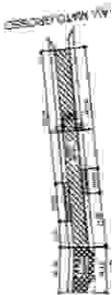
TRAVESSA DAS PALMEIRAS ENTRE AV. WOTGUENSBACH E RUA CENZO



AREA A RECAPAR: 200,00m²
CALÇADA A EXECUTAR: 43,50m²
REMOÇÃO DE CALÇADA: 10,00m²
RAMPA EXISTENTE (ATENÇÃO A NORMA DE ACESSIBILIDADE: 2000)
REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 20,00m

REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 20,00m

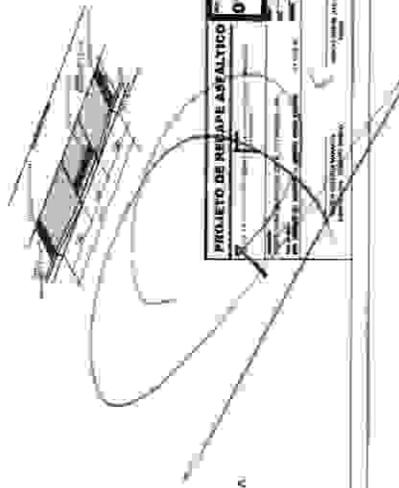
AREA A RECAPAR: 107,40m²
CALÇADA A EXECUTAR: 10,00m²
REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE MEIO FIO: 10,00m



RUA RICANOR DOS SANTOS SILVA ENTRE A AV. WOTGUENSBACH E TRAVESSA DAS PALMEIRAS

PROJETO DE REJALTE ASFALTICO
01/02

Projeto de Rejante Asphaltico
Escala: 1:50
Data: 10/01/2010
Autor: [Nome do Autor]
Revisor: [Nome do Revisor]





PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por
Márcia Cristina Maranca (22/03/2024 16:42:17)

Nome/controlador do arquivo:
2024032216421719.pdf

Apoie a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlador=2024032216421719>



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (22/03/2024 16:42:23)

Nome/controlador do arquivo:
2024032216422340.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024032216422340>

RUA LAFOA
ENTRE AV. FRODENA E RUA CEDRO



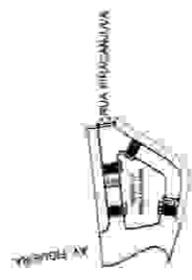
ÁREA DE PINTURA: 10,00M²

RUA CEDRO E A RUA BEM NOME



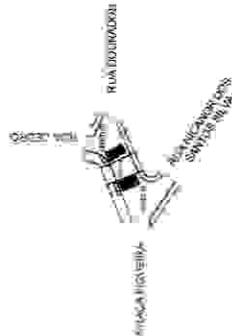
ÁREA DE PINTURA: 10,00M²

RUA FRODENA
ENTRE AV. FRODENA E RUA FRODENA



ÁREA DE PINTURA: 30,00M²

RUA FRODENA
ENTRE A RUA BEM NOME E RUA CEDRO



ÁREA DE PINTURA: 20,00M²

RUA BEM NOME
ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO



ÁREA DE PINTURA: 10,00M²

RUA BEM NOME
ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO



ÁREA DE PINTURA: 10,00M²

RUA LAFOA
ENTRE RUA BEM NOME E RUA CEDRO



ÁREA DE PINTURA: 10,00M²

RUA CEDRO
ENTRE RUA LAFOA E RUA FRODENA



ÁREA DE PINTURA: 10,00M²

RUA FRODENA
ENTRE A RUA BEM NOME E RUA CEDRO



ÁREA DE PINTURA: 10,00M²

PROJETO DE RESCATE ANALÍTICO
01/02

PROJETO DE RESCATE ANALÍTICO
RUA FRODENA, ENTRE AV. FRODENA E RUA FRODENA
RUA CEDRO, ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO
RUA BEM NOME, ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO
RUA LAFOA, ENTRE RUA BEM NOME E RUA CEDRO
RUA CEDRO, ENTRE RUA LAFOA E RUA FRODENA

PROJ. CIVIL
RUA FRODENA, ENTRE AV. FRODENA E RUA FRODENA
RUA CEDRO, ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO
RUA BEM NOME, ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO
RUA LAFOA, ENTRE RUA BEM NOME E RUA CEDRO
RUA CEDRO, ENTRE RUA LAFOA E RUA FRODENA

PROJ. CIVIL
RUA FRODENA, ENTRE AV. FRODENA E RUA FRODENA
RUA CEDRO, ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO
RUA BEM NOME, ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO
RUA LAFOA, ENTRE RUA BEM NOME E RUA CEDRO
RUA CEDRO, ENTRE RUA LAFOA E RUA FRODENA

PROJ. CIVIL
RUA FRODENA, ENTRE AV. FRODENA E RUA FRODENA
RUA CEDRO, ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO
RUA BEM NOME, ENTRE RUA CEDRO E RUA CEDRO
RUA LAFOA, ENTRE RUA BEM NOME E RUA CEDRO
RUA CEDRO, ENTRE RUA LAFOA E RUA FRODENA



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (19/03/2024 10:04:45)

Nome/controlador do arquivo:
2024031910044547.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlador=2024031910044547>



PARANACIDADE



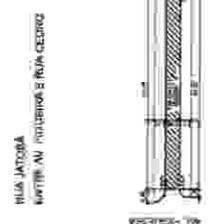
Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 10:38:40)

Nome/controlador do arquivo:
2024032510384011.pdf

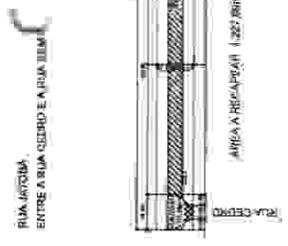
Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade.



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlador=2024032510384011>



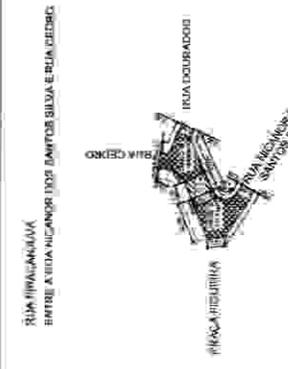
ÁREA A RECAPITAR (200,00m²)



ÁREA A RECAPITAR (1.200,00m²)



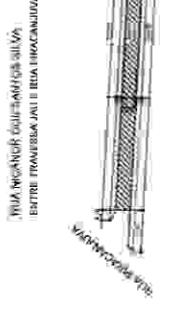
ÁREA A RECAPITAR (200,00m²)



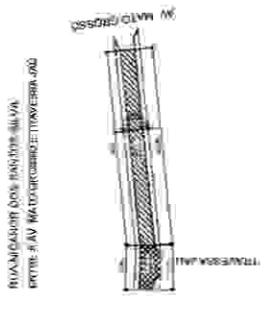
ÁREA A RECAPITAR (200,00m²)



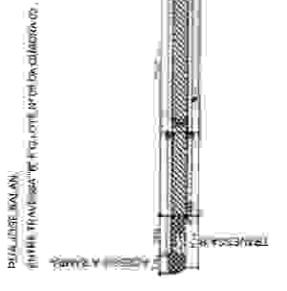
ÁREA A RECAPITAR (1.200,00m²)



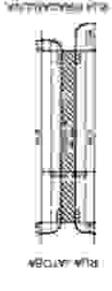
ÁREA A RECAPITAR (200,00m²)



ÁREA A RECAPITAR (200,00m²)



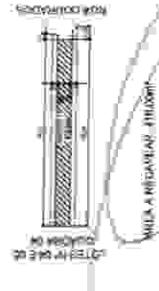
ÁREA A RECAPITAR (1.200,00m²)



ÁREA A RECAPITAR (200,00m²)



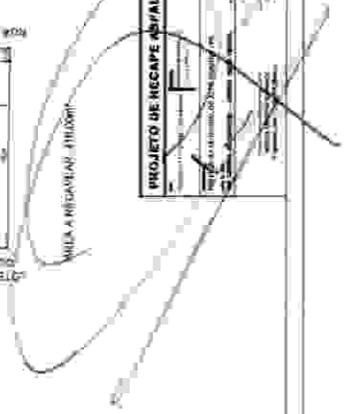
ÁREA A RECAPITAR (200,00m²)



ÁREA A RECAPITAR (200,00m²)

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO
01/05

Projeto de Engenharia Civil
Rua ...
...





PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:30:44)

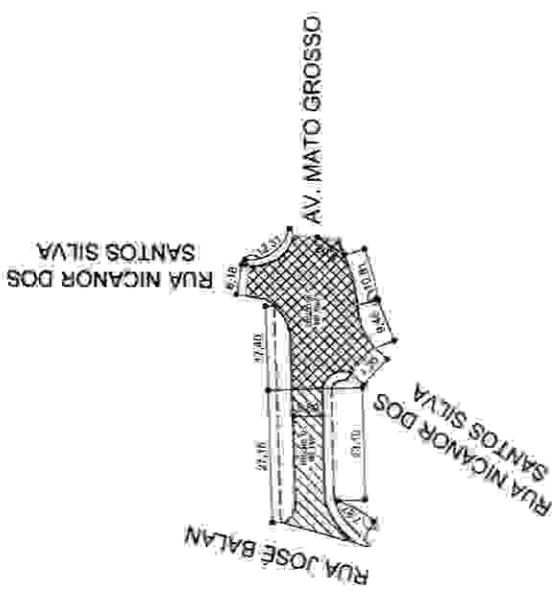
Nome/controlê do arquivo:
2024032511304475.pdf

Aposte a sua câmara e verifique a autenticidade.



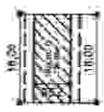
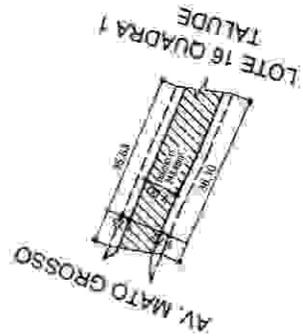
<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlê=2024032511304475>

TRAVESSA B
ENTRE A RUA JOSÉ BALAN E RUA NICANOR DOS SANTOS SILVA



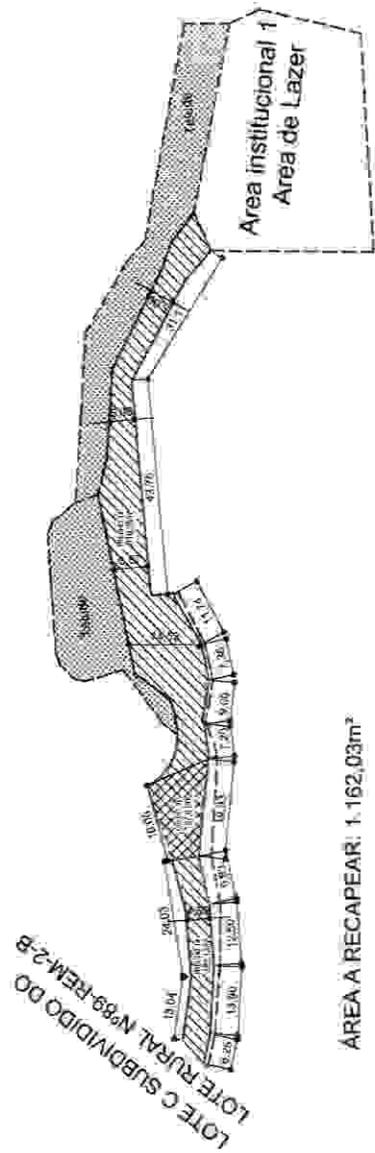
ÁREA A RECAPEAR: 649,12m²

RUA NICANOR DOS SANTOS SILVA
ENTRE LOTE Nº16 QUADRA 1/1 TALLUDE E AV. MATO GROSSO



ÁREA A RECAPEAR: 129,60m²

RUA JOSÉ BALAN
ENTRE O LOTE C SUBDIVIDIDO DO LOTE RURAL Nº89-REM-2-B E A ÁREA INSTITUCIONAL 1



ÁREA A RECAPEAR: 1.162,03m²

PROJETO DE RECAPE ASFALTICO		02/05
ESCALA: 1:1000 DATA: 05/05/2005 LOCAL: ALTO PARAISSO - PR MUNICÍPIO: ALTO PARAISSO - PR ENDEREÇO: RUA JOSÉ BALAN		
PROJETADO POR: [Assinatura] ARQUITETO: [Assinatura] ENGENHEIRO CIVIL: [Assinatura]		
MARCIA CRISTINA MARQUES Engenheira Civil - CREA/PR 000010		
DIRETOR: [Assinatura] Engenheiro Civil - CREA/PR 000010		



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristine Maranca (25/03/2024 11:30:49)

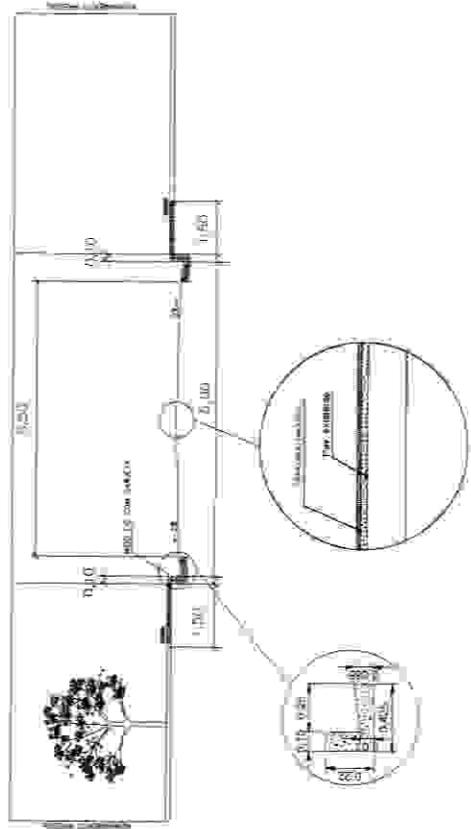
Nome/controlador do arquivo:
2024032511304919.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade

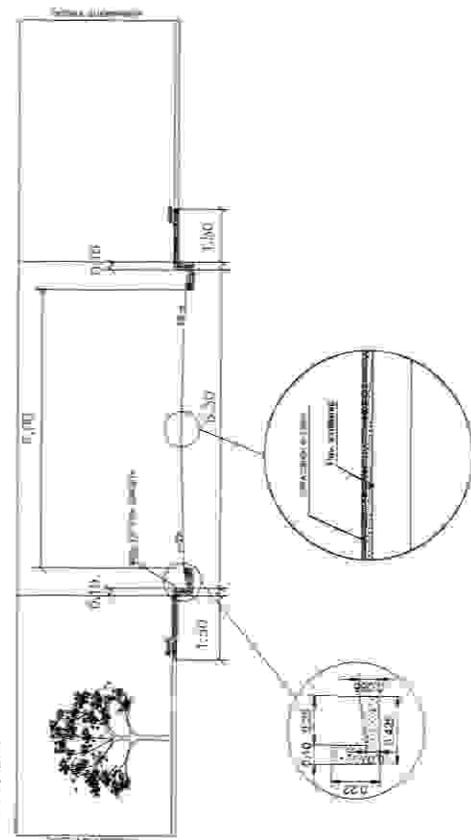


<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlador=2024032511304919>

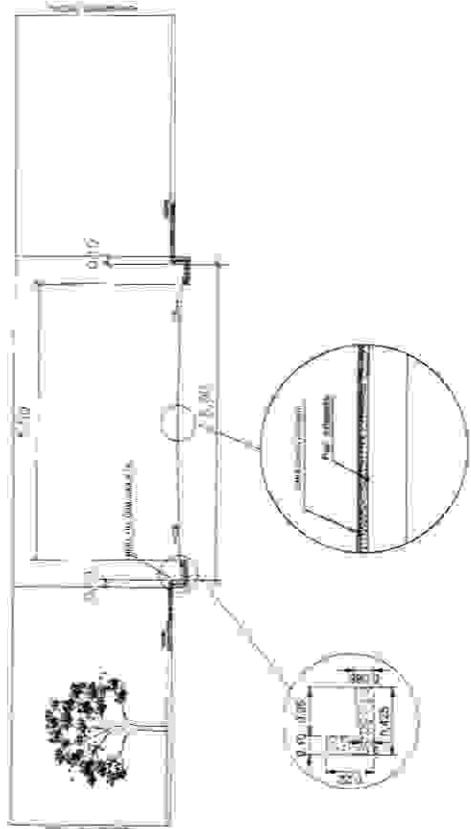
RUA JATOBÁ
PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA



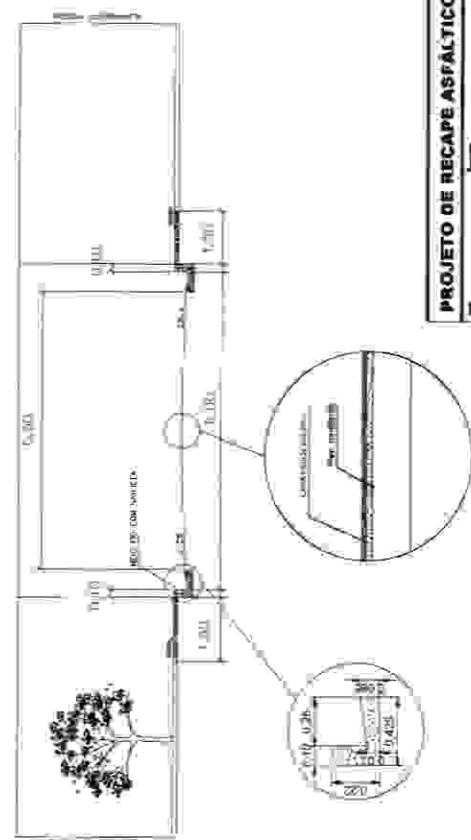
PRAÇA FIGUEIRA
PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA



RUA DOURADOS
PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA



RUA NIKANOR DOS SANTOS SILVA
PERFIL TRANSVERSAL
SEM ESCALA



PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO
 03/05
 Rua Jatobá, Praça Figueira, Rua Dourados, Rua Nikanor dos Santos Silva
 Prefeitura Municipal de Itapiporã - PI
 Rua Unilândia, nº 40 - Centro - Itapiporã - PI
 CEP: 63.100-000 - Fone: (33) 3311-1111
 E-mail: prefeitura@itapiporã.pi.gov.br



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:30:53)

Nome/controlado do arquivo:
2024032511305341.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlado=2024032511305341>



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:

• **Márcia Cristine Maranca (25/03/2024 11:31:00)**

Nome/controlê do arquivo:

2024032511310077.pdf

Aposte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controle=2024032511310077>



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Márcia Cristina Maranca (25/03/2024 11:31:05)

Nome/controlador do arquivo:
2024032511310555.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://sistemas.paranacidade.org.br/dss/validaAssinatura.htm?controlador=2024032511310555>



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

126

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito, para a **AUTORIZAÇÃO** do objeto a ser licitado, para a seguinte secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Alto Paraíso - PR., 23 de Abril de 2024.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

127

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

RESOLVO:

Autorizar a abertura de processo administrativo para AQUISIÇÃO acima mencionados, devendo os autos serem encaminhados ao **Setor de Licitação** para as providências cabíveis, que atendam às exigências da Lei 14.133/2021.

Requeiro que sejam disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros, bem como apresentado dotação orçamentária e suporte financeiro para cobrir as despesas dos serviços solicitados;

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a ocasião para renovar-lhe voto de real estima e apreço.

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Paraíso - PR, 23 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

DERCÍO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
 www.altoparaiso.pr.gov.br
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
 UMUARAMA ILUSTRADO
 ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/03/2024

Edição N.º 12965

PORTARIA Nº 046/2024

SÚMULA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E SEUS REGULAMENTOS, ALÉM DE SER O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE COMPRA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DERCIO JARDIM JUNIOR do Município de Alto Paraíso - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3187 de 21 de Fevereiro de 2024 que trata de Agente de Contratação;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO, o caput do art. 8º e ainda que conforme o parágrafo 1º do artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto n. 3187 de 21 de Fevereiro de 2024, o Agente de Contratação poderá ser o responsável pela Condução dos Procedimentos de Compra Direta ou em caso de ser outra pessoa que não o Agente de Contratação nos termos do Decreto Municipal, deverá haver nova designação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no âmbito Executivo Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, o Agente de Contratação abaixo relacionado, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, além da condução do procedimentos de Compra Direta.

Agente de Contratação:

- NOME: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
- Matrícula – 12009-1



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

129

Equipe de Apoio:

- NOME: Cinthia Laize Zagoto
Matricula - 12505-1
- NOME: Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Matricula - 12513-1
- NOME: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Matricula - 12408-1

§1º - No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

§2º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação ou por outro servidor a ser designado pela autoridade competente em Portaria própria, nos termos do art. 72 da lei 14.133/2021.

Art. 2º - O Agente de contratação será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 3º - O Agente de Contratação, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as portarias nº 072 e 073 ambas do dia 29 de Março de 2023.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 000/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de edital licitação na qual solicitei.

Alto Paraíso - PR., 23 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

131

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Alto Paraíso-PR., 24 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

132

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DECLARO para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que revendo o orçamento vigente para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas na solicitação da Comissão de Licitações, nas seguintes dotações, do orçamento vigente:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36762	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024.

RENATO APARECIDO GONCALVES JORGE
CONTADOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

133

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 021/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** na qual solicitei.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

134

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, para a **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA** do objeto a ser licitado, para as seguintes secretarias:

SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, em atendimento a SETOR DE LICITAÇÕES, e atendendo ao que dispõe o Art. 72, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, declaro que há na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-Pr, recursos orçamentários e financeiros sobre as rubricas, conforme objeto acima em epígrafe, abaixo discriminadas.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36762	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

Nada mais tendo a declarar.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024,

ANDRE LUIZ LEME JARDIM
SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

136

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos Processo Nº. 018/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com a declaração de **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS** na qual solicitei.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Administrativo nº 021/2024

O MUNICÍPIO de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que, às 09:00 horas do dia 16 de Maio do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Vias do Distrito de Porto Figueira.

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 10.109,18 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Rua Jatobá (entre Av. Figueira e Rua Cedro);
- Rua Jatobá (entre Rua Cedro e Rua sem nome);
- Praça Figueira (entre Av. Figueira e Rua Piracanjuba);
- Rua Piracanjuba (entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua Cedro);
- Rua Dourados (entre Av. Mato Grosso e Rua Cedro);
- Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Rua Piracanjuba e Travessa Jaú);
- Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Av. Mato Grosso e Travessa Jaú);
- Rua José Balan (entre Travessa B e o Lote nº05 da quadra nº03);
- Rua Cedro (entre Rua Jatobá e Rua Piracanjuba);
- Travessa Jaú (entre Rua Nicanor dos Santos Silva e Rua José Balan);
- Rua das Palmeiras (entre Lotes nº04 e 05 da quadra nº 04 e Rua Dourados);
- Travessa B (entre Rua José Balan e Rua Nicanor dos Santos Silva);
- Acesso a Rampa Pública (entre Rua José Balan e rampa/Rio Paraná);
- Rua José Balan (entre Lote C sub. Do lote rural nº89-REM-2-B e Área Inst. 1);
- Rua Nicanor dos Santos Silva (entre Lote nº16 da quadra nº01 / Talude e Av. Mato Grosso).

Área de Recape: 10109,18 m².

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 803.957,09 (oitocentos e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 47

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Recapeamento em Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ)

VALOR MÁXIMO DA CONCORRÊNCIA

1.3 O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 803.957,09 (oitocentos e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), sendo 86,26% referente aos materiais e 13,74% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.3.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.3.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.3.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.3.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.3.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4 O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS:

1.5 As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.1 Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município Alto Paraíso, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Alto Paraíso, Estado do Paraná.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6 Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura **Alto Paraíso, Estado do Paraná** e no Sistema Eletrônico de Licitações www.bll.org.br

2.2 A Concorrência eletrônica será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do www.bll.org.br

2.3 A Concorrência eletrônica será conduzida por Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico do www.bll.org.br.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações www.bll.org.br.

3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações www.bll.org.br, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio: Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.6 Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.6.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.8 A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos.

4.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global, em moeda corrente nacional.

5.2 A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

5.2.1 Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do ANEXO II, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso, cotado em reais;

b) Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5.2.2 Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

5.2.3 Cartilha Global (anexo III - arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI - arquivo) e ES (anexo V).

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

5.7.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

5.7.2 O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;

5.7.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;

5.7.4 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;

5.7.5 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Agente de Contratação, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

6.5 O Agente de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.8 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.9.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.9.5** A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.6** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 6.9.7** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.9.8** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.9.9** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 6.12.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 6.12.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 6.12.3** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 6.12.4** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 6.14** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.15** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

6.18 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

6.19 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Agente de Contratação diligenciará para verificar o enquadramento.

6.20 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos, bem como o detalhamento de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21 O Agente de Contratação fará a conferência da proposta de preços, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

6.21.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.21.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

6.22.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.22.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

6.22.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

6.22.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.23 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

6.23.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma

do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto

6.24.1 A composição de preço deverá ser entregue via campo próprio do sistema ao Agente Contratação, no prazo a ser fixado no sistema, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

6.25 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

6.26 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.1.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.3 Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, mediante aviso veiculado na plataforma, abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que a licitante melhor classificada apresente os documentos de habilitação.

7.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Recapeamento em Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ)	100,00 ton

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5.3.2 Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (e)is técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.5.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.5.3.2.2 O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranacidade.

7.5.3.3 Da Vistoria

7.5.3.3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.5.3.3.2 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (44)3664-1320 até o dia 15/05/2024.

7.5.3.3.2.1 Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.5.3.3.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.5.3.4 Declarações

7.5.3.4.1 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.5.3.4.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

7.5.3.4.3 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.5.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

b) A comprovação da situação financeira da empresa, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (ANEXO X), será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG) (valor maior que)	(ILC) (valor maior que)	(ISG) (valor maior que)
1	1	1

b.1) Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Solvência Geral (ISG):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

sendo:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

b.2) Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.3) A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

b.4) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.5) A Declaração de Capacidade Operacional Financeira demonstrará a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

c.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

c.4) Os documentos exigidos no item "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

d) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação.

7.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
- 10.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.6** Fraudar a licitação;
- 10.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.8** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 10.10** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (30) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.10.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.10.2** Para as infrações previstas nos itens 10.5 a 10.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.11** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.12** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.
- 10.13** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11 CONDIÇÕES DO AJUSTE

11.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

11.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

11.3 No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

11.3.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

11.3.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

11.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4.1 Na sessão de reabertura do certame, o Agente de Contratação convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

12.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

13. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

13.1 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.2 Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no licitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

13.4 O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

14. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1 O reajustamento dos preços, no âmbito da contratação decorrente deste processo licitatório, será deferido nos termos da CLÁUSULA NONA da Minuta de Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

17.1.1 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

17.3 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

17.4 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

17.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

17.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.9 O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.10 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Agente de Contratação, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

17.12 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.14 O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.15 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,

17.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da (Xambê) - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V - Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VII - Planilha do BDI Referencial - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV - Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI - Elementos Técnicos Instrutores:

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Alto Paraíso-Pr, 24 de Abril de 2024.

DERCIO IARDM JUNIOR *do responsável legal*.

ANEXO I**CONTRATO N° /20**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n°), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n°), inscrito no CPF sob n.º (inserir n°), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n°), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n°), inscrito no CPF sob n.º (inserir n°), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n°), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até () dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a)** nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos **dias em atraso**.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de

quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA, que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre

o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município em até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

de de 20

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO

RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Percentagem de Betume - Norma DNER-ME 053/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Determinação da Densidade Aparente - Norma DNER-ME 117/94 - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura - ensaio Marshall) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data,

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Objeto:

Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:			
Bairro:			
CEP:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Inscrição Estadual:			
Cidade:	Estado:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

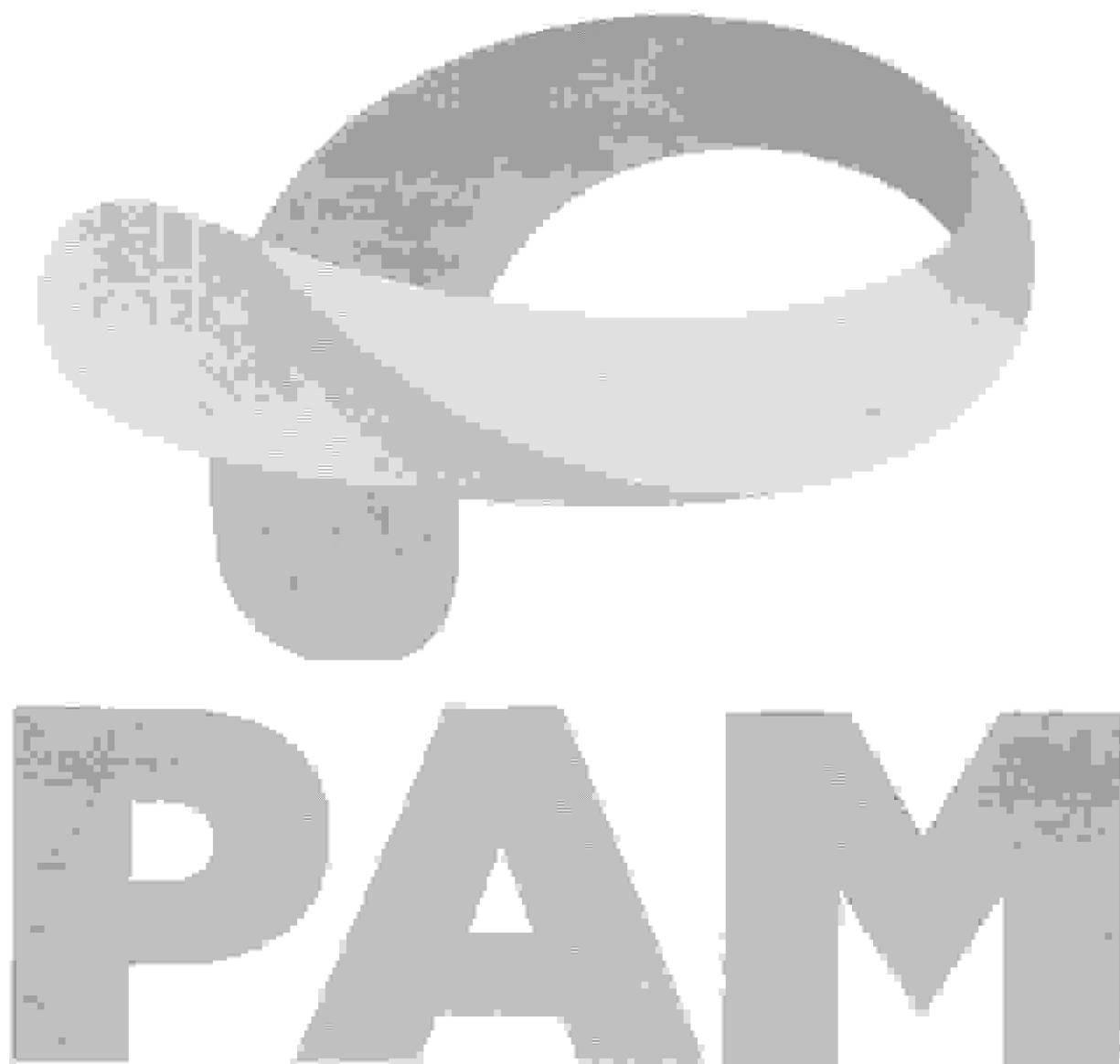
A Empresa _____, propõe ao MUNICÍPIO DE _____ a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e os anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____).
- 2) O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO III**PLANILHA DE SERVIÇOS****CARTILHA GLOBAL****ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA**

ANEXO IV
Cronograma Físico-Financeiro
ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



ANEXO V

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

ANEXO VI
(ARQUIVO DIGITAL)
 Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao
 MUNICÍPIO DE
 Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)		
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)		

ANEXO VII
Planilha do BDI Referencial
(ARQUIVO DIGITAL)

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico do sistema adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,55
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	8,69	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	22,60	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	22,60%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

ANEXO VIII
Atestado de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (insérer o nome completo), CREA/CAU n.º (insérer o número) da proponente (insérer o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

P A M

ANEXO VIII.1

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ - _____. Telefone (____) _____.
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:	
---	--

PAMM

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	(**)		
Assinatura:			

2	Nome:		
	Título:	CREA e/ou CAU n.º	
	Atribuição:	Responsável	pelo(a)
	(**)		
Assinatura:			

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

- (*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
- (**) Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X
Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

Σ Valor do compromisso =

Σ Valor já faturado =

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2 CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 20__ .

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: N.º de registro órgão de classe (se for o caso): Assinatura:	Contador responsável pela Empresa: Nome: CRC N.º: Assinatura:
---	--

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____ de _____ 20__

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P A M

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
--	--

P A M

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__
Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ____ às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante:
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:
Assinatura:		Assinatura:

ANEXO XIV
Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



PAMM

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2			

—(inserir o local) .. (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado)

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://parana.interativo.pr.gov.br/placas>





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

195

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

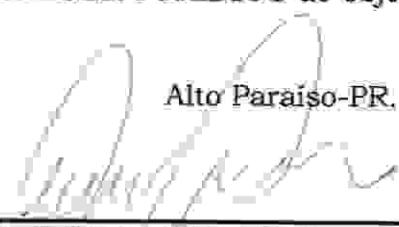
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M²; INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal, para emissão **PARECER JURÍDICO** do objeto a ser licitado.

Alto Paraíso-PR., 24 de Abril de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rod. Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax: (0xx)443664-1320

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo Administrativo Nº 021/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS”.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBQU, fundamentada na **Lei nº. 14.133/2021**

Presente nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos.
2. Planilha Orçamentária com as composições dos preços utilizados para sua formação, realizado pelo setor de Engenharia;
3. Estudo Técnico Preliminar, discriminando a necessidade da contratação e caracterização do interesse público;
4. Termo de Referência, Mapa de Gerenciamento de Riscos e Projetos básico, arquitetônico e estrutural;
5. Autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Dércio Jardim Jr.
6. Portarias de designação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
7. As declarações de disponibilidade e indicação de recurso orçamentários, emitidas pelos setores competentes de finanças e contabilidade.
8. Edital de Pregão e minuta do Contrato Administrativo, devidamente assinado pelo responsável pela elaboração e aprovado pela autoridade competente.
8. solicitação de parecer Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Oportuno, portanto, esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

É o sucinto relatório.

2. OBJETO DE ANÁLISE

Inicialmente, cumpre informar que a análise dos aspectos técnicos da presente licitação não se trata de tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

Presume-se, então, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações e etc., bem como quanto à pesquisa de preços tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do consulente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação.

Portanto, não nos cabe analisar se o preço está realmente conforme o valor de mercado ou se as quantidades estimadas efetivamente correspondem às necessidades do órgão assessorado, além da metodologia utilizada pelo responsável pela pesquisa, em razão desta Procuradora Jurídica carecer de tais conhecimentos.

Tais aspectos técnicos são assuntos que fogem da alçada de competência desta Procuradora.

Reforçamos o entendimento de que o parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não, desde que de forma fundamentada.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº. 14.133/21 estipulou, através de um critério de exclusão que, para a contratação de toda e qualquer obra e serviço engenharia, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada só poderia ser a Concorrência, já que o parágrafo único do art. 29 vedou tal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rod. Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

possibilidade, excepcionando somente para a contratação unicamente de serviços comuns de engenharia, a qual poderia ser realizado através do pregão, vejamos:

“ Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei;

Nesse contexto, tendo em vista que o Consulente tem como objeto do processo licitatório a *“contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBQU”*, é notória a adequação da modalidade *Concorrência* para a referida licitação que tem como finalidade a contratação de *Obras e Serviços de Engenharia*, conforme constou do Estudo Técnico Preliminar.

Feitas tais considerações, adentra-se ao mérito procedimental do caso em tela. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, determina os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
- V - a elaboração do edital de licitação;*
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do

artigo anteriormente mencionado, prevê que:

Art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No que tange ao estudo técnico preliminar apresentado nos autos, que deverá evidenciar a melhor solução para a demanda da Administração, observa-se que possui todos os elementos elencados no art. 18, §1º, estando, portanto, em harmonia com o mínimo exigido pela legislação.

Verifica-se, que nos termos registrado no Estudo Técnico Preliminar não está esclarecido se a aquisição está prevista a outras peças de planejamento



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

(PPA, LDO, LOA), no entanto, afirma-se que ainda não está

inclusa no PCA, pelo fato de o Município ainda não ter elaborado e regulamentado o mesmo.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação; a autorização da Autoridade competente para a instauração do processo de contratação; o estudo técnico preliminar; a pesquisa mercadológica e designação do servidor responsável por sua realização, a previsão de dotação orçamentária; o termo de referência; a portaria e a designação do agente de contratação e a minuta de edital.

Assim, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais. E inclusive, nos termos apresentados na justificativa, resta patente a sua necessidade, tendo em vista a aquisição do objeto.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; classificação dos objetos comuns; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; dotação orçamentária; fiscalização do contrato.

Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Prosseguindo, analisando a minuta de edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública. Inclusive, o documento foi submetido à análise jurídica contendo todos os seus anexos, incluindo a minuta de ata.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rod. Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

E, ainda, a minuta de ata conta com seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações e reajustes, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos. Portanto, assim como o Edital, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas pela Lei nº 14.133/2021.

Além do mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo a concorrência em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de Obras e Serviços de Engenharia, atendendo o disposto nos incisos XII e XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Ainda, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

De forma bastante acertada, a minuta, também, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

microempreendedores individuais nos termos constantes na

Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fim de regência da contratação em comento.

Outro ponto que merece destaque, afim que de as contratações públicas atinjam de fato o fim que almejam, é ser observada a segregação de funções, considerando que se trata de um princípio estampado no art. 5 da Lei 14.133/2021.

De acordo com o disposto no § 1º do artigo 7 da lei 14.133/2021, a designação dos agentes deverá “observar o princípio da segregação de funções, *vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação*”.

Ainda, deve ser considerado quando for o caso, seguir os preceitos do art. 86 da lei 14.133/2021 quanto a Manifestação de Interesse.

Por fim, quanto às possíveis dificuldades que possam se apresentar ante a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, registra-se que a minuta do Edital apresenta como local da sessão pública a plataforma BLL, não cabendo, por conseguinte, nenhuma gerência da publicação do Edital por essa Entidade, considerando que a publicação se dará de forma automática pela Plataforma Integrada. Considerando a obrigatoriedade a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e seus anexos, incluindo eventuais esclarecimentos apresentados e do termo de contrato no PNCP, além da publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 54, *caput* e § 1º, e art. 94 da Lei 14.133/2021.

Se faz necessário também destacar, que após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de todos os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

Portanto, sobre o pressuposto material, o presente procedimento cumpriu todos os requisitos dispostos na legislação de regência, em concordância com o disposto acima, devendo observar e fazer as adequações dos pontos levantados e as orientações para um melhor andamento do certame.

Portanto, nos limites da atuação deste parecerista, compulsando os autos do procedimento que se encontra ainda em fase interna, verifica-se a conformidade do instrumento convocatório com os dispositivos legais vigentes e a regularidade material e formal do edital anexo, passível de buscar a melhor proposta que supra as necessidades do consulente na consecução do objeto licitado, encontrando-se a minuta do Edital adequada às regras constantes na Lei nº 14.133/2021, ressaltando-se que o presente parecer não abrange as questões de ordem contábil, ou mesmo técnica, quanto a quantitativos, melhor solução escolhida pela área requisitante e técnica, cálculo para apuração dos valores pelo setor de Pesquisa de Preços, as quais devem ser checadas junto ao setor responsável do Órgão.

4 – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, desde que acatadas as recomendações com as devidas orientações e adequações, opina-se pela regularidade da fase interna e respectivas minutas apresentadas, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que se encontra em fase interna da *Concorrência Eletrônica 003/2024*.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024.

ROBERTO
GONCALVES
DELFIN

Assinado de forma digital
por ROBERTO GONCALVES
DELFIN
Data: 2024.04.24
16:13:23 -03'00'

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

206

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

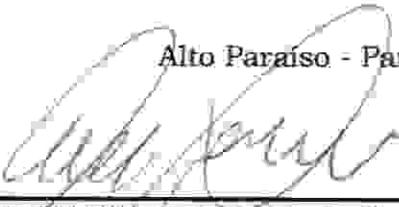
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE RESTITUIÇÃO

Nesta data, restituo os autos processo administrativo nº. 021/2024, ao SETOR DE LICITAÇÕES com parecer jurídico no qual solicitei.

Alto Paraíso - Paraná, 24 de Abril de 2024.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Maio do ano de 2024, na plataforma www.b11.org.br, **CONCORRÊNCIA**, em forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Porto Figueira	Recapeamento em CBUQ	10109,18 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná e na plataforma www.b11.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024

DERCIO LARDINI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



BLL COMPRAS

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 03/2024

Nº PROC. ADM. 21/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALTO PARAISO, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN e tendo como autoridade DERCIO JARDIM JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 24/04/2024 14:04

INICIO REC. PROPOSTA: 25/04/2024 07:30

FIM REC. PROPOSTA: 16/05/2024 06:00

INICIO DISPUTA: 16/05/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABILITADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 800.052,0900

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MIOLO COM LISA BETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIO TECNOLÓGICOS

Para demais informações consulte via e-mail: licitacao@toparamo.org.yonico.com.br, telefone: 4112441300 ou acesse pelo link: <http://bll.compras.com/Processo/ProcessoView2?param1=507409050HXSMMWGHUf6L6RTCMILUG2Y2imNm3V65010H5Y8Nym024E570xsmfRhsqjAUPx1y000720HEyV8p0N5mthgwwP0Jaw8330>

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

ALTO PARAISO-PR 24/04/2024

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Feito Gestião e edição de informações relacionadas à **licença de uso**




[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Concomância
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	0212024
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REPARAÇÕES E REVESTIMENTO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	3269744905102020009021545100
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	803.957,09
Data de Lançamento do Edital	24/04/2024
Data da Abertura das Propostas	16/05/2024
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

CPF: 6633488971 (Logout)

RE: AVISO ALTO PARAÍSO PR

De: EDITAIS - FOLHA DE LONDRINA (editais@folhadelondrina.com.br)

Para: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 13:57 BRT

Boa tarde,

Recebido e programado para 25/04

Atte

Solange Garla

⚠ Ao enviar arquivos em URL favor comunicar antes por telefone (43)3374-2104.

43.3374-2104

Assistente

Comercial

editais@folhadelondrina.com.br



De: Licitação Alto Paraíso <licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de abril de 2024 13:56

Para: EDITAIS - FOLHA DE LONDRINA <editais@folhadelondrina.com.br>

Assunto: AVISO ALTO PARAÍSO PR

BOA TARDE, SEGUE EM ANEXO AVISO, PUBLICAR NO DIÁRIO DE AMANHÃ.

AGUARDO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.

.. *Português* Este e-mail é privado, confidencial e pode conter informações sigilosas. Se você não estiver mencionado acima como um destinatário, pode ser ilegal para você ler, copiar, distribuir, divulgar ou utilizar as informações neste e-mail. Se você não é o destinatário deste e-mail, por favor, entre em contato com nosso escritório: +55 (43) 3374-2000 ou informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail.

.. *English* (EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Publicações Legais

De: Licitação Alto Paraíso (licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br)

Para: leis@ilustrado.com.br

Data: quarta-feira, 24 de abril de 2024 às 14:00 BRT



AVISO CONCORRÊNCIA 003-2024.pdf
73.5kB



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	41806/2024		
Título	AVISO CONCORRENCIA 0032024		
Órgão	<u>PMALTOPARAISO - Prefeitura Municipal de Alto Paraiso</u>		
Depositário	UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA		
E-mail	financas@altoparaiso.pr.gov.br		
Enviada em	24/04/2024 14:59	 40,34 KB	
Data de publicação			
	25/04/2024 Quinta-feira	R\$ 180,00	Faturada 24/04/24 15:08
			Nº da Edição do Diário: 11637
Histórico		TRABALHO REALIZADO	

Municipalidades

Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Maio do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Distrito de Porto Figueira Objeto: Recapeamento em CBU Q Quantidade e unidade de medida: 10100,18 m² Prazo de execução: 180 dias A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso Estado do Paraná em plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Paraíso-Pr, 24 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

41806/2024

Anahy

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Anahy/Pr torna público que requererá do LAI, licença Prévia, para construção do Lago Municipal a ser instalado no Lote de Terras 432-16-7, Loteamento Chácara Anahy, localizado na Rua "Mercúrio Dias s/n", município de Anahy/Pr.

41297/2024

MUNICÍPIO DE ANAHY

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, torna público que às 09 horas do dia 09 de maio de 2024, na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Local do Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
Escavadeira Hidráulica	1	R\$ 846.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site eletrônico da Prefeitura DE ANAHY e na plataforma Portal www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma www.bnc.org.br, 24 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

41768/2024

Ângulo

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO-PR

PREGÃO Nº 03/2024 - ELETRÔNICO

Objeto da Licitação:

Aquisição de equipamentos distribuidores de dejetos sólidos e dejetos líquidos.

Data de abertura: 10 de Maio de 2024, às 09:30 hs.

Recursos: Governo do Estado do Paraná.

Forma de pagamento: Em parcela única, à vista.

Local/Site: www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"

Contato: Fone: 44-3185.4000 - licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 23 de Abril de 2024.

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro

40761/2024

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2024

Objeto aquisição e instalação de biodigestor. Valor máximo estimado: R\$ 21.484,70 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) Data de realização: 13/05/2024 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <http://apucarana.atende.net> "pg" - transparência, a partir do dia 26/04/2024. Esclarecimentos: licitacao-pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 24 de abril de 2024.

41690/2024

Arapongas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Comunicamos que o EDITAL DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAREM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POR MEIO DA ESF, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi aberto. Os interessados deverão encaminhar os documentos por meio do seguinte link: <https://arapongas.atende.net/autotendimento/servicos-e-credenciamento-de-participantes>, no período de 29/04/2024 até 29/04/2025. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Arapongas ou no endereço eletrônico www.arapongas.pr.gov.br. Informações pelo telefone (043) 3002-1255.

Arapongas, 24 de abril de 2024.

Adenilson do Carmo Silva
Presidente da Comissão

41632/2024

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 - PMB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

Ed. contratação PNCP: 76235752000148-1-000034/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 10/05/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pr-br>, a licitação em referencial, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO, MONTAGEM E MATERIAIS NECESSÁRIO PARA ENTRADA DE ENERGIA, COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM POSTE, COM TRANSFORMADOR DE 300 KVA, CLASSE 15 KV E MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO ELÉTRICO DEVIDAMENTE APROVADO PELA COPEL, A SER INSTALADA NO RESERVATÓRIO LOCALIZADO NA RODOVIA DEPUTADO DINO VEIGA, S/N - BANDEIRANTES - PR, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retidão do edital e anexos poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pr-br> e em www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de abril de 2024.

Bandeirantes, 23 de abril de 2024.

Cláudia Jauz da Silva
Secretária de Administração

41545/2024

Bela Vista da Caroba

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA AVISO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, de tipo menor preço, por empreitada global. O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA BEM COMO EXECUÇÃO DE CALÇADAS DE PAVER EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Publicações legais

217

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: ATO DA MESA 014/2023

LEIA-SE: ATO DA MESA 014/2024

ATO DA MESA N.º 014/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 15 a 17 de abril de 2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autorizar o Vereador JEOVÁ DE SOUZA portador de RG sob n.º 5.345.359-7 a viajar a cidade de Curitiba - PR nos dias 15 a 17 de abril de 2024. Conforme Requerimento n.º 014/2024 de 12 de abril de 2024, sendo:

Saída: 14/04/2024

Retorno: 17/04/2024

Participar dos seguintes agendamento na cidade de Curitiba-PR:

DIA 15/04/2024 – Gabinete do Deputado Alexandre Curi, tratar sobre a Reforma da Quadra de Esportes;

Dia 16/04/2024 – Secretarias das cidades: tratar Asfalto Urbano, revitalização e canteiros.

Dia 17/04/2024: Secretaria de Infraestrutura e logística, tratar sobre asfalto Rural entre Jangada e Estrada Jairson Goulart. cabendo-lhe três diárias e meia antecipadas no valor de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais) cada uma, totalizando R\$ 2.341,50 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Resolução 006/2019

Art. 6º

§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.

§ 2º - Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Máximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.

§ 3º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.

As despesas de locomoção e alimentação serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo cinco (05) dias após o retorno.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 12 de abril de 2024

Roberto Leandro de Mello
PresidenteAgnaldo Sene da Silva
1º SecretárioAilton de Souza Freire
2º Secretário

PORTARIA N.º 008/2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor Público GILBERTO JOSÉ EIDT

O Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor GILBERTO JOSÉ EIDT, portador de RG: n.º 3.096.085-8 e CPF/MF sob n.º 408.414.809-15, ocupante do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente ao quadro próprio desta Câmara Municipal, correspondentes a 30 dias regulamentares de férias resultantes do período aquisitivo de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para serem gozadas de 06 de maio de 2024 a 25 de maio de 2024, requer ainda conforme a Lei 066/93 Estatuto e o regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 135 §5º, que seja convertido 1/3 (um terço) das férias em dinheiro, ou seja, dez dias de conversão.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2024.

Roberto Leandro de Mello

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024**O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Maio do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Porto Figueira	Recapetamento em CBUQ	10109,18 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, consoante a Lei Federal n.º 14.133/21, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, Lei Municipal n.º 2.460/22, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h50 do dia 15/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h DO DIA 15/05/2024.

OBJETO: aquisição de combustível e arla 32, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento dos veículos pertencentes a frota do Município de Cidade Gaúcha/PR. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes no Edital e seus anexos. A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 067/2024.

Cidade Gaúcha – PR; 24 de abril de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná – CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail – licitacao@brasilandiasul.pr.gov.brEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO N.º 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 006/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:

* LUCIA MARIA DA SILVA 67045155900 pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 26.083.983/0001-60, com sede na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem n.º 1282, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul – PR, CEP 87.595-000, neste ato representada por sua representante legal o Senhora Lucia Maria da Silva, empresária, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, R.G. n.º 59.373.457-9, inscrita no C.P.F./MF n.º 670.651.559-00, residente na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem 1282, Centro, Brasilândia do Sul – PR, CEP 87.595-000;

* SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 07.584.359/0001-00 com sede na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, n.º 752, Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul-PR, CEP 87.595-000, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Marcelo Gomes dos Santos, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.373.226-5 SSP/PR, inscrito no C.P.F./MF n.º 018.577.499-79, residente na Rua Nilza Trevisan Dal Bem, 1209, centro, cidade de Brasilândia do Sul-PR, CEP 87.595-000;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público que

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ALTO PARAÍSO-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

Processo Administrativo Nº 21/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 24/04/2024 14:14:46

LOTE 1**Item: 1** **Quant: 1** **Unidade: SEV** **Val. Ref.: 803.957,09**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, SÍMIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	Obra	803.956,90
PARTICIPANTE 010	Obra	802.999,75
PARTICIPANTE 023	Obra	803.951,51



MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 21/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 24/04/2024 14:14:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/05/2024 14:13:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
15/05/2024 15:17:26	CADASTRO DE PROPOSTA	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
15/05/2024 16:43:19	CADASTRO DE PROPOSTA	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
15/05/2024 16:52:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
16/05/2024 08:51:31	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO BOM DIA
16/05/2024 09:02:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
ANEXO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SEV	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 801.900,00	Valor Total: 801.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R C M INFRAESTRUTURA E	010 04.375.328/0001-43	802.999,75	801.900,00		Não
2 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	077 03.716.753/0001-96	803.956,90	802.000,00	0,01	Não
3 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO	023 05.826.387/0001-53	803.951,51	803.951,51	0,24	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/04/2024 14:14:45	PUBLICADO	
25/04/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
16/05/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/05/2024 09:01:26	DISPUTA	
16/05/2024 09:01:26	LANCE	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA 803.956,90
16/05/2024 09:01:26	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA 803.951,51
16/05/2024 09:01:26	LANCE	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 010) 802.999,75
16/05/2024 09:03:49	LANCE	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA 802.000,00
16/05/2024 09:04:53	LANCE	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 010) 801.900,00

**MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR**

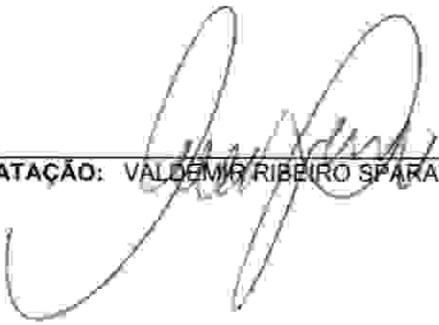
16/05/2024 09:11:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

16/05/2024 09:11:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

16/05/2024 09:11:26 HABILITAÇÃO



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN



APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA



APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO



APOIO LÚBIA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 21/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 24/04/2024 14:14:46

				TOTAL DO PROCESSO: 801.900,00
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA		04.375.328/0001-43	801.900,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 801.900,00	Total: 801.900,00
em: 1	Unidade: SEV	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 803.957,09	Valor Unit.: 801.900,00	Total Item: 801.900,00	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEI GONCALVES RODRIGUES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

225

TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.003/2024

MODALIDADE: CONCORRENCIA

PROPONENTE: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM		
Contrato Social	SIM	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD			
CND Federal/INSS	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
CND FGTS	SIM	OK	
Certidão de Concordata e Falência	SIM	OK	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	OK	
Declaração do Cumprimento XXXIII	SIM	OK	
Certidão Registro Pessoa Jurídica CREA ou CAU	SIM	OK	
Atestado Pessoa Jurídica que comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima 100,00 ton	SIM	OK	
Atestado Responsabilidade Técnica, acompanhado de Acervo Técnico, ou ART ou RRT	SIM	OK	
Declaração Assinada pelo Responsável Técnico com conhecimento pleno das condições da contratação.	SIM	OK	
Declaração de Responsabilidade Técnica (Anexo IX) com acervo técnico profissional, com execução de obra semelhante complexidade.	SIM	OK	
Relação de disponibilidade de veículos, maquinas e equipamentos (Anexo XIV)	SIM	OK	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

224

Cronograma utilização dos veículos, maquinas (Anexo XV)	SIM	OK	
Declaração Não Vistoria (Anexo VIII)	SIM	OK	
Declaração Menor (Anexo XI)	SIM	OK	
Declaração Utilização de Produtos e Subprodutos (Anexo XIII)	SIM	OK	
Prova de Capacidade Financeira, conforme Declaração de Capacidade Operacional Financeira (Anexo X)	SIM	OK	
Balanço Patrimonial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.	SIM	OK	
Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	Conforme cronograma financeiro	OK	
Prazo de Entrega	180 dias	OK	
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			
Planilha orçamentária			
Cronograma fisico-financeiro			

Alto Paraíso - PR, 16/05/2024

Assinatura do Membro Conferente

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Terra Rica - Parana, nascido em 01 de Março de 1979, portador da Cedula de Identidade Civil RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e CPF 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, CEP 87502-430, na cidade de Umuarama - Pr e **JOSE RUIZ MARTINEZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Vera Cruz - Sao Paulo, nascido em 25 de Maio de 1947, portador da Cedula de Identidade Civil RG nº 978.611-2 SSP/PR e CPF 197.271.789-87, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, CEP 87502-430 na cidade de Umuarama - Parana, na qualidade de sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada "**RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede e foro na cidade de Umuarama - Parana, na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP 87507-135, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Parana, sob nº 4120454087-2, em sessão de 06 de Abril de 2001 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20216549426, em 18/10/2021, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, resolvem pelo presente instrumento alterar o contrato primitivo e posteriores alterações conforme as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões, e trezentos mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 4.700.000,00 (Quatro milhões e Setecentos mil reais), em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado fica distribuído entre os sócios na proporção de:

SÓCIOS	%	QUOTAS
CLEBER RUIZ MARTINEZ	99,00	6.930.000
JOSE RUIZ MARTINEZ	1,00	70.000
TOTAL	100.00	7.000.000

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLAUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios resolvem **ATUALIZAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Terra Rica - Paraná, nascido em 01 de Março de 1979, portador da Cédula de identidade Civil RG nº 6.925.696-1 SSP/PR e CPF 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, CEP 87502-430 na cidade de Umuarama - Pr, e **JOSE RUIZ MARTINEZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Vera Cruz - São Paulo, nascido em 25 de Maio de 1947, portador da Cédula de identidade Civil RG nº 978.611-2 SSP/PR e CPF sob 197.271.789-87, residente e domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó, CEP 87502-430 na cidade de Umuarama - Paraná, na qualidade de sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada "**R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**", com sede e foro na cidade de Umuarama - Paraná, na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP 87507-135, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 4120454087-2, em sessão de 06 de Abril de 2001 e última alteração contratual registrada sob nº 20216549426, em 18/10/2021, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43. Resolvem pelo presente instrumento consolidar o contrato social que se regea pelas cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled 'P' in the middle, and another signature on the right.

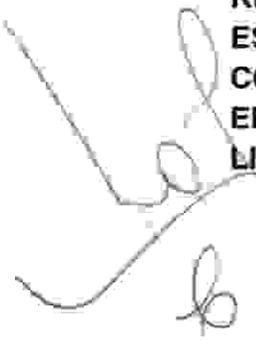
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA" e tem sua sede e domicilio na Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP 87507-135, na cidade de Umuarama - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de abril de 2001.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social, o ramo de: CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), OBRAS DE DRENAGENS, OBRAS RODOVIARIAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÕES ROTINEIRAS DE RODOVIAS, OBRAS DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE GEOLOGIA (PERFURAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS, LAUDOS DE SONDAGENS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A GEOLOGIA) E SERVIÇOS DE QUÍMICA (COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA, COLETA DE AMOSTRA DE ESGOTO, ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA, ANÁLISE LABORATORIAL DE ESGOTO, TRIAGEM DE ÁGUA, TRIAGEM DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A QUÍMICA), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VIDROS, JANELAS E ESQUADRIAS, PNEUS, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MONTAGENS DE PAINÉIS DO COMANDO, EXECUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, MONTAGEM DE CABINES TRANSFORMADORAS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL E RESÍDUOS DE CLASSE I E II, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS METÁLICAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS URBANOS OU INDUSTRIAIS, ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLIÇÕES, POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CACAMBAS.



SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLAUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (Sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado esta distribuído entre os sócios na proporção de:

SÓCIOS	%	QUOTAS
CLEBER RUIZ MARTINEZ	99,00	6.930.000
JOSE RUIZ MARTINEZ	1,00	70.000
TOTAL	100,00	7.000.000

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá emitir quotas desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual presente.

CLAUSULA NONA: O sócio que pretenda vender ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas a venda, o preço, forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 1º Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas sociais do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-la.

§ 2º Fica, a critério exclusivo dos sócios, pela maioria absoluta do Capital Social, a admissão de novos sócios, ressalvadas as disposições legais e regulamentares.





SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEBER RUIZ MARTINEZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar isoladamente os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicial, perante aos órgãos públicos, instituições financeira, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º Fica vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, mas fica autorizado a assumir obrigações em favor de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade , sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente , constituírem , em nome da sociedade, procuradores para período determinado , devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados .

§ 3º A destituição do sócio administrador operar-se-á, pela maioria de votos do capital social, em reunião de quotistas e o administrador não sócio pela destituição, em qualquer tempo do titular.

§ 4º Os administradores contratados, terão remuneração fixadas ao tempo da contratação, e os administradores sócios poderão ser remunerados com uma importância fixa , a título de pró-labore a ser estabelecida anualmente em reunião de quotista.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 dedezembro, o administradorprestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas ou outros percentuais definidos em ata de reunião social com a participação da representação de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, conforme art. 1.007 do Código Civil.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, para aprovar as contas da sociedade, o balanço determinar a distribuição de lucros, fixar o pró-labore do administrador e, a qualquer momento , para tratar de assuntos de interesse social.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria de votos do capital social, cabendo a cada quota um voto ressalvadas as disposições legais que forem

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials and a circled 'P' on the right.

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 **NIRE: 41204540872**
aplicáveis.

§ 2º Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembleia, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postas, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exercem a administração.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificadas em balanço especialmente levantado.

§ 3º O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a sociedade entender que algum sócio esta pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, por justa causa, desde que, determinado através de decisão judicial, mediante alteração do contrato social.

§ 1º A exclusão só poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na clausula terceira deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: A sociedade reger-se-á nas omissões do contrato, pelas normas da Lei 6404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: A sociedade entrara em liquidação nos casos previstos em lei. Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade,

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ALTERAÇÃO Nº 22 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 04.375.328/0001-43 NIRE: 41204540872

serão os liquidantes da mesma o Sócio Administrador, observadas as normas legais pertinentes, ou quem este indicar. Nesta hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao numero de quotas que cada um possuir.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em via unica de igual teor e forma.

Umuarama - PR, 14 de Dezembro de 2023

(Assinado Digitalmente)

CLEBER RUIZ MARTINEZ

(Assinado Digitalmente)

JOSE RUIZ MARTINEZ





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02111091936	CLEBER RUIZ MARTINEZ
19727178987	JOSE RUIZ MARTINEZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 10:31 SOB Nº 20238860957.
PROTOCOLO: 238860957 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318014747. CNPJ DA SEDE: 04375328000143.
NIRE: 41204540872. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2023.
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.375.328/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROJETADA A	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 87.507-135	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3623-3266
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/03/2024 às 08:38:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90232549-29	04.375.328/0001-43	05/2001

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA PROJETADA A, 1670 - PARQUE INDUSTRIAL III - CEP 87507-135 FONE: (44) 3622-5435
Município de instalação	UMUARAMA - PR, DESDE 05/2001 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
	2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
	4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
	4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
	4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	197.271.789-87	JOSE RUIZ MARTINEZ	SÓCIO
CPF	021.110.919-36	CLEBER RUIZ MARTINEZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 08/06/2024.

Os dados cadastrais neste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90232549-29

Emitido Eletronicamente via Internet
09/05/2024 10:02:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:09:34 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.
Código de controle da certidão: **FB58.7E76.CEFC.DA57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032807395-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.375.328/0001-43**
Nome: **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓ **Válida até 05/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 12355 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 04.375.328/0001-43, para fins **FINS DE DIREITO**, que **EXISTEM DÉBITOS A VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CPF/CNPJ nº 04.375.328/0001-43, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida com base na decisão que concedeu a antecipação da tutela, para o fim de suspender a exigibilidade dos débitos de ISSQN no Processo sob nº 0005547-63.2023.8.16.0173 em trâmite perante 2ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, promovida por R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA contra o MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 264B6ABA86D3E8B9A2193143EF17C308

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 02/07/2024

Umuarama, 03 de abril de 2024

FUNCIÓNARIO: bruna santos


Bruna da Silva Santos
Matrícula: 1008209

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.375.328/0001-43
Razão Social: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
Endereço: R PROJETADA A 1670 / PARQUE INDUSTRIAL 3 / UMUARAMA / PR / 87507-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501012765689577

Informação obtida em 15/05/2024 15:13:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.375.328/0001-43

Certidão nº: 17994858/2024

Expedição: 15/03/2024, às 08:37:40

Validade: 11/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.375.328/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
& Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 31329/2024

Validade: 13/09/2024

Razão social: R. C. M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA		CNPJ: 04.375.328/0001-43
Num. Registro: 37935	Data do Registro: 07/05/2001	Capital Social: R\$ 7.000.000,00
Endereço: RUA PROJETADA A, 1670, CX POSTAL 237, PARQUE INDUSTRIAL III		CEP: 87507-135
Cidade: UMUARAMA-PR		
Nº da Alteração Contratual: 22	Data da última alteração: 19/12/2023	
Objetivo Social: CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), OBRAS DE DRENAGENS, OBRAS RODOVIARIAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÕES ROTINEIRAS DE RODOVIAS, OBRAS DE CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS DE GEOLOGIA (PERFURAÇÃO DE POCOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS, LAUDOS DE SONDAGENS E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A GEOLOGIA) E SERVIÇOS DE QUÍMICA (COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA, COLETA DE AMOSTRA DE ESGOTO, ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA, ANÁLISE LABORATORIAL DE ESGOTO, TRIAGEM DE ÁGUA, TRIAGEM DE ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A QUÍMICA), COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VIDROS, JANELAS E ESQUADRIAS, PNEUS, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, MONTAGENS DE PAINÉIS DO COMANDO, EXECUÇÃO DE REDES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, MONTAGEM DE CABINES TRANSFORMADORAS, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO, PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL E RESÍDUOS DE CLASSE I E II, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS METÁLICAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS URBANOS OU INDUSTRIAIS, ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES, POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS OU CACAMBAS.		
Restrição de atividade: Ramo de atividades com restrição impeditiva para a área de Geologia e Engenharia de Minas. Empresa restrita às atividades de Engenharia Civil conforme atribuições do Responsável técnico.		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 04.375.328/0001-43

NOME CIVIL: ALESSANDRO MONTEIRO DA SILVA

Carteira: PR-31857/D - Data de expedição: 31/08/1998

Desde 05/02/2002 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28º do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:

1 Ao profissional em questão foi apostilado em 22/08/2001 o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho.


NOME CIVIL: ARTHUR FURLAN SOSSAI

Carteira: PR-145926/D - Data de expedição: 16/04/2015

Desde 12/04/2017 - Carga horária: 2h

Desde 22/05/2015 até 11/04/2017 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: CLEBER RUIZ MARTINEZ

Carteira: PR-198037/D - Data de expedição: 10/09/2021

Desde 22/09/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.

NOME CIVIL: HUGO DE ASSIS GONZAGA

Carteira: MG-61736/D - Data de expedição: 14/08/1995

Desde 19/01/2011 - Carga horária: 20h

Desde 07/04/2003 até 17/07/2009 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:

1. Ao profissional em questão foi apositado em 18/03/2002, o Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, expedido em 23/03/2001 pela Universidade Estadual de Londrina.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 72665/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/03/2024 08:41:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 31330/2024

Validade: 13/09/2024

Nome civil: CLEBER RUIZ MARTINEZ	CPF: 021.110.919-38
Carteira - CREA-PR Nº: PR-198037/D	RG: 02247440073
Registro Nacional: 1720410518	Órgão emissor: DETRAN-PR/PR
Filiação: PAI: JOSE RUIZ MARTINEZ MÃE: LENITA DE OLIVEIRA RUIZ	
Naturalidade: UMUARAMA/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DE UBERABA

Data da Colação de Grau: 13/08/2021 - Diplomação: 30/08/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/08/1973

Obs.: Atribuições concedidas pelo Crea-MG.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 10801453000170

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 2h

R G M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04375328000143

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 2h

R G M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 06129907000131

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 2h

Para fins de Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 72672/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(ais) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/03/2024 08:42:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 31332/2024

Validade: 13/09/2024

Nome civil: HUGO DE ASSIS GÓNZAGA	CPF: 809.031.426-00
Carteira - CREA-PR Nº: MG-61736/D	RG: M-3.501.106
Registro Nacional: 1401326293	Órgão emissor: SSP/MG/MG
Filiação: PAI: MAURICIO VIANNA GONZAGA E REGINA MÃE: REGINA EMILIA DE ASSIS GONZAGA	
Naturalidade: BELO HORIZONTE/MG	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY

Data da Colação de Grau: - Diplomação: 02/12/1994

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 23/03/2001 - Diplomação: 23/03/2001

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

ANOTAÇÕES

1. Ao profissional em questão foi apostilado em 18/03/2002, o Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, expedido em 23/03/2001 pela Universidade Estadual de Londrina.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

R C M PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP

CNPJ: 06129907000131

Desde: 14/01/2008 Carga Horária: 4h

INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA

CNPJ: 10801453000170

Desde: 03/08/2009 Carga Horária: 4h

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 04375328000143

Desde: 19/01/2011 Carga Horária: 20h

MACANEIRO & GONZAGA LTDA



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

CNPJ: 17155411000159
Desde: 19/04/2018 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 72675/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 15/03/2024 08:43:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002012

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEBER RUIZ MARTINEZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEBER RUIZ MARTINEZ**
Registro: **PR-198037/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1720410516

Número da ART: **1720223498592** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/07/2022 Baixada em: 11/04/2024 Forma da registro: inicial
Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Rua: **AVENIDA HERMES VISSOTO Nº. 810**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **ICARAIMA UF: PR CEP: 87530-000**

Contrato: **114/2022 celebrado em 24/06/2022 Vinculado a ART: 1720223276280**

Valor do contrato: **R\$ 6.720.985,77** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PARAIBA (ENTRE A AV. PARANÁ E A RUA MATO GROSSO DO SUL) Nº: SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTO CAMARGO (ICARAIMA)**

UF: **PR**

CEP: **87532-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,370218 x -53,746323**

Endereço da obra/serviço: **RUA BAHIA (ENTRE A RUA PROFª JOSÉ PAULINO E A RUA MATO GROSSO DO SUL) Nº: SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTO CAMARGO (ICARAIMA)**

UF: **PR**

CEP: **87532-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,364554 x -53,748201**

Endereço da obra/serviço: **RUA PROFª JOSÉ PAULINO (TRECHO 1 ENTRE A RUA PARAIBA E A AVENIDA BRASIL) Nº: SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTO CAMARGO (ICARAIMA)**

UF: **PR**

CEP: **87532-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,370011 x -53,74656**

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO PAULO (ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA BAHIA) Nº: SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTO CAMARGO (ICARAIMA)**

UF: **PR**

CEP: **87532-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,369378 x -53,747909**

Endereço da obra/serviço: **RUA PROFª JOSÉ PAULINO (ENTRE A RUA BAHIA E A AVENIDA PROFª WALTER UMBELINA) Nº: SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTO CAMARGO (ICARAIMA)**

UF: **PR**

CEP: **87532-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,369041 x -53,747541**

Endereço da obra/serviço: **RUA RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A RUA PROFª JOSÉ PAULINO E A RUA MATO GROSSO DO SUL) Nº: SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTO CAMARGO (ICARAIMA)**

UF: **PR**

CEP: **87532-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,36797 x -53,747443**

Endereço da obra/serviço: **RUA RIO DE JANEIRO (ENTRE A RUA PROFª JOSÉ PAULINO E A RUA SÃO PAULO) Nº: SN**

Bairro: **CENTRO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94726/2024.

CAT nº 1720240002012 de 11/04/2024, página 1 de 10





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002012

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA) UF: PR CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,367946 x -53,747498

Endereço da obra/serviço: RUA BRASÍLIA (ENTRE A AV. PARANÁ E A RUA MATO GROSSO DO SUL) Nº: SN
Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA) UF: PR CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,367012 x -53,747423

Endereço da obra/serviço: RUA MATO GROSSO DO SUL (ENTRE A ESTACA 0 E A RUA BAHIA) Nº: SN
Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA) UF: PR CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,366416 x -53,751109

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BRASIL (ENTRE A RUA PROFº JOSÉ PAULINO E A RUA SÃO PAULO) Nº: SN
Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA) UF: PR CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,367736 x -53,749928

Data de início: 24/06/2022 Conclusão efetiva: 20/01/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 17667,49 M2; 2- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 3798,46 METRO; 3- Execução de obra de sinalização viária, 1344,34 M2; 4- Execução de obra de acessibilidade de edificação para fins diversos, 96 UNID

Observações:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ e Drenagem com área de 17.667,49 M²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94726/2024.

CAT nº 1720240002012 de 11/04/2024, página 2 de 10





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240002012

Atividade concluída

Número da ART: 1720230519974 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/01/2023 Baixada em: 01/03/2024 Forma de registro:
Complementar Participação técnica: Corresponsável

Empresa contratada: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCÕES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA CNPJ: 76.247.337/0001-60

Rua: AVENIDA HERMES VISSOTO Nº: 810

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ICARAIMA UF: PR CEP: 87530-000

Contrato: 114/2022 celebrado em 24/06/2022 Vinculado a ART: 1720223276280, 1720223498592

Valor do contrato: R\$ 6.720.985,77 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) Brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PARAIBA (ENTRE A AV. PARANÁ E A RUA MATO GROSSO DO SUL) Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)

UF: PR

CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,370218 x -53,746323

Endereço da obra/serviço: RUA BAHIA (ENTRE A RUA PROFº JOSE PAULINO E A RUA MATO GROSSO DO SUL) Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)

UF: PR

CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,364554 x -53,748201

Endereço da obra/serviço: RUA PROFº JOSÉ PAULINO (TRECHO 1 ENTRE A RUA PARAIBA E A AVENIDA BRASIL) Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)

UF: PR

CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,370011 x -53,74658

Endereço da obra/serviço: RUA SÃO PAULO (ENTRE A RUA PARAIBA E A RUA BAHIA) Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)

UF: PR

CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,369378 x -53,747909

Endereço da obra/serviço: RUA PROFº JOSÉ PAULINO (ENTRE A RUA BAHIA E A AVENIDA PROFº WALTER LIMBELINA) Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)

UF: PR

CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,369041 x -53,747541

Endereço da obra/serviço: RUA RIO GRANDE DO SUL (ENTRE A RUA PROFº JOSÉ PAULINO E A RUA MATO GROSSO DO SUL) Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)

UF: PR

CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,36797 x -53,747443

Endereço da obra/serviço: RUA RIO DE JANEIRO (ENTRE A RUA PROFº JOSÉ PAULINO E A RUA SÃO PAULO) Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)

UF: PR

CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,367946 x -53,747498

Endereço da obra/serviço: RUA BRASÍLIA (ENTRE A AV. PARANÁ E A RUA MATO GROSSO DO SUL) Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA)

UF: PR

CEP: 87532-000

Coordenadas Geográficas: -23,367012 x -53,747423

Endereço da obra/serviço: RUA MATO GROSSO DO SUL (ENTRE A ESTACA 0 E A RUA BAHIA) Nº: SN

Bairro: CENTRO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94726/2024

CAT nº 1720240002012 de 11/04/2024, página 3 de 10





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720240002012

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA) UF: PR CEP: 87532-000
 Coordenadas Geográficas: -23,366416 x -53,751109
 Endereço da obra/serviço: AVENIDA BRASIL (ENTRE A RUA PROFº JOSÉ PAULINO E A RUA SÃO PAULO) Nº: SN
 Bairro: CENTRO
 Cidade: PORTO CAMARGO (ICARAIMA) UF: PR CEP: 87532-000
 Coordenadas Geográficas: -23,367736 x -53,749928
 Data de início: 24/06/2022 Conclusão efetiva: 01/02/2024
 Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA CNPJ: 76.247.337/0001-60

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 17667,49 M2; 2- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 3798,46 METRO; 3- Execução de obra de sinalização viária, 1344,34 M2; 4- Execução de obra de acessibilidade de edificação para fins diversos, 96 UNID

Observações:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ e Drenagem com área de 17.667,49 M²

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720240002012/2024

11/04/2024 13:52

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea-

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 94726/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 94726/2024.

CAT nº 1720240002012 de 11/04/2024, página 4 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 76.247.337/0001-60

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - ICARAÍMA - CEP 87530-00
FONE/FAX: (044) 3665-3000/3001
E-mail - engenharia@icaraíma.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, com sede nesta Cidade de Icaraíma, Estado Paraná, sito à Av. Hermes Vissoto, 810, inscrita no CNPJ nº. 76.247.337/0001-61, ATESTAMOS para os devidos fins de direitos, que fizeram necessários, que a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, situada à Rua Projetada "A", nº 1670, Parque Industrial III, inscrita no CNPJ nº 04.375.328/0001-43, executou com plena qualidade os serviços discriminados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA	
EXECUTORA	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONT.	04.375.328/0001-43
ENG. EXEC	HUGO DE ASSIS GONZAGA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA MG 61.736/D
ART PRINCIPAL	1720223276280
ART ADITIVO	1720230519877
ENG. CORRESPONSÁVEL	CLEBER RUIZ MARTINEZ - ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 198037/D
ART PRINCIPAL	1720223498592
ART ADITIVO	1720230519974
ÁREA	17.667,49 M ²
DATA DE INÍCIO	24/06/2022
DATA DE CONCLUSÃO	01/02/2024

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 76.247.337/0001-60

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - ICARAÍMA - CEP 87530-00
FONE/FAX:(044) 3665-8000/8001
E-mail - engenhuaria@icaraima.pr.gov.br

ENDEREÇO	RUA PARAÍBA, RUA BRASÍLIA, RUA RIO DE JANEIRO, RUA RIO GRANDE DO SUL, RUA BAHIA, RUA PROF. JOSÉ PAULINO, RUA SÃO PAULO, RUA MATO GROSSO DO SUL E AVENIDA BRASIL.
-----------------	--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ DE 17.667,49 MP, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SAJETA, DRENAGEM, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.		
SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	QUANT.
Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	M3	35,25
PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00
SERVIÇOS EXTRAS - SERVIÇOS PRELIMINARES		
SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE - REFERÊNCIA 11/2019	M2	8.256,76
TERRAPLENAGEM		
Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat. - Bota Fora	M3	2.041,58
Remoção da Camada Superficial	M3	3.663,45
SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM		
CORTE PARA ATERRO COMPENSADO	M3	2.435,62
BASE / SUB-BASE		
Regularização compac subleito 100% PN	M2	18.265,42
Solo Cimento (Pista) - 6%	M3	3.638,52
Cimento		
Solo (Solo Cimento)		
REVESTIMENTO		
Imprimação com Emulsão RR-1C- exclusive emulsão	M2	18.265,47
Fornecimento de emulsão RR-1C - injirimação	TON	21,90

A autenticidade e a validade desta contábil deve ser confirmada no site do Crea-PR <http://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94728/2024.

CAT nº 1720240002012 de 11/04/2024, página 6 de 10

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the left side.
 - A circular stamp or signature in the center.
 - A signature on the right side.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 76.247.337/0001-60

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - ICARAÍMA - CEP 87530-000
FONE/FAX:(044) 3665-8000/8001
E-mail - engenhar@icaraíma.pr.gov.br

Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	M2	18.265,42
Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	TON	9,13
Trat.Sup. Simples e/ Emulsão (Curitiba)	M2	18.265,47
Brita		
Fornecimento de emulsão RR-2C - TSS	TON	27,40
CBUQ - CAPA Traço I (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Pavimentação esp.= 4cm Faixa C.	TON	1.826,24
Areia		
Cal Hidratada CH-1		
Brita (usina)		
Massa		
Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	TON	91,33
MEIO FIO E SARJETA		
Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	M	5.551,64
Cimento		
Areia		
Brita		
Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	M	144,00
Cimento		
Areia		
Brita		
SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA		
FINCADINHA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 0,10 X 0,10 X 1,00M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	205,70
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		
Caleçada Concreto (e = 5,00 cm)	M2	7.424,61
Cimento		
Areia		
Brita		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 94726/2024.

CAT n° 1720240002012 de 11/04/2024, página 7 de 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 76.247.337/0001-60

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - ICARAÍMA - CEP 87530-00
FONE/FAX:(044) 3665 8000/8001
E-mail - engenharima@icaraima.pr.gov.br

Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m ²	UN	100,00
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
Faixa de Sinalização Horizontal e tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m ² /m ²)	M2	1.397,02
Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m ² /ud) + suporte METÁLICO	UN	56,00
Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m ² /ud) + suporte METÁLICO	UN	
Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m ² /ud) + suporte METÁLICO	UN	32,00
ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	
DRENAGEM		
Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	M1	17.015,15
Reaterro e apiloamento mecânico	M3	4.221,61
Reaterro Sem Apiloamento	M4	9.850,46
Corpo de BSTC n 0,60 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	M	2.124,70
Cimento		
Areia		
Tubo		
Corpo de BSTC n 0,80 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	M	188,12
Cimento		
Areia		
Tubo		
Corpo de BSTC n 1,00 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	M	185,56
Cimento		
Areia		
Tubo		
Corpo de BSTC n 1,20 Sem Berço c/ Armção Simples CA-1	M	1.181,44
Cimento		
Areia		
Tubo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 76.247.337/0001-60

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - ICARAÍMA - CEP 87530-00
FONE/FAX: (044) 3665-8000/8001
E-mail - eng@icaraima.icaraíma.pr.gov.br

SERVIÇOS EXTRAS - DRENAGEM		
POÇO DE VISITA PARA TUBO DN=0,40M A 0,80M, DIMENSÕES INTERNAS 110X110CM, ALTURA ÚTIL 1,60M, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO ESCAVAÇÃO, REATERRO, CHAMINE E TAMPA DE FERRO FUNDIDO	UN	10,00
CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBO DN= 0,40 M A 0,80 M, DIMENSÕES INTERNAS 120X120CM, ALTURA ÚTIL 1,60M, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO ESCAVAÇÃO, REATERRO, CHAMINÉ E TAMPA DE FERRO FUNDIDO	UN	48,00
BOCA DE LOBO SIMPLES, DIMENSÕES INTERNAS 86X86CM, ALTURA ÚTIL 1,38M, EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO GRADE, TAMPA EM CONCRETO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	UN	110,00
BOCA DE LOBO DUPLA, DIMENSÕES INTERNAS 172X172CM, ALTURA ÚTIL 1,38M, EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO GRADE, TAMPA EM CONCRETO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	UN	4,00
POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA TUBO DUPLO DE DN=1,20M - DIMENSÕES INTERNAS 345X165CM, ALTURA ÚTIL 2,00M, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO CHAMINÉ E TAMPA - INCLUSO ESCAVAÇÃO E REATERRO	UN	1,00
POÇO DE VISITA QUADRADO PARA TUBO DUPLO DE DN=1,20M - DIMENSÕES INTERNAS 345X345CM, ALTURA ÚTIL 2,00M, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO CHAMINÉ E TAMPA - INCLUSO ESCAVAÇÃO E REATERRO	UN	4,00
POÇO DE VISITA QUADRADO PARA TUBO DUPLO DE DN=1,00M - DIMENSÕES INTERNAS 295X295CM, ALTURA ÚTIL 2,00M, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO CHAMINÉ E TAMPA - INCLUSO ESCAVAÇÃO E REATERRO	UN	2,00
CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBO DUPLO DN= 1,00 M A 1,20 M, DIMENSÕES INTERNAS 535X160CM, ALTURA ÚTIL 1,60M, EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO ESCAVAÇÃO, REATERRO, CHAMINÉ E TAMPA DE FERRO FUNDIDO	UN	10,00
BOCA DE LOBO SIMPLES, DIMENSÕES INTERNAS 86X86CM, ALTURA ÚTIL 1,38M, EM CONCRETO ARMADO - INCLUSO TAMPA EM CONCRETO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	UN	5,00
ENSAIOS TECNOLÓGICOS		

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the left side.
 - A signature in the center.
 - A signature on the right side.
 - A signature at the bottom center.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -
CNPJ: 76.247.337/0001-60

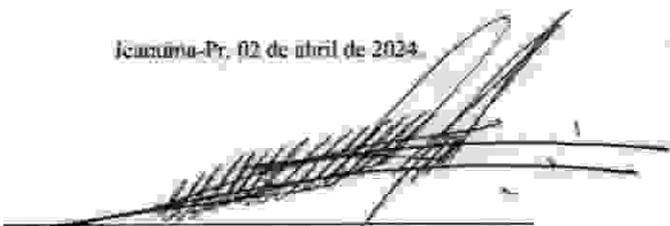
AV. HERMES VESSOTO, 810 - CENTRO - ICARAÍMA - CEP 87530-00
FONE/FAX: (041) 3665-8000/8001
E-mail: - engenharia@icaraima.pr.gov.br

Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	UN	32,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UN	32,00
Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	UN	66,00
Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UN	45,00
Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UN	27,00
Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UN	31,00
Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UN	27,00
Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	UN	27,00
Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	GB	2,00

Atestamos ainda que o referido Profissional executou os mencionados serviços no prazo estabelecido, cumprindo rigorosamente as exigências do projeto quanto às especificações normas técnicas, demonstrando alta capacidade técnica operacional.

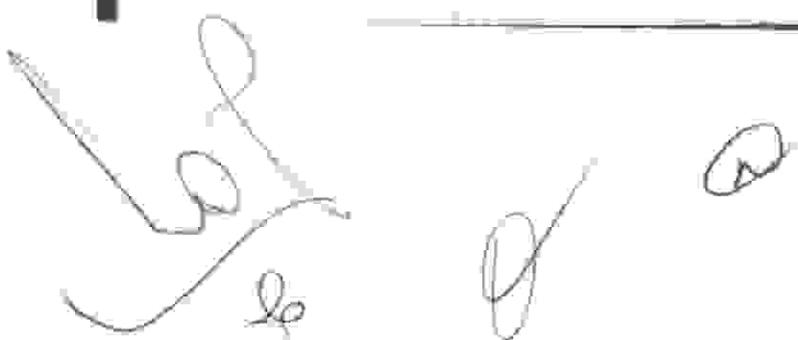
O referido é a expressão da verdade.

Icaraíma-Pr, 02 de abril de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
PREFEITO

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

CPF 166.999.308-69





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220002548

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional HUGO DE ASSIS GONZAGA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **HUGO DE ASSIS GONZAGA** RNP: **1401326293**
Registro: **MG-61736/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720223156870** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **15/06/2022** Baixada em: **15/06/2022** Forma de registro:
Substituição: **Participação técnica: Individual**
Empresa contratada: **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA** CNPJ: **76.247.345/0001-06**

Rua: **AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** Nº: **422**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TAPEJARA** UF: **PR** CEP: **87430-000**

Contrato: **298/2020** celebrado em: **12/08/2020** Vinculado a ART: **1720203488834**

Valor do contrato: **R\$ 2.009.199,50** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA AGUA DA ONÇA ENTRE RUA LUIZ CUARELLI E RUA PROJETADA A** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPEJARA**

UF: **PR**

CEP: **87430-000**

Coordenadas Geográficas: **-23,734344 x -52,888168**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA AGUA DA ONÇA ENTRE RUA PROJETADA C E RUA PROJETADA B** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPEJARA**

UF: **PR**

CEP: **87430-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,032729 x -52,12545**

Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA A ENTRE ESTRADA AGUA DA ONÇA E AVENIDA SETE DE SETEMBRO**
Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPEJARA**

UF: **PR**

CEP: **87430-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,032582 x -52,125879**

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA AGUA DA ONÇA ENTRE RUA PROJETADA A E RUA PROJETADA C** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPEJARA**

UF: **PR**

CEP: **87430-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,032759 x -52,125064**

Endereço da obra/serviço: **ENTRADA AGUA DA ONÇA ENTRE RUA PROJETADA B E RUA PROJETADA D** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPEJARA**

UF: **PR**

CEP: **87430-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,032524 x -52,126373**

Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA F ENTRE RUA PROJETADA C E AVENIDA SETE DE SETEMBRO** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPEJARA**

UF: **PR**

CEP: **87430-000**

Coordenadas Geográficas: **-28,058244 x -52,010492**

Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA D ENTRE RUA PROJETADA F E ESTRADA AGUA DA ONÇA** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TAPEJARA**

UF: **PR**

CEP: **87430-000**

Coordenadas Geográficas: **-24,032841 x -52,126008**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas> informando o número do protocolo: 175178/2022

CAT nº 1720220002548 de 21/08/2022, página 1 de 6





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220002548

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA F ENTRE RUA PROJETADA D E RUA PROJETADA G Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

UF: PR

CEP: 87430-000

Coordenadas Geográficas: -24,523638 x -53,267234

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA C ENTRE RUA PROJETADA F E RUA PROJETADA B Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

UF: PR

CEP: 87430-000

Coordenadas Geográficas: -24,38041 x -51,584445

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA C ENTRE RUA PROJETADA B E ESTRADA AGUA DA ONÇA Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

UF: PR

CEP: 87430-000

Coordenadas Geográficas: -24,03268 x -52,127531

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA B ENTRE ESTRADA AGUA DA ONÇA E RUA PROJETADA C Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

UF: PR

CEP: 87430-000

Coordenadas Geográficas: -24,032739 x -52,12751

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA D ENTRE RUA RUA PROJETADA F E FAZENDA PARAISO Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

UF: PR

CEP: 87430-000

Coordenadas Geográficas: -24,380913 x -51,584362

Data de início: 12/08/2020 Conclusão efetiva: 14/04/2022

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 18055,36 M2; 2- Execução de obra de compactação - terraplenagem, 8725,788 M3; 3- Execução de obra de sinalização viária, 654,46 M2; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 1149 METRO

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 18.055,36M²

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220002548/2022

22/06/2022 08:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 175176/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 175176/2022.

CAT nº 1720220002548 de 21/06/2022, página 2 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (44) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, com sede nesta Cidade de Tapejara, Estado Paraná, sito à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, inscrita no CNPJ n.º 76.247.345/0001-06. **ATESTAMOS** para os devidos fins de direitos, que fizeram necessários, que a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, situada à Rua Projetada "A", 1670, Parque Industrial III, inscrita no CNPJ n.º 04.375.328/0001-43 e o Engenheiro Civil **HUGO DE ASSIS GONZAGA**, inscrito no CREA sob o n.º MG-61.736/D; executou com plena qualidade os serviços discriminados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA	
EXECUTORA:	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONT.	04.375.328/0001-43
ENG. EXEC.	HUGO DE ASSIS GONZAGA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: MG-61.736/D
ART EXECUTOR.	1720223156870
ENGENHEIRO CORRESPONSÁVEL	CLEBER RUIZ MARTINEZ - ENGENHEIRO CIVIL - CREA: PR-198037/D
ART CORRESPONSÁVEL	1720215202183
ART ADITIVO.	1720220808922
ÁREA	18.055,36 m ²
DATA INÍCIO	12/08/2020
DATA CONCLUSÃO	14/04/2022

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (44) 3677-1222

CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 18.005,36 M²		
ENDEREÇO	-ESTRADA AGUA DA ONÇA ENTRE RUA LUIZ CUARELLI E RUA PROJETADA A. CENTRO, TAPEJARA-PR. -ESTRADA AGUA DA ONÇA ENTRE RUA PROJETADA C E RUA PROJETADA B. CENTRO, TAPEJARA-PR. -RUA PROJETADA A ENTRE ESTRADA AGUA DA ONÇA E AVENIDA SETE DE SETEMBRO. CENTRO, TAPEJARA-PR. -ESTRADA AGUA DA ONÇA ENTRE RUA PROJETADA A E RUA PROJETADA C. CENTRO, TAPEJARA-PR. -ENTRADA AGUA DA ONÇA ENTRE RUA PROJETADA B E RUA PROJETADA D. CENTRO, TAPEJARA-PR. -RUA PROJETADA F ENTRE RUA PROJETADA C E AVENIDA SETE DE SETEMBRO. CENTRO, TAPEJARA-PR. -RUA PROJETADA D ENTRE RUA PROJETADA F E ESTRADA AGUA DA ONÇA. CENTRO, TAPEJARA-PR. -RUA PROJETADA F ENTRE RUA PROJETADA D E RUA PROJETADA C. CENTRO, TAPEJARA-PR. -RUA PROJETADA C ENTRE RUA PROJETADA F E RUA PROJETADA B. CENTRO, TAPEJARA-PR. -RUA PROJETADA C ENTRE RUA PROJETADA B E ESTRADA AGUA DA ONÇA. CENTRO, TAPEJARA-PR. -RUA PROJETADA B ENTRE ESTRADA AGUA DA ONÇA E RUA PROJETADA C. CENTRO, TAPEJARA-PR. -RUA PROJETADA D ENTRE RUA RUA PROJETADA F E FAZENDA PARAISO. CENTRO, TAPEJARA-PR.	
TERRAPLENAGEM		
Compactação de aterros 100% PN (A)	m ³	6.725,788
Esc. carga e transp. 1a. cat. 1000-1200m	m ³	9.618,900
Esc. carga e transp. 1a. cat. 2000-3000m	m ³	6.663,910
PAVIMENTAÇÃO		
C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	1.805,538
Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m ²	18.055,360
Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m ²	18.055,360

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (44) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	22.263,593
Solo cimento mist. pista (4%) 100% PI	m3	2.708,304
LIGANTES BETUMINOSOS		
Fornecimento de CAP-50/70	t	102,916
Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	21,666
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	9,027
DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES		
Corpo de BSTC 0,40m sem berço	m	91,000
Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	440,000
Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	408,000
Corpo de BSTC 1,00m sem berço	m	210,000
Escavação de bueiros em 1a. cat.	m3	3.121,680
Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	4.688,971
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	2.420,100
CAIXA DE LIGAÇÃO EM ALVENARIA - 10 UD		
Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	298,796
Alvenaria de tijolos maciços	m3	12,326
Argamassa cimento e areia 1:4	m3	1,690
Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	10,536
Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	2,741
Formas de madeira comum	m2	62,622
BOCA DE LOBO SIMPLES - 26 UD		
Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	398,453
Alvenaria de tijolos maciços	m3	33,592
Argamassa cimento e areia 1:4	m3	3,412
Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	9,454
Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	3,412
Formas de madeira comum	m2	56,848
POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO - 7 UD		
Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	758,640
Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	4,898
Concreto magro, preparo em betoneira e lanç.	m3	1,766

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 175176/2022

CAT nº 1720220002548 de 21/05/2022, página 5 de 9



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a circled 'R' in the center, and a large 'A' on the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06

AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (44) 3677-1222
CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

260

Formas de madeira comum	m2	24,986
DISSIPADOR DE ENERGIA - 8 UD		
Alvenaria pedra de mão argamassada	m3	0,290
Apiloamento manual	m3	0,200
Concreto Fck = 15 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	0,385
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	0,710
Formas de madeira comum	m2	5,030
CAIXA DE ACUMULAÇÃO - 8 UD		
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	542,520
Reaterro e apiloamento mecânico	m3	198,000
Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 4	m	31,680
SERVIÇOS COMPLEMENTARES - EXECUÇÃO INDIRETA		
Enleivamento	m2	12.406,030
SINALIZAÇÃO		
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	654,460
Placa sinalização c/ película refletiva	m2	7,192
Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	36,000

Atestamos ainda que o referido Profissional executou os mencionados serviços no prazo estabelecido, cumprindo rigorosamente as exigências do projeto quanto às especificações normas técnicas, demonstrando alta capacidade técnica operacional.

O referido é a expressão da verdade.

Tapejara-Pr, 07 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Henrique *Henrique*
Engenheiro Civil
CREA/PR 100.778/D
Prefeitura Municipal de Tapejara

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 175176/2022

CAT nº 1720220002548 de 21/06/2022, página 6 de 6

CREA-PR

- 506301

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada "A", nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, representada por seu sócio-gerente, Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, empresário, portador da célula de identidade nº 6.925.696-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.110.919-36, residente domiciliado na Avenida Guarani, nº 2379, Zona IV, em Umuarama - PR, chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Engenheiro civil **HUGO DE ASSIS GONZAGA**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 809.031.426-00 célula de identidade nº 3.501.106 SSP/MG, CREA nº MG 61.736/D, residente domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 3071, Jardim América na cidade de Umuarama - PR, Estado do Paraná, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tem, como justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE é empresa de ramo de construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, terraplenagem, comércio varejista de materiais elétrico, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, perfuração e construção de poços de águas, gestão de redes de esgoto, serviços de engenharia, constituindo objeto do presente contrato de prestação de serviços, de responsabilidade técnica de engenharia civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços contratados serão elaborados pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.992,00 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais), que serão pagos mensalmente, valor este correspondente a 04 (quatro) horas diárias, sendo 20 (vinte) horas semanais e totalizando 80 (oitenta) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O não pagamento no vencimento nos valores estabelecidos no presente contrato sequestrará a CONTRATANTE, a exclusivo critério da CONTRATADA, independente de notificação judicial ou extrajudicial às seguintes sanções:

- Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor em atraso, calculado desde o dia seguinte ao vencimento, até a data efetiva do pagamento;
- Atualização monetária do valor em atraso calculada desde o dia seguinte ao vencimento, até a data do efetivo pagamento, de acordo com IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo;
- Multa de 2% (dois por cento), devidos a partir do dia seguinte ao vencimento, cobrada de uma única vez e calculada sobre o valor em atraso, acrescidos das compensações financeiras estabelecidas;



- 50830-PAJ

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, na hipótese de inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da exigibilidade do débito vencido ou dos compromissos assumidos;

CLÁUSULA QUINTA – O prazo do presente contrato é válido por 4 (quatro) anos, tendo seu início na data de recebimento do contrato pela CONTRATADA, devidamente assinado;

CLÁUSULA SEXTA – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

- A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as normas técnicas, considerando ser um contrato de obrigação de meio, obriga-se a desempenhar seu encargo com zelo, atenção, cuidado e diligência que o serviço exigir.
- A CONTRATADA se responsabiliza, em caso de solicitação pelo órgão responsável, corrigir, alterar ou buscar a solução técnica necessária até o efetivo deferimento dos serviços contratados.
- A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros, a obrigação de elaborar os serviços contratados, sem anuência prévia da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer ocorrência oriunda da falta de informações que deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE, onde essas dificultam o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE se compromete:

- Fornecer todos os documentos necessários à elaboração dos serviços, relacionados e solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação.
- A CONTRATANTE arcará com todas as despesas e custos adicionais em relação à elaboração dos projetos ora contratados que excederem o escopo do presente contrato.
- A CONTRATANTE é responsável por toda e qualquer alteração que se fizer necessária em seu estabelecimento, para aprovação dos projetos contratados.
- CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações necessárias para o bom desempenho do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada, exceções feitas às alterações das condições ora contratadas, as quais requererão termo expresso por ambas as partes.

- A tolerância por qualquer das partes, no descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, não será atendida como novação ou renúncia.



SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 10.229/01 e Prov. 06/02 da CCI
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atas foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Rosana Santos Moreira

Rosana Santos Moreira
Escritora Substituta
Portaria N.º 57/2017



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

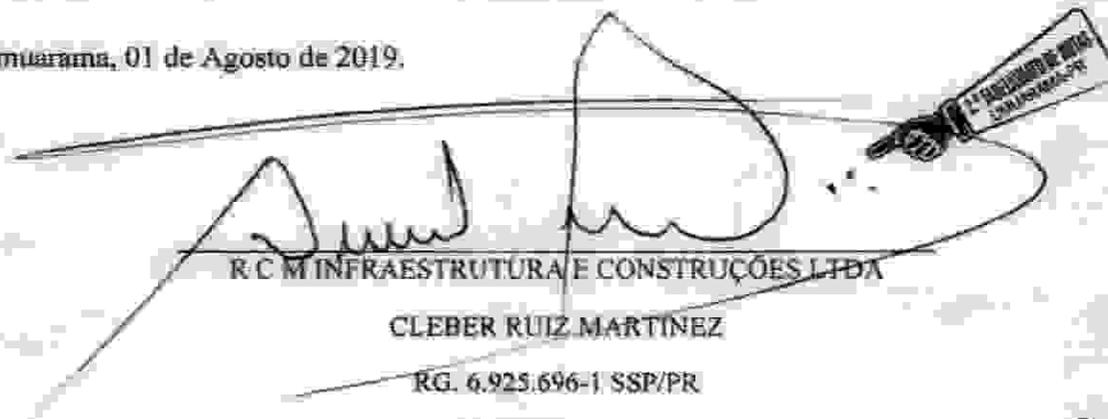
- 50630 PM

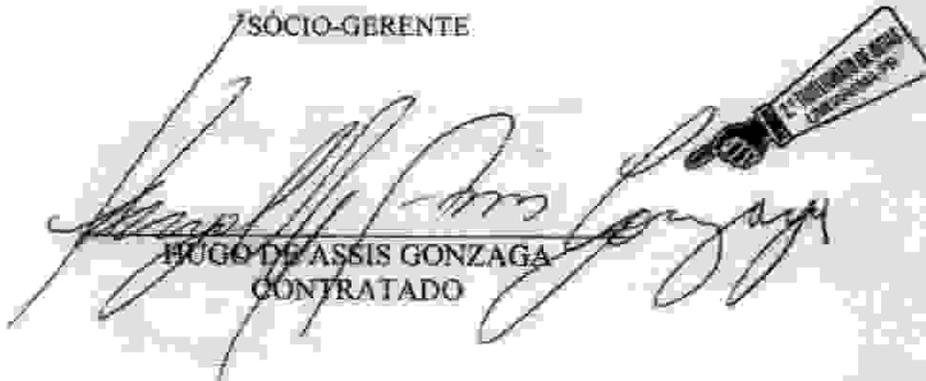
- b) As partes serão obrigadas a reparar perdas e danos, com exceção, ao cumprimento das obrigações que configurem força maior e/ou caso fortuito conforme o dispositivo no artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.
- c) As partes deverão preservar o sigilo das informações relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros das Partes, a que tenham acesso em decorrência da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA NOVA – Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente contrato e que não forem resolvidas em comum acordo entre as partes, será competente o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilégio que o seja.

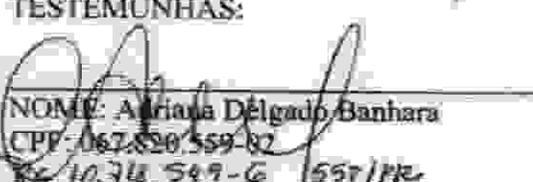
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e um só fim, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo da melhor forma, em todos os seus termos.

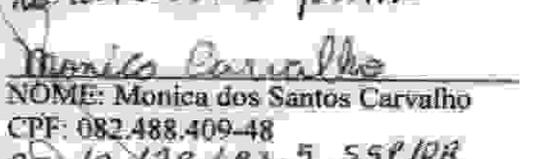
Umuarama, 01 de Agosto de 2019.


R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEBER RUIZ MARTINEZ
RG. 6.925.696-1 SSP/PR

SÓCIO-GERENTE

HUGO DE ASSIS GONZAGA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: Adriana Delgado Banhara
CPF: 067.820.559-82
RG: 10.718.549-6 SSP/PR


NOME: Monica dos Santos Carvalho
CPF: 082.488.409-48
RG: 10.178.693-5 SSP/PR



- 50.630 pny.

REGISTRO DE TÍTULOS	
UMUARAMA - PARANÁ	
Apostado nesta data em	Transcrito hoje sob N.º
N.º 70.853	50.630 do livro B 273
do protocolo n.º A 8	do Registro Integral
Umuarama, 22 de janeiro de 2020	
<i>Royana Santos Moreira</i>	

Royana Santos Moreira
 Escrevente Substituta
 Portaria N.º 67/2017



FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº
 ZPvds. ICZAY mgrGY - 3KZjo Nz4TH
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato, a empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada "A", nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuaramá, Estado do Paraná, representada por seu sócio-gerente, Sr. Cleber Ruiz Martinez, brasileiro, casado, empresário, portador da célula de identidade nº 6.925.696-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 021.110.919-36, residente domiciliado na Avenida Guarani, nº 2379, Zona IV, em Umuarama - PR, chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Engenheiro civil **HUGO DE ASSIS GONZAGA**, pessoa física, brasileiro, casado, inscrita no CPF nº 809.031.426-00 célula de identidade nº 3.501-106 SSP/MG, CREA nº MG 61736/D, estabelecido na cidade de Umuarama - PR, Estado do Paraná, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo adendar (*adicionar, modificar, alterar*) o presente contrato de serviços, que passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços no ramo de construção de edifícios, de rodovias e ferrovias, terraplenagem, comércio varejista de materiais elétricos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, perfuração e construção de poços de águas, gestão de redes de esgoto, serviços de engenharia, constituindo objeto do presente contrato de prestação de serviços, de responsabilidade técnica de engenharia civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

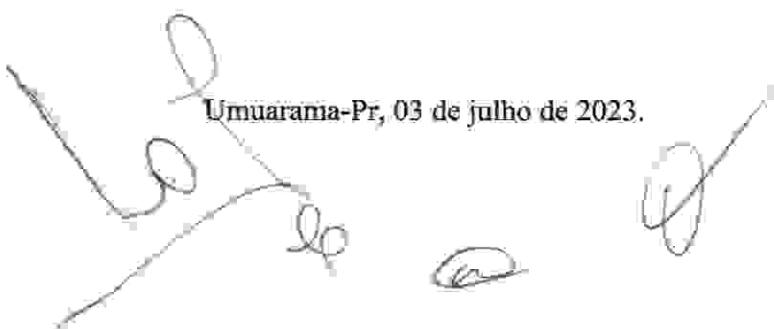
O prazo do contrato fica prorrogado por 04 (quatro) anos, a contar de 01 de agosto de 2023, podendo posteriormente ser prorrogado por prazo indeterminado se assim decidirem as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado.

Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Umuarama-Pr, 03 de julho de 2023.



CLEBER RUIZ
MARTINEZ:02111-
091936

Assinado de forma digital por
CLEBER RUIZ
MARTINEZ:02111091936
Dados: 2023.07.04 11:37:51
-03'00'

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLEBER RUIZ MARTINEZ

RG. 6.925.696-1 SSP/PR

SÓCIO-GERENTE

HUGO DE ASSIS
GONZAGA:8090
3142600

Assinado de forma digital
por HUGO DE ASSIS
GONZAGA:80903142600
Dados: 2023.07.04
11:38:15 -03'00'

HUGO DE ASSIS GONZAGA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br MONICA DOS SANTOS CARVALHO CUSTODI
Data: 04/07/2023 11:39:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME: Monica dos Santos Carvalho Custodio
CPF: 082.488.409-48

Documento assinado digitalmente
gov.br KARINE MENDES FRESCHI
Data: 04/07/2023 13:51:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME: Karine Mendes Freschi
CPF: 105.089.649-11

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
 Fone/Fax (44) 98456-8297
 Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
 CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
 E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

DECLARAMOS, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993 e § 4º do art. 77 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Projetada 'A', nº 1670, Parque Industrial III, na cidade de Umuarama-Pr, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

1) CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	Nº DO CONTRATO	OBRA OU SERVIÇO	VLR DO COMPROMISSO	VLR JÁ FATURADO	CONTRATANTE
1	114/2022	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	R\$ 6.720.985,77	R\$ 6.878.037,82	PREFEITURA DE ICARAIMA
2	17/2023	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	R\$ 2.734.704,80	R\$ 2.174.913,67	PREFEITURA DE IVATE
3	89/2023	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	R\$ 714.732,20	R\$ 638.018,13	PREFEITURA DE TAPIRA
SOMATÓRIOS (Σ) =			R\$ 10.170.422,80	R\$ 9.690.969,62	

Σ Valor do Compromisso = R\$ 10.170.422,80

Σ Valor já faturado = R\$ 9.690.969,62

SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado = R\$ 479.453,18

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

2) CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 902.32.549-29

Fone/Fax (44) 98456-8297

Rua Projetada "A", nº 1670 – Parque Industrial III

CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná

E-mail: adm_rcm@hotmail.com

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	5.874.155,90	12,57
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	466.997,83	
Liquidez corrente (LC)	5.874.155,90	12,57
$LC = AC / PC$	466.997,83	
Endividamento (E)	466.997,83	0,05
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	5.874.155,90 + 2.915.973,85	
Solvência Geral (SG)	8.790.129,75	18,82
$SG = AT / (PC + ELP)$	466.997,83	

AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo;

Documento assinado digitalmente:
gov.br CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 05/05/2024 09:35:16 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br/>

SERVIÇO PÚBLICO
VALMIR RUIZ MARTINEZ
A autenticação eletrônica é feita pelo sistema de registro da autoridade assina-
tória. Assinatura emitida eletronicamente pelo CPF

RESPONSÁVEL LEGAL
Nome: Cleber Ruiz Martinez
RG nº: 6.925.696-1 SSP/PR
Sócio-gerente

CONTADOR
Nome: Valmir Ruiz Martinez
RG nº: 4.545.826-1 SSP/PR
CRC nº: 05815504



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 04.375.328/0001-43
Número de Ordem do Livro:	49	
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
NIRE	41204540872
CNPJ	04.375.328/0001-43
Número de Ordem	49
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UMUARAMA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/04/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49459

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	49
Quantidade total de linhas do arquivo digital	49459
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.24.4A.C2.4F.F2.D9.B1.4F.E5.E3.11.B3.86.DF.F3.7E.06.0B.E3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 04.375.328/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 49
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 15.604.441,13	R\$ 20.236.288,61
VENDA - MATERIAL APLICADO		R\$ 0,00	R\$ 27.499,95
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 13.627.622,88	R\$ 20.208.788,66
SERVIÇOS PRESTADOS - MATERIAIS		R\$ 1.776.818,25	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.201.764,01)	R\$ (1.677.700,19)
(-) (-) COFINS		R\$ (468.133,24)	R\$ (607.761,12)
(-) (-) PIS		R\$ (101.428,86)	R\$ (133.483,67)
(-) (-) ISS		R\$ (174.305,48)	R\$ (266.819,54)
(-) (-) GLOSSA		R\$ (0,00)	R\$ (48.079,70)
(-) (-) CSL		R\$ (168.866,69)	R\$ (230.235,69)
(-) (-) IRPJ		R\$ (289.029,74)	R\$ (391.320,47)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 14.402.677,12	R\$ 18.558.588,42
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (23.307.096,23)	R\$ (21.395.431,74)
(-) CUSTOS DIVERSOS		R\$ (20.749.282,21)	R\$ (17.372.147,81)
(-) SANEPAR		R\$ (2.254.064,69)	R\$ (3.758.683,76)
(-) P.M. IPORÃ		R\$ (16.858,84)	R\$ (0,00)
(-) P.M. RONDON		R\$ (21.845,21)	R\$ (0,00)
(-) P.M. TAREJARA		R\$ (172.661,45)	R\$ (204.918,28)
(-) P.M. TUNEIRAS		R\$ (23.638,54)	R\$ (12.861,18)
(-) P.M. INDIANÓPOLIS		R\$ (38.015,56)	R\$ (0,00)
(-) P.M. ICARAIMA		R\$ (29.529,73)	R\$ (46.820,71)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (8.904.419,11)	R\$ (2.836.843,32)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (353.696,93)	R\$ (712.078,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (353.696,93)	R\$ (712.078,42)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (38.323,19)	R\$ (118.904,46)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (284.680,98)	R\$ (576.790,30)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (10.062,74)	R\$ (12.262,75)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (20.630,02)	R\$ (4.120,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 50.529,13	R\$ 47.143,61
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 50.529,13	R\$ 47.143,61
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (45.177,23)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (45.177,23)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (9.252.764,14)	R\$ (3.501.778,13)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (9.252.764,14)	R\$ (3.501.778,13)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (9.252.764,14)	R\$ (3.501.778,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.24.4A.C2.4F.F2.D9.B1.4F.E5.E3.11.B3.86.DF.F3.7E.06.0B.E3-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 04.375.328/0001-43

Período Selecionado:

01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Número de Ordem do Livro: 49

Mutação	CAPITAL SOCIAL (R\$)	CONTEÚDO MONETARIZADO CAPITAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS E DIVIDENDOS (R\$)	RESERVA DE LUCROS E DIVIDENDOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)			
Saldo Inicial em 01.01.2022	2.300.000,00	89.397,95	19.656.603,12	(19.252.764,14)	(13.501.776,13)	(1271.010,45)	740.673,02	13.271.890,50
Prejuízo do período								(13.501.776,13)
Saldo Final em 31.12.2022	2.300.000,00	89.397,95	19.656.603,12	(112.754.542,27)	(1271.010,45)		740.673,02	9.770.121,37

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204540872	CNPJ 04.375.328/0001-43	
NOME EMPRESARIAL R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 49
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E2.24.4A.C2.4F.F2.D9.B1.4F.E5.E3.11.B3.86.DF.F3.7E.06.0B.E3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEQUENTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83229574915	VALMIR RUIZ MARTINEZ:83229574915	298704988234156733 0	13/06/2022 a 13/06/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10596158000120	ESCRITORIO MILLENIUM DE CONTABILIDADE LTDA:10596158000120	298704986660455968 6	11/07/2022 a 11/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E2.24.4A.C2.4F.F2.D9.B1.4F.E5.E3.11.
B3.86.DF.F3.7E.06.0B.E3-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/05/2023 às 19:01:20

FC.7F.77.93.46.EB.BA.C0
22.12.25.A5.97.A2.10.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.




NOTAS EXPLICATIVAS 2022**NOTA Nº 01**

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ sob o número 04.375.328/0001-43 constituída em 06 de Abril de 2001, tributada pelo Lucro Presumido com apuração trimestral, com ramo da atividade de "Construção Civil (edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Obras de Drenagens, Obras Rodoviárias, Terraplanagem, Pavimentação, Conservações Rotineiras de Rodovias, Obras de Conservação, Serviços de Geologia (Perfuração de Poços Artesianos e Semi Artesianos, Laudos de Sondagens e Outros Serviços Relacionados a Geologia) e Serviços de Química (Coleta de Amostra de Água, Coleta de Amostra de Esgoto, Análise Laboratorial de Água, Análise Laboratorial de Esgoto, Triagem de Água, Triagem de Esgoto e Outros Serviços Relacionados a Química), Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio de Equipamentos de Segurança no Trabalho, Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Execução de Projetos Elétricos, Montagens de Painéis do Comando, Execução de Redes Elétricas de Alta e Baixa Tensão, Montagem de Cabines Transformadoras, Projetos de Engenharia e Obras de Engenharia em Geral, Transportes de Cargas em Geral e Resíduos de Classe I e II, Fabricação de Estruturas Metálicas e Montagem de Estruturas Metálicas", com sede no município de Umuarama - Pr., Rua Projetada A, 1670, Parque Industrial III, CEP 87.507-135.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO**NOTA Nº 02**

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa Indireto (DFCI), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000(R1).

NOTA Nº 04

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 05

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério pro-rata dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTA Nº 06

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 07

Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTAS EXPLICATIVAS 2022**NOTA Nº 08**

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO**NOTA Nº 09**

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)**NOTA Nº 10**

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000(R1).

PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES**NOTA Nº 11**

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

AJUSTE A VALOR PRESENTE**NOTA Nº 12**

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**NOTA Nº 13**

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO**NOTA Nº 14**

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(R1).

Empresa:
CNPJ:

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
04.375.328/0001-43

Folha: 0003
Número Livro: 0049

NOTAS EXPLICATIVAS 2022

NOTA Nº 15
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

O Capital Social está representado por 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cleber Ruiz Martinez com 99% do capital que equivale a R\$ 2.277.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil reais);

Jose Ruiz Martinez, com 01% do capital que equivale a R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA Nº 16

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Umuarama-Pr., 31 de Dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 06/05/2023 09:40:46-0200
Verifique em <https://valtas.br.gov.br/>

CLEBER RUIZ MARTINEZ
CPF: 021.110.919-36

Documento assinado digitalmente
VALMIR RUIZ MARTINEZ
Data: 06/05/2023 09:40:46-0200
Verifique em <https://valtas.br.gov.br/>



VALMIR RUIZ MARTINEZ
CPF: 832.295.749-15
CRC-PR058155/O-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204540872	CNPJ 04.375.328/0001-43	
NOME EMPRESARIAL R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 50
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.27.96.26.3A.BA.04.16.50	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83229574915	VALMIR RUIZ MARTINEZ:83229574915	298705096183967325 0	12/06/2023 a 11/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10596158000120	ESCRITORIO MILLENIUM DE CONTABILIDADE LTD.A:10596158000120	808403291103872673 410887	10/07/2023 a 09/07/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.
27.96.26.3A.BA.04.16.50-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO.

em 02/05/2024 às 10:29:56

3A.E8.18.B0.7F.65.99.5D
1F.A2.EF.E8.7D.B3.5C.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.




TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.375.328/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 50
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
 NIRE 41204540872
 CNPJ 04.375.328/0001-43
 Número de Ordem 50
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município UMUARAMA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/04/2001
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 62328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 50
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 62328
 Data de início 01/01/2023
 Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.27.96.26.3A.BA.04.16.50-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Empresário: R O M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.976.388/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 50
 Período Reportado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Ativo	Debitos 2023	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.192.090,82	R\$ 9.190.426,78
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.006.113,88	R\$ 6.644.155,98
CASH E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 3.266.371,35	R\$ 3.247.253,15
CAIXA GERAL		R\$ 2.776.889,58	R\$ 2.692,70
CAIXA		R\$ 2.776.889,58	R\$ 2.692,70
BANCO COM CONTAMOVIMENTO		R\$ 27,37	R\$ 27,37
BANCO ITAU SA		R\$ 37,37	R\$ 37,37
SECRETARIA		R\$ 0,00	R\$ 285,00
BANCO INTER		R\$ 0,00	R\$ 190.212,40
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 563.852,05	R\$ 1.670.007,95
BANCO ITAU SA		R\$ 0,00	R\$ 661.122,94
XP INVESTIMENTOS		R\$ 563.852,05	R\$ 663.693,99
SECRETARIA		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
CLIENTES		R\$ 3.488.302,95	R\$ 3.199.602,15
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.488.302,95	R\$ 3.199.602,15
QUANTAS RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 180.000,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADANTAMENTO A EMPRESARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIO FAMILIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIO MATERIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECEBER DO CONTRATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL RETIDO A CONTRATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COPIS RETIDO A CONTRATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETENCAO CONTRATA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.185.976,95	R\$ 2.546.270,80
IMOBILIZADO		R\$ 3.185.976,95	R\$ 2.546.270,80
MOVIS		R\$ 23.052,11	R\$ 23.052,11
TERRENS		R\$ 14.856,85	R\$ 14.856,85
MOVIS - SEB		R\$ 35.143,41	R\$ 35.143,41
BENS EM OPERACAO		R\$ 2.080.000,00	R\$ 1.910.271,41
MOVIS E UTILIZADOS		R\$ 51.888,81	R\$ 51.888,81
INSTALACOES		R\$ 4.266,80	R\$ 4.266,80
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.350.111,10	R\$ 2.300.181,79
FERRAMENTAS		R\$ 2.972,00	R\$ 2.972,00
VEICULOS		R\$ 2.891.881,82	R\$ 2.813,19,24
(1) DEPRECAOES MOVIS E VEICULOS		R\$ 1.688.250,65	R\$ 1.356.359,87
(2) MOVIS		R\$ 20.150,70	R\$ 20.150,70
(3) MOVIS E UTILIZADOS		R\$ 34.689,82	R\$ 34.689,82
(4) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.043.011,54	R\$ 1.910.271,41
(5) DEPRECAOES		R\$ 1.323.279,94	R\$ 1.285.650,97
(6) INSTALACOES		R\$ 11.891,39	R\$ 11.891,39
(7) FERRAMENTAS		R\$ 4.266,80	R\$ 4.266,80
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 10.192.090,82	R\$ 9.190.426,78
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 4.212.282,21	R\$ 4.802,83
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 174.279,91	R\$ 174.279,91
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECEBER		R\$ 174.279,91	R\$ 174.279,91
ISS A RECEBER		R\$ 5.351,40	R\$ 5.351,40
IRRF A RECEBER		R\$ 4.021,95	R\$ 4,00
PIS A RECEBER		R\$ 6.000,00	R\$ 6,00
DOPIS A RECEBER		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
IMPONTO CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
DEPRECAOES TRABALHISTA E CONTRIBUICAO		R\$ 244.288,02	R\$ 244,288,02
OBRIGACOES COM O FISCAL		R\$ 207.924,77	R\$ 192.880,51
SALARIOS E OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 207.924,77	R\$ 192,880,51
PENSAO ALIMENTICIA A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 488,40
FUTURO A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TS - SALARIO A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 20.000,00	R\$ 17.000,00
INSS A RECEBER		R\$ 20.000,00	R\$ 17.000,00
PIS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.979.808,61	R\$ 4.387.153,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSIDIADO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 19.255.091,81	R\$ 17.470.121,37
RESERVAS DE RESERVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 19.255.091,81	R\$ 17.470.121,37
RESERVA DE LUCROS A RECEBER		R\$ 19.255.091,81	R\$ 17.470.121,37
(1) LUCROS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 17.470.121,37	R\$ 17.470.121,37
(2) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.784.970,44	R\$ 0,00
(3) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.784.970,44	R\$ 0,00
(4) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(5) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(6) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(7) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(8) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(9) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(10) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(11) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(12) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(13) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(14) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(15) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(16) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(17) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(18) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(19) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(20) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(21) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(22) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(23) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(24) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(25) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(26) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(27) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(28) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(29) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(30) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(31) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(32) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(33) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(34) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(35) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(36) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(37) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(38) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(39) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(40) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(41) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(42) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(43) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(44) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(45) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(46) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(47) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(48) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(49) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(50) LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticidade é comprovada pelo recibo de número EAP9.02.29.84.00.01.Dr:42.7E.2A.3E.27.35.25.3A.BA.04.15.50-0, nos termos do Decreto nº 6.482/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.375.328/0001-43
 Número de Ordem do Livro: 50
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 20.236.288,61	R\$ 24.717.629,81
VENDA - MATERIAL APLICADO		R\$ 27.499,95	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 20.206.788,66	R\$ 24.285.483,97
SERVIÇOS PRESTADOS - MATERIAIS		R\$ 0,00	R\$ 432.145,84
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.677.700,19)	R\$ (1.872.325,05)
(-) COFINS		R\$ (607.761,12)	R\$ (741.528,89)
(-) PIS		R\$ (133.483,67)	R\$ (160.664,61)
(-) ISS		R\$ (266.819,54)	R\$ (222.342,82)
(-) GLOSSA		R\$ (48.079,70)	R\$ (3.547,72)
(-) CSLL		R\$ (230.235,69)	R\$ (272.379,01)
(-) IRPJ		R\$ (391.320,47)	R\$ (471.862,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 18.558.588,42	R\$ 22.845.304,76
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (21.395.431,74)	R\$ (28.585.031,87)
(-) CUSTOS DIVERSOS		R\$ (17.372.147,81)	R\$ (24.328.010,03)
(-) SANEPAR		R\$ (3.758.683,78)	R\$ (4.054.873,22)
(-) P.M. MARILUZ		R\$ (0,00)	R\$ (4.643,46)
(-) P.M. TAPIRA		R\$ (0,00)	R\$ (28.405,69)
(-) P.M. DOURADINA		R\$ (0,00)	R\$ (4.466,28)
(-) P.M. TAPEJARA		R\$ (204.918,28)	R\$ (45.610,05)
(-) P.M. IVATÉ		R\$ (0,00)	R\$ (42.219,99)
(-) P.M. TUNEIRAS		R\$ (12.861,18)	R\$ (33.551,09)
(-) P.M. ICARAIMA		R\$ (46.820,71)	R\$ (43.252,06)
(-) LÚCRO BRUTO		R\$ (2.836.843,32)	R\$ (5.739.727,11)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (712.078,42)	R\$ (630.154,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (712.078,42)	R\$ (630.154,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (118.904,46)	R\$ (47.221,25)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (576.790,30)	R\$ (543.935,94)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (12.262,75)	R\$ (8.266,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.120,91)	R\$ (30.736,75)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 47.143,61	R\$ 222.892,37
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 47.143,61	R\$ 222.892,37
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (3.501.778,13)	R\$ (6.146.989,45)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (3.501.778,13)	R\$ (6.146.989,45)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (3.501.778,13)	R\$ (6.146.989,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.27.96.26.3A.BA.04.16.50-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 04.375.328/0001-43

Insc. Junta Comercial: 41204540872 Data: 06/04/2001

Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 0001
Número livro: 0050

283

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	12.284.879,70
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(12.284.879,70)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(6.146.989,45)
TOTAL	(6.146.989,45)
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(6.146.989,45)

gov.br
Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 02/05/2024 11:03:05 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

gov.br
VALMIR RUIZ MARTINEZ
Data: 02/05/2024 11:03:05 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



CLEBER RUIZ MARTINEZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 021.110.919-36

VALMIR RUIZ MARTINEZ
Reg. na CRC - PR sob o No. PR05815504
CPF: 832.295.749-15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA** Número de Ordem do Livro: **50**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNP: **04.375.328/0001-43**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**

Histórico	Participação em Investimentos em Outras Empresas de Rendimento Fixo					Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	RESERVA DE MONETARIZAÇÃO DO CAPITAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	2.300.000,00	0,00	98.397,95	19.656.603,12	(-)12.754.542,27	9.770.121,37
TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE CONTAS						
Aumento de Capital						
TRANSFERENCIA DE SALDO	4.700.000,00					271.010,45
Prejuízo do período				(-)12.284.879,70	12.284.879,70	4.700.000,00
TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE CONTAS					(-)6.146.989,45	(-)740.673,02
TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE CONTAS					740.673,02	740.673,02
Saldo Final em 31.12.2023	7.000.000,00	0,00	98.397,95	7.371.723,42	(-)6.146.989,45	(-)271.010,45
Notas						8.323.131,92
					0,00	0,00
						740.673,02
						(-)740.673,02
						740.673,02
						(-)271.010,45
						8.323.131,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.F9.D2.29.64.40.00.DE.82.7E.2A.3E.27.96.26.3A.BA.04.16.50-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 01

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ sob o número 04.375.328/0001-43 constituída em 06 de Abril de 2001, tributada pelo Lucro Presumido com apuração trimestral, com ramo da atividade de "Construção Civil (edificações residenciais, industriais, comerciais e de serviços), Obras de Drenagens, Obras Rodoviárias, Terraplanagem, Pavimentação, Conservações Rotineiras de Rodovias, Obras de Conservação, Serviços de Geologia (Perfuração de Poços Artesianos e Semi Artesianos, Laudos de Sondagens e Outros Serviços Relacionados a Geologia) e Serviços de Química (Coleta de Amostra de Água, Coleta de Amostra de Esgoto, Análise Laboratorial de Água, Análise Laboratorial de Esgoto, Triagem de Água, Triagem de Esgoto e Outros Serviços Relacionados a Química), Comércio Varejista de Materiais Elétricos para Construção, Comércio Varejista de Materiais de Construção, Comércio de Equipamentos de Segurança no Trabalho, Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, Execução de Projetos Elétricos, Montagens de Painéis do Comando, Execução de Redes Elétricas de Alta e Baixa Tensão, Montagem de Cabines Transformadoras, Projetos de Engenharia e Obras de Engenharia em Geral, Transportes de Cargas em Geral e Resíduos de Classe I e II, Fabricação de Estruturas Metálicas e Montagem de Estruturas Metálicas", com sede no município de Umarama - Pr., Rua Projetada A, 1670, Parque Industrial III, CEP 87.507-135.

POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

NOTA Nº 02

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa Indireto (DFCI), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000(R1).

NOTA Nº 04

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 05

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério pro-rata dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

NOTA Nº 06

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000(R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 07

Os administrados da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 08

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas do valor justo; provisões; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional por tais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

NOTA Nº 09

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

NOTA Nº 10

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontravam a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TG 1000(R1).

PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

NOTA Nº 11

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000(R1) expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

AJUSTE A VALOR PRESENTE

NOTA Nº 12

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, ou de curto prazo quando relevantes, para os ativos e para os passivos. O AVP foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos possam refletir a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas, despesas ou custos com o transcorrer do tempo na Demonstração do Resultado, ou como custo de ativo, através do método da taxa efetiva de juros.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

NOTA Nº 13

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000(R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

NOTA Nº 14

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000(R1).

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA Nº 15

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

O Capital Social está representado por 7.000.000,00 (sete milhões) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Cleber Ruiz Martinez com 99% do capital que equivale a R\$ 6.930.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil reais);

Jose Ruiz Martinez, com 1% do capital que equivale a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA Nº 16

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Umuarama-Pr., 31 de Dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

CLEBER RUIZ MARTINEZ
(Imp: 02/05/2024 10:46:44 0300)
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

FORMAÇÃO ASSINADORA

VALMIR RUIZ MARTINEZ

(Imp: 02/05/2024 10:46:44 0300)

Verifique em <https://validar.br.gov.br>



CLEBER RUIZ MARTINEZ

CPF: 021.110.919-36

VALMIR RUIZ MARTINEZ

CPF: 832.295.749-15

CRC-PR058155/O-4



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2419961718		
NIRE: 41204540872 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204540872	CNPJ 04.375.328/0001-43	Data de Ato Constitutivo 06/04/2001	Início de Atividade 20/04/2001		
Endereço Completo Rua Projetada A, Nº 1670, PARQUE INDUSTRIAL III - Umuarama/PR - CEP 87507-135					
Objeto Social CONSTRUCAO CIVIL (EDIFICACOES RESIDENCIAIS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVICOS), OBRAS DE DRENAGENS, OBRAS RODOVIARIAS, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO, CONSERVACOES ROTINEIRAS DE RODOVIAS, OBRAS DE CONSERVACAO, SERVICOS DE GEOLOGIA (PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS E SEMI ARTESIANOS, LAUDOS DE SONDAgens E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS A GEOLOGIA) E SERVICOS DE QUIMICA (COLETA DE AMOSTRA DE AGUA, COLETA DE AMOSTRA DE ESGOTO, ANALISE LABORATORIAL DE AGUA, ANALISE LABORATORIAL DE ESGOTO, TRIAGEM DE AGUA, TRIAGEM DE ESGOTO E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS A QUIMICA), COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA, VIDROS, JANELAS E ESQUADRIAS, PNEUS, PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, EXECUCAO DE PROJETOS ELETRICOS, MONTAGENS DE PAINEL DO COMANDO, EXECUCAO DE REDES ELETRICAS DE ALTA E BAIXA TENSAO, MONTAGEM DE CABINES TRANSFORMADORAS, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA NO TRABALHO, PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS DE ENGENHARIA EM GERAL, TRANSPORTE DE CARGA EM GERAL E RESIDUOS DE CLASSE I E II, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, ESTRUTURAS METALICAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS URBANOS OU INDUSTRIAIS, ENTULHOS E REFUGOS DE OBRAS E DEMOLICOES, POR MEIO DE LIXEIRAS, VEICULOS OU CACAMBAS.					
Capital Social R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 7.000.000,00 (sete milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSE RUIZ MARTINEZ	197.271.789-87	R\$ 70.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEBER RUIZ MARTINEZ	021.110.919-36	R\$ 6.930.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CLEBER RUIZ MARTINEZ	021.110.919-36	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos			Situação
Data	Número	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA
19/12/2023	20238860957				Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2024, às 10:41:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **APL0GDUS**.



PRC2419961718

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 04.375.328/0001-43
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 15 de maio de 2024.

JADSON DE MATOS COCENSA
Distribuidor



Código Validador: T_JPR_CACE_4853_183CAJRG_20 - Valida esta certidão em https://tbl.jy2dceibe

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024**

O representante técnico da R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Cleber Ruiz Martinez, devidamente habilitado junto ao CREA PR 198037/D, Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HUGO DE ASSIS GONZAGA
Data: 15/05/2024 15:00:46 -0300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

Hugo de Assis Gonzaga.
CPF 809.031.426-00
CREA MG 61736/D
Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 15/05/2024 14:53:34 -0300
Verifique em <http://validar.it.gov.br>

Cleber Ruiz Martinez
CPF 021.110.919-36
CREA PR 198037/D
Sócio-gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
 Fone/Fax (44) 98456-8297
 Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
 CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
 E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa R. C. M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art.67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nº	NOME	TÍTULO	CREA Nº	ATRIBUIÇÃO	ASSINATURA
01	Hugo de Assis Gonzaga	Engenheiro Civil	MG-61.736/D	RECAPEAMENTO	 Documento assinado digitalmente HUGO DE ASSIS GONZAGA Data: 15/05/2024 14:59:58 -0300 Verifique em https://validar.li.gov.br
02	Cleber Ruiz Martinez	Engenheiro Civil	PR-198.037/D	RECAPEAMENTO	 Documento assinado digitalmente CLEBER RUIZ MARTINEZ Data: 15/05/2024 14:52:45 -0300 Verifique em https://validar.li.gov.br

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024.

 Documento assinado digitalmente
HUGO DE ASSIS GONZAGA
 Data: 15/05/2024 14:59:01 -0300
 Verifique em <https://validar.li.gov.br>

Hugo de Assis Gonzaga.
 CPF 809.031.426-00
 CREA MG 61736/D
 Engenheiro Civil

 Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
 Data: 15/05/2024 14:50:44 -0300
 Verifique em <https://validar.li.gov.br>

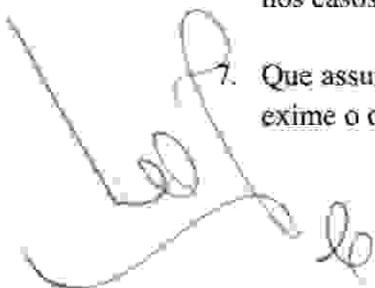
Cleber Ruiz Martinez
 CPF 021.110.919-36
 CREA PR 198037/D
 Sócio-gerente

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (CONHECIMENTOS E ATENDIMENTO DE
CRITERIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS)**

**À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ no 04.375.328/0001-43, com sede na Rua A 1670 – Parque Industrial III, Umuarama Paraná, através de seu representante legal, infra-assinado, que:

1. Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2. Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;



R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
 Fone/Fax (44) 98456-8297
 Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
 CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
 E-mail: adm_rcm@hotmail.com

8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que ele estipular;
9. Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
10. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
11. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
12. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
13. Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
 CLEBER RUIZ MARTINEZ
 Data: 15/05/2024 14:50:05-0300
 Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Cleber Ruiz Martinez
 RG. 6.925.696-1 SSP/PR
 CREA PR 198307/D
 Sócio – Gerente

Handwritten signatures and marks, including a large signature on the left and several smaller ones below the typed name.

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
 Fone/Fax (44) 98456-8297
 Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
 CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
 E-mail: adm_rcm@hotmail.com

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE
 DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA**

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Veículo/Máquina/Equipamento	Marca e Modelo	Forma de Aquis. (próprio, alugado.)	Ano de Fabricação/Placa	Qtd	Estado de Manuf.
Caminhão Basculante	VW 15180	Próprio	2012 / AWH-9207	1	Bom
Caminhão Basculante	VW 15190	Próprio	2013 / AWM-5527	1	Bom
Caminhão Espagidor de Asfalto - Ferleks	Ford Cargo 1317 F	Próprio	2005 / AMW-3234	1	Bom
Motoniveladora	Case 845 B	Próprio	2012	1	Bom
Caminhão Pipa	VW 15190	Próprio	2012 / AXB-1596	1	Bom
Caminhão Basculante	Cargo 1317	Próprio	2008 / APX-1308	1	Bom
Caminhão Pipa	VW 15180	Próprio	2008/2009 – KLU-2038	1	Bom
Rolo Compactador Pé de Carneiro	Dynapac CA-25	Próprio	1998	1	Bom
Rolo Compactador Pé de Carneiro	Dynapac CA-25	Próprio	1995	1	Bom
Rolo de Pneus	Cat PF 300 B	Próprio	1999	1	Bom
Rolo Compactador Conjugado	Cat CC34	Próprio	2013	1	Bom
Rolo Compactador Liso Tandem	Muller RT 82	Próprio	1991	1	Bom
Distribuidor de Agregados	SR 1500 DA	Próprio	2010	1	Bom
Pá Carregadeira	Case W20E	Próprio	2011	1	Bom
Pá Carregadeira	Case 621	Próprio	2012	1	Bom
Vibro Acabadora	Lee Boy 1000 D	Próprio	2013	1	Bom
Retro Escavadeira	CAT 416E	Próprio	2014	1	Bom
Caminhão usina lama e PMF	Conishi MD1000	Próprio	1998 / LWU - 6108	1	Bom
Escavadeira hidráulica	Cat 320GC	Alugada	2019	1	Bom

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
HUGO DE ASSIS GONZAGA
 Data: 15/05/2024 14:58:18 -0300
 Verifique em <https://validar.ill.gov.br>

Hugo de Assis Gonzaga.
 CPF 809.031.426-00
 CREA MG 61736/D
 Engenheiro Civil

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLEBER RUIZ MARTINEZ
 Data: 15/05/2024 14:59:04 -0300
 Verifique em <https://validar.ill.gov.br>

Cleber Ruiz Martinez
 CPF 021.110.919-36
 CREA PR 198037/D
 Sócio-gerente

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

DECLARAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DOS EQUIPAMENTOS

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua A, nº 1646, Parque Industrial III, no município de Umuarama, estado de Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.375.328/0001-43, vem por meio desta, **DECLARAR FORMALMENTE**, para inscrição de cadastramento que os equipamentos estão em ótimo estado de conservação, bem como disponíveis, para o caso da empresa vir a contratar serviços com o município de Alto Paraíso-Pr, enquanto pendurar a execução da obra.

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO DE ASSIS GONZAGA
Data: 15/05/2024 14:57:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Hugo de Assis Gonzaga
CPF 809.031.426-00
CREA MG 61736/D
Engenheiro Civil



Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 15/05/2024 14:57:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cleber Ruiz Martinez
CPF 021.110.919-36
CREA PR 198037/D
Sócio-gerente



R. C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA.
 CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
 Fone/Fax (44) 98456-8297
 Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
 CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
 E-mail: adm_rcm@hotmail.com

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024.

Discriminação dos Veículos, Máquinas e Equipamentos Disponibilizados.		Prazo de Execução (dias)					
		30	60	90	120	150	180
Caminhão Basculante	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Basculante	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Espargidor de Asfalto	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Motoniveladora	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Pipa	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Basculante	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão Pipa	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Compactador Pé de Carneiro	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Compactador Pé de Carneiro	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Pneus	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Compactador Conjugado	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Rolo Compactador Liso Tardem	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Distribuidor de Agregados	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Pá Carregadeira	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Pá Carregadeira	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Vibro Acabadora	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Retro Escavadeira	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Caminhão usina lama e PMF	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01
Escavadeira Hidráulica	Utilização						
	Quantidade	01	01	01	01	01	01

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024



HUGO DE ASSIS GONZAGA
 Data: 15/05/2024 14:51:53-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Hugo de Assis Gonzaga,
 CPF 809.031.426-00
 CREA MG 61736/D
 Engenheiro Civil



CLEBER RUIZ MARTINEZ
 Data: 15/05/2024 14:46:58-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cleber Ruiz Martinez
 CPF 021.110.919-36
 CREA PR 198037/D
 Sócio-gerente

**Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de
Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil**

À
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

Eu, Cleber Ruiz Martinez, RG 6.925.696-1, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 04.375.328/0001-43, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

1. Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos ordem criminal previstas em Lei, às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de
2. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 15/05/2024 14:46:05-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>



Cleber Ruiz Martinez
RG. 6.925.696-1 SSP/PR
CREA PR 198307/D
Sócio – Gerente

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04375328000143
Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2024 09:19:57

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acórdão de Leniência), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR

CADASTRO

CNPJ/CPF SANCCIONADO

NOME SANCCIONADO

UF SANCCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA

CATEGORIA SANCCÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCCÃO

VALOR DA MULTA

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 043753280000143

Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data de consulta: 16/05/2024 09:20:55

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR CADASTRO CNPJ/CPF SANCIONADO NOME SANCIONADO UF SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA CATEGORIA SANÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO VALOR DA MULTA QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 0211091936
Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2024 09:20:55

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR: CADASTRO CNPJ/CPF SANCIONADO NOME SANCIONADO UF SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA CATEGORIA SANÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO VALOR DA MUITA QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado.

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 02111091936

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2024 09:19:57

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Ofício Oficial da União - OCAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 19727176987

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2024 09:19:57

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR

CADASTRO

CNPJ/CPF SANCIONADO

NOME SANCIONADO

UF SANCIONADO

ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

CATEGORIA SANCÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO

VALOR DA MULTA

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Handwritten mark resembling a stylized 'e' or signature.

Handwritten mark resembling a circled '2'.

Handwritten signature or initials.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 19727178987

Cadastro: CNEP

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2024-09:20:55

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAP), 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNN/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	--------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado.

20

20

PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

A Empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, propõe ao MUNICÍPIO DE Alto Paraíso – PR a execução do objeto da Licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o contrato e os anexos da licitação em referência.

O preço proposto é de **R\$ 801.900,00 (oitocentos e um mil e novecentos reais)**.

O prazo de validade da Proposta será de 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) Cleber Ruiz Martinez, portador(a) do CPF 021.110.919-36 e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) Hugo de Assis Gonzaga, Título Engenheiro Civil CREA/n. 198037/D.

Banco: Itaú

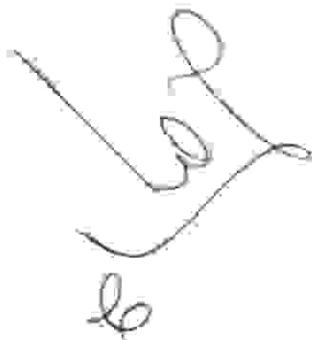
AG: 2910

C/C: 31200-4

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 16/05/2024 09:35:17 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Cleber Ruiz Martinez
RG. 6.925.696-1 SSP/PR
CREA PR 198307/D
Sócio – Gerente



BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0,90
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	4,55
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	8,69	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIPAMENTOS)	22,60	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	22,60%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

gov.br

Documento assinado digitalmente:
CLEBER RUIZ MARTINEZ
 Data: 15/05/2024 14:43:22-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLEBER RUIZ MARTINEZ
 CPF 021.110.919-36
 CREA PR 198037/D
 SÓCIO-GERENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PLANILHA DE ENGARGOS SOCIAIS (ES) SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEM. REMUNARADO	17,74%
B2	FERIADOS	4,07%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,88%
B4	13º SALÁRIO	11,09%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,02%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%
B7	DIAS DE CHUVA	1,30%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,30%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	48,26
GRUPO C		
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	3,81%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,71%
C4	DEPÓSITOS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,82%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	1,68%
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidência de A	11,11%
GRUPO D		
D1	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	18,94%
D2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,34%
D	Total de Reincidência de um grupo sobre o outro	19,28%

Handwritten signature/initials on the left margin.

Handwritten mark on the bottom left margin.

Handwritten mark on the bottom right margin.

Handwritten mark on the bottom right margin.

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº. 04.375.328/0001-43 Inscrição Estadual nº. 90232549-29
Fone/Fax (44) 98456-8297
Rua A nº 1670 – Parque Industrial III
CEP 87.507-135 – Umuarama – Paraná
E-mail: adm_rcm@hotmail.com

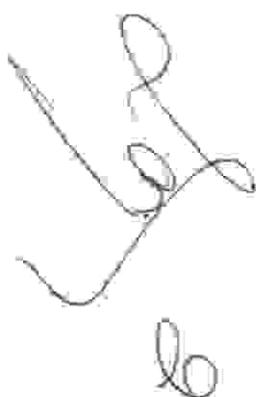
309

TOTAL (A+B+C+D)	116,85%
------------------------	----------------

Umuarama-PR, 16 de maio de 2024.

 Documento assinado digitalmente.
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Data: 15/05/2024 14:43:22-0900
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cleber Ruiz Martinez
RG, 6.925.696-1 SSP/PR
CREA PR 198307/D
Sócio – Gerente



PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	ALTO PARAÍSO	PRORIDADE Nº	SAM
Projeto:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	LOTE Nº	Y
Local da Obra:	ÁREA URBANA DA CIDADE DE ALTO PARAÍSO-PARANÁ - DISTRITO PORTO FIGUEIRA	Tabela Referência: DER/PR de SETEMBRO/2023 sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/21 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	16/05/2024 - qui
NÚMERO DE ETAPAS DESTA OBRA:	06	Descrição: Valor a mção por preço unitário - Se for liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% de Etapa.	

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 803.957,09	Valor total Mão de Obra:	R\$ 110.457,74	Valor total dos Materiais:	R\$ 693.499,35
			13,74%		86,26%

Valor GLOBAL da PROPOSTA	R\$ 801.900,00	Valor total Mão de Obra:	R\$ 110.431,16	Valor total dos Materiais:	R\$ 691.468,84
Empresa Participante: R.C. MINTRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA			13,77%		86,23%

Valor Preço (desconto calculado)...	(0,26 %)	Este documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?	SIM
-------------------------------------	----------	--	-----

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO POR CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
----------------------	---------------------	--------------------------------	----------------------

TOTAL: 180 R\$ 801.900,00

Etapa 1 - Início	30	R\$ 16.243,13	Início na RUA JATOBÁ ENTRE: AV. FIGUEIRA E RUA CEDRO e RUA CEDRO ENTRE: RUA JATOBÁ E RUA MIRACANUNDA com instalação de placas de obra e será executada limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação será executada recapeamento na Rua CEDRO, nesta última serão realizados 01 ensaios: Taxa de aplicação do ligante betuminoso; Ensaio de percentagem do Betume; Ensaio do grau de compactação da mistura asfáltica; Ensaio de densidade do material Será executada capa em CBUC na RUA JATOBÁ ENTRE: AV. FIGUEIRA E RUA CEDRO e RUA CEDRO ENTRE: RUA
Etapa 2	30	R\$ 274.058,21	JATOBÁ E RUA MIRACANUNDA nesta última serão realizados 01 ensaios: Taxa de aplicação do ligante betuminoso; Ensaio de percentagem do Betume; Ensaio do grau de compactação da mistura asfáltica; Ensaio de densidade do material Será executada limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação e capa EM CBUC, serão realizados todos os ensaios: Taxa de aplicação do ligante betuminoso; Ensaio de percentagem do Betume; Ensaio do grau de compactação da mistura asfáltica; Ensaio de densidade do material betuminoso. Nos seguintes trechos: RUA COLAPADOS ENTRE: AV. MATO GROSSO E RUA CEDRO; RUA NICANICH DOS SANTOS SILVA ENTRE: TRAVESSA JAUI E RUA MIRACANUNDA. RUA
Etapa 3	30	R\$ 189.965,35	Será executada limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação e capa EM CBUC, serão realizados todos os ensaios: Taxa de aplicação do ligante betuminoso; Ensaio de percentagem do Betume; Ensaio do grau de compactação da mistura asfáltica; Ensaio de densidade do material betuminoso. Nos seguintes trechos: RUA JOSÉ BALAN ENTRE: TRAVESSA 16 E
Etapa 4	30	R\$ 91.305,46	LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 03
Etapa 5	30	R\$ 91.966,70	Será executada limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação e capa EM CBUC, serão realizados todos os ensaios: Taxa de aplicação do ligante betuminoso; Ensaio de percentagem do Betume; Ensaio do grau de compactação da mistura asfáltica; Ensaio de densidade do material betuminoso. Nos seguintes trechos: TRAVESSA JAUI ENTRE: RUA NITANOR DOS
Etapa 6	30	R\$ 138.361,15	SANTOS SILVA E RUA JOSÉ BALAN - DISTRITO PORTO FIGUEIRA, RUA PALMEIRAS ENTRE: LOTES Nº 04 E 05 DA Será executada limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação e capa EM CBUC, serão realizados todos os ensaios: Taxa de aplicação do ligante betuminoso; Ensaio de percentagem do Betume; Ensaio do grau de compactação da mistura asfáltica; Ensaio de densidade do material betuminoso. Nos seguintes trechos: LACEDSO A BRANCA PÚBLICA ENTRE: RUA JOSÉ BALAN E RIO PARANÁ, RUA JOSÉ BALAN ENTRE: LOTE C SUBDIVIDIDO DO LOTE RURAL Nº 82-2-B E ÁREA

Documento assinado digitalmente



CLEBER RUIZ MARTINEZ

Data: 16/05/2024 08:30:17 -0300

Verifique em <https://validar.jil.gov.br/>

CLEBER RUIZ MARTINEZ

CPF 021.110.919-36

CREA PR 198037/D

SÓCIO-GERENTE



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

01. ABERTURA: 16/05/2024 – 09H00MIN - BLL

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 24/04/2024; (Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)*
- *Publicação no BLL - 24/04/2024; (Divulgação do edital de licitação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)*
- *Publica no Site TCE/PR - 24/04/2024*
- *Publicado no Diário Oficial (Umuarama Ilustrado) 25/04/2024;*
- *Publicado no Jornal (Folha de Londrina) 25/04/2024; e*
- *Publicado no Jornal (DIOE – Diário Oficial do Estado do Paraná) 25/04/2024.*

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 15 de Maio de 2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	R C M INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA	E RUA PROJETADA A, Nº 1670, PQ INDUSTRIAL III, UMAURAMA - PR.
02	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	RODOVIA PR 323, 4300, GLEBA Nº 04, CRUZEIRO DO OESTE-PR
03	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	RODOVIA PR 323 KM 326 + 400 MTS, SUBURBANO, PEROBAL-PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CRENCIAMENTO(S)
01	R C M INFRAESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA	E CLEBER RUIZ MARTINEZ
02	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	ANDRÉ LUIZ LONGUINI



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

315

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CRENCIAMENTO(S)
03	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 802.999,75	R\$ 801.900,00
2ª Colocada	01	LONGUINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA	R\$ 803.956,90	R\$ 802.000,00
3ª Colocada	01	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 803.951,51	R\$ 803.951,51

O(s) lance(s) apresentado(s) consta (am) em Ata

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 802.999,75	R\$ 801.900,00	SIM

A decisão foi comunicada na própria ata da Concorrência Pública.

NÃO HOUVE RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 10.109,18 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos e ensaios tecnológicos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

314

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Proponente : R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Global : R\$ 801.900,00 (OITOCENTOS E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

A decisão foi comunicada na própria ata da Concorrência Pública.

Alto Paraíso-Pr., 16 de Maio de 2024.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

315

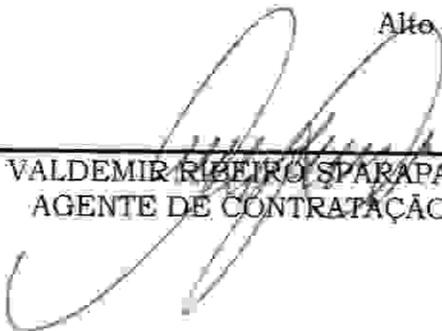
DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após a habilitação, da Concorrência Eletrônica nº 003/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Paraíso-Pr., 16 de Maio de 2024.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 21/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 24/04/2024 14:14:46

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/05/2024 14:13:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
15/05/2024 15:17:26	CADASTRO DE PROPOSTA	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
15/05/2024 16:43:19	CADASTRO DE PROPOSTA	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
15/05/2024 16:52:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA
16/05/2024 08:51:31	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO BOM DIA
16/05/2024 09:02:02	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO IREMOS INICIAR A ETAPA DE LANCES
16/05/2024 09:12:34	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO POR FAVOR AGUARDE, IREMOS VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
16/05/2024 09:45:58	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO EMPRESA HABILITADA.
16/05/2024 09:46:55	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO IREMOS AVANÇAR PARA A FASE DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
16/05/2024 09:59:00	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA adicionou o arquivo f466175332ba4293b7f75a41e51a4efd.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
ANEXO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Obra:	Modelo:
1	SEV			
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.				
Quantidade:	1	Valor Unit.:	801.900,00	Valor Total: 801.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 R C M INFRAESTRUTURA E	010	04.375.328/0001-43	802.999,75	801.900,00		Não
2 LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE	077	03.716.763/0001-96	803.956,90	802.000,00	0,01	Não
3 ALUGALILA - USINA DE ASFALTO	023	05.826.387/0001-53	803.951,51	803.951,51	0,24	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social:	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/04/2024 14:14:45	PUBLICADO
25/04/2024 07:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

16/05/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
16/05/2024 09:01:26	DISPUTA	
16/05/2024 09:01:26	LANCE	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, 803.956,90
16/05/2024 09:01:26	LANCE	ALUGALILA - USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, 803.951,51
16/05/2024 09:01:26	LANCE	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 010), 802.999,75
16/05/2024 09:03:49	LANCE	LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, 802.000,00
16/05/2024 09:04:53	LANCE	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 010), 801.900,00
16/05/2024 09:11:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
16/05/2024 09:11:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA		
16/05/2024 09:11:26	HABILITAÇÃO	
16/05/2024 09:46:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
16/05/2024 10:16:08	EM ADJUDICAÇÃO	
20/05/2024 15:21:40	ADJUDICADO	


 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN


 APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA


 APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO


 APOIO UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 21/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Data de Publicação: 24/04/2024 14:14:46

				TOTAL DO PROCESSO: 801.900,00
R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA		04.375.328/0001-43	801.900,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 801.900,00	Total: 801.900,00
Item: 1	Unidade: SEV	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M ² , INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO: SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 803.957,09	Valor Unit.: 801.900,00	Total Item: 801.900,00	

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

APOIO MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

APOIO CINTHIA LAIZE ZAGOTO

APOIO UESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Alto Paraíso
Modalidade : CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nr. :** 0003/2024
Objeto : Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do Distrito de Porto Figueira, numa área de 10.109,18 m², incluindo execução de serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e serviços diversos.
Lote(s) : 1==> R\$ 801.900,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es)

Lote 1 - RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA-UMUARAMA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$801.900,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R\$761.805,00;
Contrapartida Municipal: R\$40.095,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repassês já transferidos antes deste período.

Curitiba, 21/05/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMERIOS
Escritório Regional : Regional de Umuarama
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 47



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

320

Processo Nº. 021/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TERMO DE REMESSA

Nesta data faço remessa dos autos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal, para que faça a emissão do parecer final, sobre a Concorrência Pública nº 003/2024, nos termos disciplinados pelo art. 169 da Lei Federal 14.133/2021.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Alto Paraíso - PR., 22 de Maio de 2024.

Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

PARECER CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2024
 DATA DIVULGAÇÃO PNCP: 24/04/2024 ANÁLISE DE PROCESSO Nº CI-20-2024
 GESTOR: SIMÃO PEDRO LEME
 FISCAL DO CTT: MARCIA CRISTINA MARANCA
 DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2024 Horário: 09:01

ANÁLISE DE PROCESSO – MODALIDADE DE (x) ELETRÔNICO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA () PRESENCIAL

A presente análise tem como objetivo verificar a legalidade dos procedimentos.

1 – Houve abertura de processo administrativo?

(X) SIM () Não () Não aplicável Fls: 127 Obs:

2 – Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 12, VI)

() SIM (X) Não () Não aplicável Fls: Obs:

3 – Consta documento de formalização de demanda? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item I)

(X) SIM () Não () Não aplicável Fls: 001 a 002 Obs:

4 – Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)

() SIM (X) Não () Não aplicável Fls: Obs: A Administração ainda não possui PCA para o exercício.

5 – Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, caput)

(X) SIM () Não () Não aplicável Fls: 132 Obs:

6 – Há Estudo Técnico Preliminar? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º)

(X) SIM () Não () Não aplicável Fls: 005 a 011 Obs:

7 – O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º)

- (X) Do objeto;
 (X) Da necessidade da contratação;
 (X) Da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – alinhamento entre a contratação e o planejamento;
 (X) Dos requisitos da contratação;
 (X) Levantamento de mercado;
 (X) Estimativa das quantidades e do valor da contratação;
 (X) Da descrição da solução como um todo;
 (X) Do parcelamento do objeto;
 (X) Do demonstrativo dos resultados pretendidos;
 (X) Das providências a serem adotadas pela administração;
 (X) Das contratações correlatas e/ou interdependentes;
 (X) Dos impactos ambientais e medidas de tratamento;
 (X) Do posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina – Declaração de viabilidade (ou não) da contratação.

8 – Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Decreto Municipal nº 460/2022, art. 13)

() SIM () Não (X) Não aplicável Fls: Obs:

323

9 – Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §2º . Decreto Municipal nº460/2022, art 14, parágrafo único)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
10 – Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º e 11º, item I e IV)	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
11 – Há Termo de Referência ou projeto básico? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item II)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls: 071 a 088	Obs:
12 – O Termo de Referência contém: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º item XXII)	<input checked="" type="checkbox"/> Definição do objeto. <input checked="" type="checkbox"/> Fundamentação da contratação. - Justificativa <input checked="" type="checkbox"/> Descrição dos serviços <input checked="" type="checkbox"/> Requisitos da contratação <input checked="" type="checkbox"/> Modelo de execução do objeto – Condições de fornecimento <input checked="" type="checkbox"/> Modelo de gestão do contrato - Execução do objeto : acompanhamento e fiscalização <input checked="" type="checkbox"/> Critérios de medição e de pagamento. – Obrigações. <input checked="" type="checkbox"/> Forma e critérios de seleção do fornecedor. <input checked="" type="checkbox"/> Estimativas do valor da contratação. <input checked="" type="checkbox"/> Adequação orçamentária.		
13 – Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item IX)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls: 027 a 028	Obs:
14 – Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18º item IX)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls: 081 a 082	Obs:
15 – Há Análise de Riscos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, item X)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls: 012 a 016	Obs:
16 – A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls: 016	Obs:
17 – Caso seja necessário a aplicabilidade da matriz de alocação risco, ela estabelece a responsabilidade que caiba a cada parte contratante? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 22º, §2º)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls: 012 a 016	Obs:
18 – Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item IV)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	CODIGO REDUZIDO:	
19 – Houve a autorização da autoridade competente? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VIII)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls: 127	Obs:
20 – A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 7, caput e art. 6 do Decreto Municipal nº 460/2022)	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	Portaria nº: 046	Data: 07/03/2024
21 – Foram emitidos e acatados pareceres jurídicos? No caso do não acatamento, verificar se os fundamentos são plausíveis. (Lei Federal 14.133/2021, art. 53º, caput).	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Obs:	
22 – Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$ 80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? (Lei complementar nº123/2006, art 48, item I).	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
23 – Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9, item I, e art. 16º)	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
24 – Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 9, item I, e art. 15º)	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
25 – Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item VII) e art. 19 do Decreto Municipal nº460/2022)			

2023

<input type="checkbox"/>	Composição de <i>custos unitários menores ou iguais à mediana do item no painel para consulta de preços</i> ou no banco de preços em saúde no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
<input type="checkbox"/>	Contratações similares feitas pela Administração Pública – em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
<input checked="" type="checkbox"/>	Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada , de tabela de referência ou pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
<input type="checkbox"/>	Pesquisa direta com no <i>mínimo 3 (três) fornecedores</i> efetuados a menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
<input type="checkbox"/>	Pesquisa na <i>base nacional de notas fiscais eletrônicas</i> ou sistema <i>Notas Paraná</i> ;
<input type="checkbox"/>	Pesquisa na <i>base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade</i> .
26 – Os autos estão instruídos com edital da licitação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, item V)	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável Fls: 137 a 194 Obs:
27 – O edital da licitação contém: (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, caput)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Objeto da licitação.
<input type="checkbox"/>	Regras relativas à convocação.
<input checked="" type="checkbox"/>	Regras relativas ao juízo de julgamento.
<input checked="" type="checkbox"/>	Regras relativas à habilitação.
<input checked="" type="checkbox"/>	Regras relativas aos recursos.
<input checked="" type="checkbox"/>	Regras relativas às penalidades da licitação.
<input checked="" type="checkbox"/>	Regras relativas à fiscalização.
<input checked="" type="checkbox"/>	Regras relativas à gestão do contrato.
<input checked="" type="checkbox"/>	Regras relativas à entrega do objeto.
<input checked="" type="checkbox"/>	Regras relativas às condições de pagamento.
28 – Foi dada a publicidade do edital de licitação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Lei Federal 14.133/2012, art. 54º).	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável Fls: 209 Obs:.
29 – Os prazos mínimos para a apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação foram obedecidos? (Lei Federal 14.133/2012, art. 55º).	
<input type="checkbox"/>	Oito dias úteis para a aquisição de bens
<input type="checkbox"/>	Dez dias úteis no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável Obs:.
30 – Foi adotada a modalidade de pregão sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 29)	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável Fls: Obs:
31 – Caso adotada forma presencial, a sessão pública foi registrada em ata e gravada em áudio e vídeo? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17, §2º).	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável Fls: Obs:
32 – Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, parágrafo único.)	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável Fls: Obs:
33 – As regras relativas ao julgamento traz que as propostas serão de acordo com os seguintes critérios? (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 33, item I, II, III, IV e V.)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Menor preço
<input type="checkbox"/>	Maior desconto
34 – Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou por grupo de itens? (Lei Federal 14133/21, art. 82º, §1º).	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável Fls: 138 Obs:
35 – Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 25, §7º)	
<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não aplicável Fls: 155 Obs: 15.0 DO REAJUSTE
36 – Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária? (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, item V)	
<i>Consultado em momento oportuno, após definição da empresa vencedora.</i>	
Documentação relativa à Regularidade Fiscal (Lei Federal 14.133/2022, art. 68º) (*)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
<input type="checkbox"/>	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) <input type="checkbox"/> PIS/PASEP

2023

- Cadastro Contribuinte Estadual
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Fazenda Federal. [do domicílio ou sede do licitante]
- Fazenda Estadual [do domicílio ou sede do licitante]
- Fazenda Municipal [do domicílio ou sede do licitante]
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei nº 12.440/11
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – [empregado menor]
- Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira (Lei Federal 14.133/2022, art. 69º) (*)**
- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis (item I) **DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS**
- Certidão Negativa de Falência/concordata. (item II)
- Execução Patrimonial (P. Física)
- Documentação relativa à Capacidade Técnica (Lei Federal 14.133/2022, art. 67º) (*)**
- Registro/inscrição na entidade profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica. (item I);
- Certidões ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (item II)
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica. (item III)
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial. (item IV)
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente. (item V)
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (item VI)
- Não requisitado.
- Documentação relativa à Habilitação Jurídica (Lei Federal 14.133/2022, art. 66), (*)**
- Cédula de Identidade
- Registro comercial – Empresa Individual
- Microempreendedor Individual
- Sociedade Limitada Unipessoal
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Caso sociedade por ações documento de eleição de seus administradores
- Inscrição do ato constitutivo, sociedades civis (sociedade simples).
- (*) - Dispensa, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata (Lei Federal 14.133/2022, art. 70, item III).**
- Contratações em valores inferiores a ¼ do limite para dispensa de licitação para compras em geral. [13.505,10]
- Lei complementar nº123/2006 – Estatuto da Microempresa**
- Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (Decreto nº8538/2015, §2º)
- Procuração**
- SIM Não Firma reconhecida, se particular ou carta de credenciamento SIM Não
- Documento de identidade com foto do procurador**
- SIM Não Não aplicável

ITENS ESPECÍFICOS PARA AQUISIÇÕES

- 37 – Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, item II).**
 SIM Não Não aplicável Fls: Obs:
- 38 – Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? [Compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou desempenho] (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, item V, letra a).**
 SIM Não Não aplicável Fls: Obs:
- 39 – Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? (Lei Federal 14.133/2012, art. 19º, §1 e §2).**
 SIM Não Não aplicável Fls: Obs:
- 40 – Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? (Lei Federal 14.133/2012, art. 40º, §4º).**

Handwritten signature or mark

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
41 – Caso haja indicação de marca ou modelo , consta justificativa para a indicação ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 41º, item I).				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
42 – Havendo vedação de determinada marca ou produto , foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 41º, item III).				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
43 – Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas , como a locação de bens ?				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
ITENS ESPECÍFICOS PARA SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA)				
44 – Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização ? [Compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou desempenho] (Lei Federal 14.133/2012, art. 47, item I).				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
45 – Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 19º, §1 e §2).				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
46 – Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? (Lei Federal 14.133/2012, art. 48, caput).				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
47 – Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto , está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 49).				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
48 – Em se tratando de serviços comum de engenharia , o serviço tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade , de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 6, item XXI, letra "a").				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:
49 – Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, qual o regime adotado ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 46, item I ao VII).				
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário.			
<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço global.			
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral.			
<input type="checkbox"/>	Contratação por tarefa.			
<input type="checkbox"/>	Contratação integrada.			
<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada.			
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviços associado.			
50 – Em se tratando de serviços comum de engenharia , foi demonstrada a inexistência de prejuízo para a afirmação dos padrões de desempenho e qualidade almejados, sendo possível a dispensa da elaboração de projetos ? (Lei Federal 14.133/2012, art. 18, §3)				
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não aplicável	Fls:	Obs:

Alto Paraíso-PR, 23 de maio de 2024.



ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS
DIRETOR DE CONTROLADORIA INTERNA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

326

DECRETO N. 3242/2024

DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 003/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.129.907/0001-31**, o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 003/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 003/2024, o Lote 01 em favor da empresa **R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.129.907/0001-31**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
aos 23 dias do mês de Maio de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR **IMBUARAMA ILUSTRADO**
Prefeito Municipal **ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 24 / 05 2024

Edição N.º 13.029

devidamente inscrita no CNPJ sob o nº: 24.859.617/0001-25 não valor de no máximo R\$ 62.575,99 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) por mês, cujo o objeto trata-se da contratação de empresa especializada para terceirização do serviço de limpeza urbana, no âmbito do município de Ivaté, com vigência de 06 (seis) meses, prorrogável nas formas da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Paulo Armandos da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

Associação Comercial, Industrial e

Eliana da
Distrito d

Andréia Gomes d
Vila

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 133/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, PREGÃO 43/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro (a), portador do RG nº 7.549.105-0 SSP/PR e CPF/MF nº 037.942.849-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ /PR, representante da GRN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 133/2022, para o dia 06/06/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 23 DE MAIO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
GRN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

327



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE MAIO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MÁTRICULA: 202431
RG: 7.051.694-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:40:00H 22/05/2024
RETORNO: 14:25:00H 22/05/2024
MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS; PLACA: BEJ4147
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/6 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/06 de 09 de setembro de 2006, na importância de R\$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

Paulo Armandos da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em / /
DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3242/2024
DATA: 23/05/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônica, nº 003/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.129.907/0001-31, o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônica, nº 003/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônica, nº 003/2024, o Lote 01 em favor da empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.129.907/0001-31, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no subitem 8.9 do Edital nº 02/2023 - Regulamento Especial do PSS 01/2023, bem como o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, objeto do Edital nº 001/2023 - Regulamento Especial, o qual foi homologado em 25 de novembro de 2023, data de sua publicação no diário oficial.

Art. 2.º Esta Resolução passará a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umurama/PR, aos 24 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 082 DE 23 DE MAIO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) IRLENE MARCIA CANHETE.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) IRLENE MARCIA CANHETE, ocupante da função de Agente de Saúde, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 23/05/2024 encerrando-se em 20/08/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de maio de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 103/2024
DATA: 23/05/2024
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo administrativo nº 019/204, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024.
Considerando; Que o processo acima em epígrafe foi considerado fracassado;
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Cancelar o processo licitatório nº 019/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, na fase que se encontra.
2º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MU

Estado do Paraná
DECRETO N.º 076/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, apresentado pela Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em INDUSTRIA E COMERCIO devidamente inscrita no CNPJ resultado do processo de concorrência eletrônica nº 001/2024, em INDUSTRIA E COMERCIO devidamente inscrita no CNPJ valor de R\$ 1.949.000,00 (um e nove mil reais), cujo o objeto tem de vias urbana em concreto betão com área de 9.837,37 m2, terraplenagem, base, reversão, serviços de urbanização, simulações tecnológicas e placa (trezentos e trinta) dias.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 de maio de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal



REG - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Personal Ativo	
Vacâncias, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	
Obrigações Patronais	
Personal Inativo e Pensionistas	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	
Passivos	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Contratada de Forma Indireta (1º do art. 18 da LRF)	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Contratada de Forma Direta (Exceção Itemizado 34)	
Despesas com Pessoal não Exatamente Ocorridamente	
DESPESAS NÃO COMPATILIZADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	
Indenizações por Demissão e Incentivos às Demissões Voluntárias	
Despesas do Devido Judicial de Período Anterior ao da Apresentação	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da Apresentação	
Inativos e Pensionistas com Restos de Exercícios	
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de controle comunitário (EC 129/2023)	
Cumprimento dos pontos salariais para profissionais da enfermagem (CFR, art. 196, §12 e 15)	
Outras Doações Constitucionais ou Legais	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	

REG - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emenda de lei	
(-) Recursos obrigatórios da União relativos às emendas de lei	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e agentes de controle comunitário	
(-) Outras Doações Constitucionais ou Legais (VIII)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA FINS DE CÁLCULO (V) = (IV) - (I) - (II) - (III) - (VI) - (VII) - (VIII)	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (I) + (II) + (III) + (IV) + (V) + (VI) + (VII) + (VIII) + (IX)	
LÍMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000)	
LÍMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo 1º do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000)	
LÍMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000)	
FUNTE: Sistema Único de Contas Públicas, Unidade Responsável: presidente do Conselho Gestor de Contas Públicas, Unidade Responsável: presidente do Conselho Gestor de Contas Públicas, Unidade Responsável: presidente do Conselho Gestor de Contas Públicas	
Esses valores não incluem alterações pelo ano processamento; e soma	
Claudio Aparecido de Oliveira Presidente	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR - 328

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 28/05/2024

Edição N.º 13.032

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N. 3242/2024

DATA: 23/05/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 003/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43**, o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 003/2024.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônico, nº 003/2024, o Lote 01 em favor da empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.**

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
aos 23 dias do mês de Maio de 2024.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024

PONTE: Sistema Enotec Gestão Pública, Unidade Responsável: PRR/PT
Nota:

RRFO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS 1,00	
	5/2.023	6/2.023	7/2.023	8/2.023	9/2.023	10/2.023	11/2.023	12/2.023	1/2.024	2/2.024	3/2.024	4/2.024	Total C.R. 12 meses	Previsão Exec. Anual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.455.681,51	3.333.837,42	3.577.768,34	3.214.409,94	3.378.726,62	4.596.530,84	4.760.416,78	5.133.775,31	4.007.023,64	4.217.476,28	4.539.344,60	3.779.918,14	47.968.932,04	37.590.623,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.244,31	299.744,17	278.088,13	220.537,18	488.143,27	300.666,70	296.770,41	363.817,28	217.939,31	461.586,73	1.082.925,83	363.446,56	4.623.997,30	2.002.642,76
IPPU	38.758,74	32.299,68	30.790,83	36.867,09	52.433,42	47.007,52	43.269,19	31.764,64	19.992,31	340.199,83	43.617,14	349.523,40	613.097,16	
ITIS	69.448,56	64.582,79	45.022,28	55.411,52	78.218,69	55.431,97	74.539,97	49.972,88	42.925,27	66.000,99	76.862,53	64.674,47	776.762,45	180.811,16
ITBI	27.703,03	32.745,14	57.990,68	34.851,07	113.775,47	45.998,47	19.890,69	29.833,30	17.956,78	37.334,52	299.361,17	48.927,60	774.139,32	293.062,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.773,28	109.803,77	109.923,53	105.678,21	111.942,83	107.286,47	117.716,86	201.510,46	100.585,25	170.924,76	131.764,95	106.732,76	1.437.366,13	179.450,00
Outras Receitas Correntes	39.860,21	40.318,83	38.253,83	37.529,29	33.771,46	44.834,27	45.355,70	31.769,30	36.469,70	133.884,45	243.377,37	60.041,59	801.466,00	738.802,50
Contribuições	53.189,70	61.921,19	54.682,15	54.743,37	53.774,14	30.908,21	60.834,67	64.687,66	60.801,48	77.316,32	95.273,11	73.217,49	748.398,00	714.756,79
Receita Patrimonial	17.021,84	13.482,17	14.319,96	13.615,14	10.349,76	19.293,21	28.962,25	51.883,18	30.808,43	43.562,21	47.832,80	53.882,78	140.811,24	60.344,37
Resendimentos de Aplicação Financeira	17.021,84	13.482,17	14.319,96	13.615,14	10.349,76	19.293,21	28.962,25	51.883,18	30.808,43	43.562,21	47.832,80	53.882,78	140.811,24	60.344,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.102.593,95	2.959.618,28	3.190.615,89	2.875.794,36	2.870.661,01	4.219.610,92	4.372.327,61	4.033.918,95	3.667.191,32	3.654.959,06	3.338.925,48	3.364.412,90	42.192.676,74	34.731.250,00
Cota-Parte de FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.426.670,36	1.103.461,25	1.122.168,76	1.096.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.360.862,65	1.318.005,66	17.201.066,63	14.698.055,00
Cota-Parte do ICMS	753.508,07	638.309,92	680.353,23	755.286,90	790.146,31	806.109,74	747.673,99	1.072.839,95	712.927,85	444.988,00	693.234,31	830.911,48	9.052.378,27	6.420.000,00
Cota-Parte do IPVA	121.541,09	24.939,68	35.011,59	25.584,41	25.523,58	21.142,40	35.534,87	24.833,09	480.813,09	147.117,32	140.832,91	135.780,00	1.239.064,28	555.000,00
Cota-Parte do ITR	9.419,09	19.433,79	10.832,82	15.143,58	82.560,97	533.571,87	93.445,76	95.468,47	36.665,23	14.982,34	31.896,63	79.257,63	984.023,36	802.500,00
Transferência LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência LC 87/1999	6.223,93	7.761,96	7.051,14	6.276,36	8.134,09	9.886,79	7.445,51	8.105,83	8.899,23	9.162,08	10.763,75	9.368,50	98.128,19	117.700,00
Transferências da FUNDEB	508.184,26	421.199,18	398.503,58	458.979,66	416.215,42	437.774,27	483.787,41	616.109,29	687.696,53	583.515,71	496.325,91	527.131,44	6.091.984,16	4.387.000,00
Outras Transferências Correntes	808.582,42	528.790,04	422.231,13	519.818,38	469.528,71	1.347.191,21	1.678.453,01	683.370,01	247.695,76	232.789,41	307.848,93	415.278,99	7.544.992,85	7.449.995,00
Outras Receitas Correntes	331,61	151,61	70,25	68,93	392,44	111,74	1.521,74	66,74	55,10	71,76	25,75	953,80	3.821,07	103.850,00
DEDUÇÕES (II)	458.185,43	401.923,37	341.251,16	381.189,88	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	546.760,95	567.707,77	427.029,89	472.446,83	5.425.424,09	4.373.411,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acúmulos TRCP 15/90/96 e 87/90/97 - IN 56/2011 TRCP-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resendimentos de Aplicação de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	458.185,43	401.923,37	341.251,16	381.189,88	364.917,12	482.928,95	442.420,99	538.642,73	546.760,95	567.707,77	427.029,89	472.446,83	5.425.424,09	4.373.411,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.997.496,08	2.931.914,05	3.196.517,18	2.833.220,10	2.873.269,50	4.107.601,89	3.318.095,79	4.595.132,58	3.460.262,69	3.662.516,22	4.211.991,12	3.307.471,25	42.771.257,29	33.217.212,90
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de emendas (art. 166, § 10, I, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Exercício Anterior (V)	417.720,00	44.880,00	44.880,00	74.152,93	65.104,43	41.988,67	44.959,97	107.886,45	64.887,83	48.119,39	97.355,75	57.372,14	679.428,56	625.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais no Legado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais no Legado (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (III) = (V - VI - VII - VIII)	2.997.496,08	2.931.914,05	2.996.517,18	2.833.220,10	2.873.269,50	4.107.601,89	3.318.095,79	4.595.132,58	3.460.262,69	3.662.516,22	4.211.991,12	3.307.471,25	42.771.257,29	33.217.212,90

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

RRFO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO

RESTOS A PAGAR EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS
PODER EXECUTIVO

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)

TOTAL (III) = (I + II)

PONTE: Sistema Enotec Gestão Pública, Unidade Responsável: PRR/PT

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN
Estado do Paraná

Atividades
6001 - Manutenção do Conselho Tutelar
6002 - Manutenção do FMDCA
6003 - Promoção dos Direitos da Infância e da Juventude
6004 - Aquisição de Equipamentos FMDCA
Total Geral

RRFO - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS

TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)
Recursos Ordinários

Outros Recursos não Vinculados

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)

Recursos Vinculados à Educação

Transferências de FUNDEB

Outros Recursos Vinculados à Educação

Recursos Vinculados à Saúde

Transferências de Fundo e Fundo de Retenções de SUD

Outros Recursos Vinculados à Saúde

Recursos Vinculados à Assistência Social

Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)

Demais Votações Descontadas de Transferências

Transferências de Combustíveis e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)

Outras Votações Descontadas de Transferências

Demais Votações Legais

Recursos de Opções de Crédito (recursos vinculados à Educação e à Saúde)

Recursos de Atribuição de Bens/Alíquotas

Recursos Vinculados a Planos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)

Outras Votações Legais

Recursos Extrajudiciais

Outros Vinculados

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)

Recursos Vinculados ao RPPS - Teto de Administração

TOTAL (IV) = (I + II + III)

PONTE: Sistema Enotec Gestão Pública, Unidade Responsável: PRR/PT

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, no entanto, se 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos de

RRFO - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024
O Município de Alto Paraíso/PR, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 2.167,64M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL).
Valor total estimado para contratação: R\$ 369.722,87 (trezentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).
Recebimento das Propostas Iniciais: Até as 09h00min do dia 17/06/2024.
Data da Abertura da Sessão Pública: 17/06/2024, às 09h10min.
Início da Sessão de Disputa de Preços (fase competitiva): 17/06/2024 às 09h15min. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Agente de Contratações nos termos do item V deste edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico: <https://blcompras.com/Home/Login>.
Os interessados poderão obter o Edital completo no site: <http://altoparaíso.pr.gov.br>, na plataforma de realização da licitação www.bl.org.br, ou no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, informações disponibilizadas também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Alto Paraíso - PR, 27 de Maio de 2024.
Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N. 3242/2024
DATA: 23/05/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônica, nº 003/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônica, nº 003/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência Pública Eletrônica, nº 003/2024, o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
Edital DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2024.
O Poder Executivo Municipal de Icaraima, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, convoca os municípios de Icaraima, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 29 de maio de 2024, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Icaraima, localizada na Rua Mote Belo nº 607, neste município de Icaraima, como seguem:
ORDEM DO DIA:
1 - AUDIÊNCIA PÚBLICA (início 18:00 horas, término previsto 19:00 horas)
a) Demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2024.
Prefeitura Municipal de Icaraima, 27 de maio de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N. 3243/2024
DATA: 23/05/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônica, nº 004/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônica, nº 004/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência Pública Eletrônica, nº 004/2024, o Lote 01 em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST), COM ÁREA DE 7.567,12M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 23 dias do mês de Maio de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

329

CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR. E A EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Alto Paraíso, situado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, CNPJ 95.640.736/0001-30, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.649.033-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 474.519.719-53, e a empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada Rua Projetada A, n.º 1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **CLEBER RUIZ MARTINEZ**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.925.696-1- SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 021.110.919-36, residente na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 16/05/2024, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2024**.

1.2. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do **PARANACIDADE**.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 801.900,00** (oitocentos e um mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL

DEPARTAMENTO

32697	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
36762	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
	09.02.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranaicidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Alto Paraíso – CNPJ n.º 95.640.736/0001-30

8.3.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

8.3.1.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

8.4 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPP – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato:

9.2.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

9.2.2. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;

9.2.3. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;

9.2.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

9.3 Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12^o mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.1 A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Simão Pedro Leme, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Eudinete da Silva Pedroti, e ao fiscal substituto Sr. (a) Marcia Cristina Maranca, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.1.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11.2. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas

especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

16.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;

b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação

ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

18.5 A documentação da rescisão deverá ser inserida no Portal para análise do PARANACIDADE.

PENALIDADES

18.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações

previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9 A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

18.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021. c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

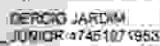
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (Xambrê), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

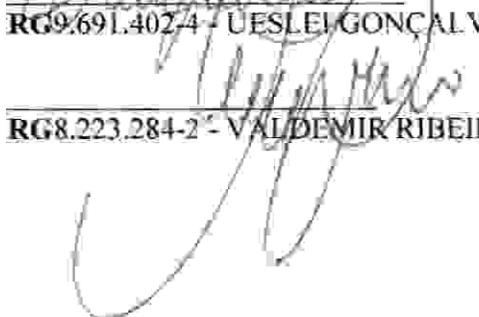
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, PR, 27 de Maio de 2024.


 DERCIO JARDIM JUNIOR nº 7461071953
 CONTRATANTE
 MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO


 CONTRATADA
 RCM INFR. CONST. LTDA

Testemunhas:


 RG9.691.402-4 - UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA


 RG8.223.284-2 - VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Documento assinado digitalmente

 CLEBER RUIZ MARTINEZ
 Data: 27/05/2024 12:29:41 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>

**ANEXO 01 DO CONTRATO – ENSAIOS E DECLARAÇÃO
RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)**

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

Apólice nº: 1007507104644

Endosso nº: 0

Proposta nº: 55120

Ao (A) MUNICIPIO DE ALTO PARAISO

A **JNS SEGURADORA S.A.** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP nº 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança no processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <https://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2024.0001.0775.7104644.000000/Controle Interno - 363562.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507104644 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):



Jorge Nacli Neto
Assinado eletronicamente por:
Jorge Nacli Neto



Antoine Abouhamad
Assinado eletronicamente por:
Antoine Abouhamad

JORGE NACLI NETO - N.º de Série do Certificado: 115GE8EA58209C635DC06AD93B886059B - Data e Hora May 27 2024 4:35PM

ANTOINE ABOUHAMAD - N.º de Série do Certificado: 2EEF3FC58A43DD4424F0754A739F8131 - Data e Hora May 27 2024 4:35PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 52 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507104644 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 363562
Data da publicação: May 27 2024 4:35PM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice nº: 1007507104644

Endosso nº: 0

Proposta nº: 55120

Controle Interno/Código Controle: 363562

Este documento pode ser sua autenticação verificada através do website <https://jnsseguros.com.br>

Após três dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP www.susep.gov.br Atendimento SUSEP: (800) 021 9464, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Central de Atendimento Itaipava: (0800) 008 1808 / Curitiba: JNS - (0800) 008 1831

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**Frontispício da Apólice**

Importância Segurada:	R\$ 40.095,00
Período de Vigência:	27/05/2024 à 22/05/2025
Modalidade / Cobertura Adicional:	EXECUTANTE CONSTRUTOR
Prêmio Líquido:	R\$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
(+) IOF:	R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	03/06/2024	R\$150,00

Apólice nº. 1007507104644

Endosso nº: 0

Proposta nº: 55120

CONDIÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, concessão, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na legislação aplicável.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, a qual, se contratada, estará descrita nas Condições Especiais desta apólice.

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II - Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, caracterizando sobre custo, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público;

III - Pelo período estabelecido no frontispício da apólice, na forma prevista do Item 6 - Vigência das Condições Gerais.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do Item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até 90 (noventa) dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.3. Para os casos de Prestação de Serviços, em conformidade com o Contrato Principal e ao contrário do disposto no Item 6 - Vigência, das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedido poderá ser renovado, a pedido do segurado, por períodos parciais e sucessivos, não superiores a 01(um) ano, até o prazo final do Contrato Principal, mediante solicitação formal do tomador ou seu representante.

4. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Comunicação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Comunicação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.2.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no Item 7.6.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Comunicação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Apólice nº 1007507104644

Endosso nº: 0

Proposta nº: 55120

5. Riscos Excluídos:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, salvo quando contratadas as coberturas adicionais previstas no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

5.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

6.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.2. A validade/coertura desta apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

7. Disposições Complementares:

7.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

8. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições. Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação a obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

Apólice nº: 1007507104644

Endosso nº: 0

Proposta nº: 55120

- 2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.
- 2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.
- 2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.
- 2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.
- 2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.
- 2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.
- 2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.
- 2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.
- 2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.
- 2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.
- 2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

- 4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.
- 4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.
- 4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

- 5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.
- 5.3. Prêmio do Seguro:
- 5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.
- 5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.
- 5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da

Apólice nº: 1007507104644

Endosso nº: 0

Proposta nº: 55120

apólice.

6. Vigência:

6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.

6.3. Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.

6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.

6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.

6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação do Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negação do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negação de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

Apólice nº. 1007507104644

Endosso nº. 0

Proposta nº. 55120

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O Índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou Índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último Índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I - quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto, ou

V - quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado *pro rata temporis*, até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aditada pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024-PMAP

CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.649.033-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.519.719-53, e

CONTRATADA: EMPRESA R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.375.328/0001-43, Rua Projetada A, nº 1670, Parque Industrial III, CEP: 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Representada por se sócio Administrador CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, empresário, RG 6.925.696-1- SSP/PR E CPF 021.110.919-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R\$ 801.900,00 (oitocentos e um mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Maio de 2024.

FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

Alto Paraíso-Pr., 27 de Maio de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29 / 05 2024

Edição N.º 13.033

Compras

Contrato nº 23/2024

Última atualização: 28/05/2024

Local: Alto Paraíso/MT **Órgão:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO **Unidade executora:** 0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tipo: Contrato Item Múltiplo **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 21 **Categoria do Processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 25/05/2024 **Data de assinatura:** 27/05/2024 **Vigência:** de 27/05/2024 a 26/05/2025

Id contrato PNCP: 95840736000130-6-000010/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 95840736000130-6-000020/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIA URBANAS EM CBLUD COM AREA DE 10.618,18M INCLUINDO SERVICOS PRELIMINARES REVESTIMENTOS MEIO RIO COM SARRIETA SERVICOS DE URBANIZACAO SINALIZACAO DE TRANSITO SERVICOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLOGICOS



FORNECEDOR

Nome/Razão social: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ/CPF:** 04309328/0001-43 **Tipo:** Pessoa Jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Valor
Realização - Contrato	28/05/2024 13:38:34	

1 de 1 páginas

1 de 1 páginas

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o único espaço oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos gerenciados pelo Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de representantes dos órgãos e entidades estabelecidas no Decreto nº 10.064, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um estabelecimento de construção de uma conexão direta e segura, remediada pelas melhores práticas de atuação pública.

A atualização, manutenção e construção das informações e atos administrativos de contratações de obras, bens e serviços PNCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

361

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05/06/2024

Edição N.º 13039

PORTARIA N.º 121/2024

DATA: 05/06/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE **GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS** NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato no Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência n. 003/2024, a saber:

Gestor:

SIMÃO PEDRO LEME - CPF: 015.973.589-08;

Fiscal Administrativo:

EUDINETE DA SILVA PEDROTA - CPF: 030.789.829-63.

Fiscal Técnico:

MARCIA CRISTINA MARANCA - CPF: 037.431.599-02

Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art. 3º Aos Fiscais de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para quais foram designados, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a quais foram designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 05 dias do mês de junho de 2024.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

362

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais 363



Cafetal do Sul PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 45/2024 – Dispensa de Licitação nº 10/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 10/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO da empresa CARLOS OLÍVER TEIXEIRA DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.324.988/0001-26, Aquisição de sacolas plásticas para atender a secretaria de saúde, para melhorar as condições de entrega dos medicamentos aos pacientes, evitando perdas, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 069/2022., sendo o valor da contratação de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme prevê o artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no termo de referência da Secretaria de saúde, bem como parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafetal do Sul, 05 de junho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PA_1Doc Nº 355/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de empresa para fornecimento de aparelho celular para atender demanda do Abrigo Institucional Municipal, no valor de R\$ 1.139,00 (um mil cento e trinta e nove reais). Com a empresa: PAULO SÉRGIO CARVALHO, inscrito no CNPJ sob nº 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 155- Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	20	2	50	Plano Anual PAS	União Social	449052330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO
----	--------------------------------------	---	----	----	---	----	-----------------	--------------	--------------	---------------------------------------

Requisição: 077/2024 - Reserva: 115/2024

Altônia, 03 de junho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 121/2024
DATA: 05/06/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato no Processo Administrativo nº 021/2024, Concorrência n. 003/2024, a saber:

Gestor:

SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Fiscal Administrativo:

EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Fiscal Técnico:

MARCIA CRISTINA MARANCA – CPF: 037.431.599-02

Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Aos Fiscais de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para quais foram designados, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a quais foram designados.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 05 dias do mês de junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 122/2024

DATA: 05/06/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato no Processo Administrativo nº 026/2024, Concorrência n. 004/2024, a saber:

Gestor:

SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Fiscal Administrativo:

EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.

Fiscal Técnico:

MARCIA CRISTINA MARANCA – CPF: 037.431.599-02

Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Aos Fiscais de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para quais foram designados, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a quais foram designados.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Paraíso-Pr., aos 05 dias do mês de junho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE I
GUAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0
DATA: 22.04.2024

Dispõe sobre a normatização de da Rede Municipal de Ensino de A Secretária Municipal de Ec atribuições legais e, consideran

•a Lei nº 9.394, de 20 de de Diretrizes e Bases da Educação

•a meta 14 das Leis 1965/2015 (1939/2015 que dispõe sobre o F

•a Resolução CNE/CP nº 1, d sobre Diretrizes Curriculares N

de Professores da Educação Bi para a Formação Continuada (BNC-Formação Continuada).

•O §1º do Art. 5º das Resolu de 2017 e CNE/CP nº 4, de 1 disposições, estabelece que (BNCC) deve contribuir para

políticas educacionais em relaç •a Lei nº 1246/2003 que dispõe públicos do município de Guair

RESOLVE:

Art. 1º - A formação continua componente essencial da s de agentes formativos de co orientadores de seus educando de competências, visando o de qualificação para o trabalho.

Art. 2º - São princípios norteado l- respeito aos fundamentos (artigos 1º e 3º) em sua atuaç de soberania nacional, cidadan valores sociais do trabalho e político, de forma a contribuir livre, justa e solidária;

II- reconhecimento e valorizaç arcabouço próprio de gestão, e c - como estrutura preferencial pa do conhecimento promovend cognitivas e a aquisição de com III- colaboração constante entre objetivos da política nacional d da Educação Básica;

IV- reconhecimento e valorizaç prioritários pelo desenvolvim dos alunos, a partir de uma f conhecimento profissional; e j profissional;

V- reconhecimento e valorizaç à educação dos alunos como escolar, da atuação professor docentes, gestores e demais fui

VI- Reconhecimento e valoriza como principal função social profissional e da responsabilid demais funcionários.

Art. 3º - São fundamentos pec docentes da Educação Básica:

I- desenvolvimento permanent compreensão, interpretação e crescente, pelo menos em lín domínio da norma culta;

II- desenvolvimento permanent raciocínio lógico-matemático, o operações, álgebra; geometria, e estatística;

III- desenvolvimento permanent premissas e conteúdos de sua á sobre a lógica curricular da á das questões didático-pedagó, ambientes favoráveis ao aprend monitorar o processo de aprendi dos objetivos propostos), mante vigentes e aplicáveis quanto às

IV- Atualização permanente como os alunos aprendem, sol alunos e sobre as metodologias conhecimento e etapas nas qua cada tipo de determinante nos n

V- Desenvolvimento permaner do aprendi- zado próprio e d do processo de instrução, a q aprendizagem, possibilita o di



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024
P.A._1Doc Nº 800/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estado do Paraná

Cruzeiro do oeste

Resolução nº 35 de 05 de junho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial de acompanhamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 364

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Gestor:**

SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;

Processo Nº. 021/2024

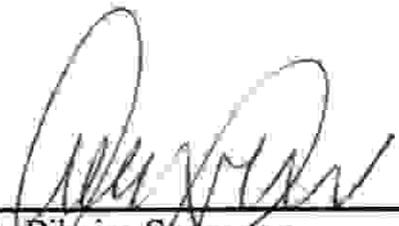
Concorrência Nº. 003/2024

Contrato Nº 023/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

Nesta data, remeto ao responsável acima em epigrafe cópia do contrato nº 023/2024 para que possa atuar como gestor de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Em 07/06/2024


Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato nº 023/2024, bem como portaria nº 121/2024.

Em 07/06/2024


SIMÃO PEDRO LEME
Gestor de Contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 365

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO DEPTO DE LICITAÇÃO

PARA: **Fiscal Administrativo:** EUDINETE DA SILVA PEDROTA - CPF: 030.789.829-63

PARA: **Fiscal Técnico:** Marcia Cristina Maranca - CPF: 037.431.599-02

Processo Nº. 021/2024

Concorrência Nº. 003/2024

Contrato Nº 023/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 10.019,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTOS, MEIO FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.**

Nesta data, remeto aos responsáveis acima em epígrafe cópia do contrato nº 023/2024 para que possam atuarem como fiscais de contrato e demais atribuições determinadas pela Lei 14.133/2021, observadas as funções para a quais forem designados.

Em 07/06/2024


Valdemir Ribeiro Sparapan
Agente de Contratação

TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data recebi cópia do contrato nº 023/2024, bem como portaria nº 121/2024,

Em 07/06/2024


EUDINETE DA SILVA PEDROTA
Fiscal de Contrato



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 366

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

MARCIA CRISTINA MARANCA
Fiscal de Contrato